SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 30 de Novembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO IX | Nº 1870

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 298/2017

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**CONCEDER**a partir do dia 01 de Novembro a 30 de Novembro de 2017 as **FÉRIAS** conforme Art.º 150 do Regime Jurídico Único da Lei 282/2012 (RJU) ao Servidor **JONAS PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF de Nº **033.727.731-10** residente e domiciliado nesta cidade, servidor concursado regularmente lotado como AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS desta casa de Leis.
Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, aos dia 01 do mês de Novembro de 2017.

ZILMAR COSTA AGUIAR JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2017/2018

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente - José Antônio Azevedo Leão, município de Breves (PA);
1º Vice Presidente - Francisco Nélio Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);
2º Vice Presidente - Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);
Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES
Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);
Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);
Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);
MEMBRS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTES
Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);
Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município de Ponta de Pedras (PA);
Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).
MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM - Sérgio Murilo dos Santos Guimarães (Presidente) – Prefeito de Muaná
AMATCARAJÁS – Pedro Patrício de Medeiros (Presidente) – Prefeito de São Domingos do Araguaia
AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
AMUCAN – Antônio Odinélio Tavares da Silva – (Presidente) Prefeito de Oriximiná
AMUT – Francisco Nélio Aguiar da Silva – (Presidente) Prefeito de Santarém
COIMP – Raimunda da Costa Araújo – (Presidente) Prefeita de Maracanã
CODESEI – Alcides Eufrásio da Conceição Negrão – (Presidente) Prefeito de Abaetetuba
COMPART – José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga
CISAT -Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA)
AMCBM (BELO MONTE) – Rosiberg Torres Campos –(Presidente) Prefeito de Porto de Moz

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:DA4BC5E9

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 299/2017

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**CONCEDER** a partir do dia 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2017 as **FÉRIAS** conforme Art.º 150 do Regime Jurídico Único da Lei 282/2012 (RJU) ao Servidor **JEANNE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF de Nº 945.751.855-15 residente e domiciliada nesta cidade, servidora concursada regularmente lotada como AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS desta casa de Leis.

Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, aos dia 28 do mês de Novembro de 2017.

ZILMAR COSTA AGUIAR JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2017/2018

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:BF5AF845

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 300/2017

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás,
No uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 º - **CONCEDER** a **ASSESSORA PARLAMENTAR** desta Casa de Leis a Sr.ª **MIKAELA DA COSTA ALVES,** 01 (Uma) diária no valor total de R$ 150,00 reais (Cento e Cinquenta Reais), para o dia 29 Novembro de 2017, afim de subsidiar as despesas da viagem para Marabá-PA, onde estará em reunião no Gabinete do Vereador Ilker Moraes, na Câmara Municipal de Marabá-PA, cuja a pauta trata da discussão do projeto de lei que está em andamento pelo Vereador Ilker, projeto esse que pode ser copiado por nobres parlamentares desta casa de lei de Canaã dos Carajás visando melhorias dos munícipes da região.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA, ao dias 29 do mês de Novembro de 2017.

ZILMAR COSTA DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente/CMCC
Biênio: 2017 -2018

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:D9113B90

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 301/2017

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, No uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 º - **CONCEDER** a **ASSESSORA PARLAMENTAR** desta Casa de Leis a Sr.ª **SOLIENE SINTRA DE MELO CARVALHO,** 01 (Uma) diária no valor total de R$ 150,00 reais (Cento e Cinquenta Reais), para o dia 29 Novembro de 2017, afim de subsidiar as despesas da viagem para Marabá-PA, onde estará em reunião no Gabinete do Vereador Ilker Moraes, na Câmara Municipal de Marabá-PA, cuja a pauta trata da discussão do projeto de lei que está em andamento pelo Vereador Ilker, projeto esse que pode ser copiado por nobres parlamentares desta casa de lei de Canaã dos Carajás visando melhorias dos munícipes da região.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA, aos dias 29 do mês de Novembro de 2017.

ZILMAR COSTA DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente
CMCC
Biênio: 2017 -2018

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:2C5E5E14

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 376/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 30 dias, a partir do dia 13/ 11/ 2017 até o dia 12/ 12/ 2018, conforme prescrito na perícia médica, para o servidor **JOSIVALDO MARTINS BALIEIRO**, efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 019030908-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 27 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:F3C5A32B

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 377/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 90 dias, a partir do dia 09/ 11/ 2017 até o dia 06/ 02/ 2018, conforme prescrito na perícia médica, para o servidor **MARIO RAMOS CALDAS**, efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 019451309-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 27 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:E6F203BE

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 378/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do

Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 90 dias, a partir do dia 28/ 10/ 2017 até o dia 25/ 01/ 2018, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **ALDALEA MORAES DIAS**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº018280905-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desteAto correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 27 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:6FD7163C

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 379/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 46 dias, a partir do dia 30/ 10/ 2017 até o dia 15/ 12/ 2017, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **ROSI MARY DOS SANTOS RODRIGUES**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº019273108-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desteAto correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 27 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:5A4D2ECF

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 380/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 30 dias, a partir do dia 17/ 11/ 2017 até o dia 16/ 12/ 2017, conforme prescrito na perícia médica, para o servidor **JOSE DO SOCORRO LOPES GOES**, efetivo no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº015221504-16.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desteAto correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 27 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:B5A6514A

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 381/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 60 dias, a partir do dia 16/ 11/ 2017 até o dia 14/ 01/ 2018, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **RAQUEL MIRANDA DA SILVA**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº019391109-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desteAto correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 27 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:899ECEA9

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 382/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 60 dias, a partir do dia 15/ 11/ 2017 até o dia 13/ 01/ 2018, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **LUCILENE FERREIRA MEDEIROS**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº042261509-11.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desteAto correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 27 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:9D8EBE8E

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 383/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 60 dias, a partir do dia 14/ 11/ 2017 até o dia 12/ 01/ 2018, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **TEREZA CRISTINA CARNEIRO OLIVEIRA**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº016641701-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desteAto correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 27 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:EFBDBB15

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 384/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 90 dias, a partir do dia 14/ 11/ 2017 até o dia 11/ 02/ 2018, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **RAIMUNDA DE JESUS MIRANDA FURTADO**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº016192209-16.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desteAto correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 27 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:16778330

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 385/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 90 dias, a partir do dia 30/ 10/ 2017 até o dia 27/ 01/ 2018, conforme prescrito na perícia médica, para o servidor **JERONIMO MILHOMEM TAVARES NETO**, efetivo no cargo de Medico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, conforme processo do IPMB nº020120711-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desteAto correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 27 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:CB5DAB66

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 386/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 90 dias, a partir do dia 14/ 11/ 2017 até o dia 11/ 02/ 2018, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **VANIA JUÇARA SILVA LOBATO**, efetiva no cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº019202508-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desteAto correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 27 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:8967F0B1

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 387/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 90 dias, a partir do dia 25/ 10/ 2017 até o dia 22/ 01/ 2018, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **SILVIA CARVALHO GONÇALVES**, efetiva no cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº015590806-16.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desteAto correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 27 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:62172E0F

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 388/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do

Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 90 dias, a partir do dia 01/ 11/ 2017 até o dia 29/ 01/ 2018, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **ARACELI GUERREIRO DA SILVA**, efetiva no cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº019182308-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desteAto correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 27 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:4441B6FF

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 389/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 90 dias, a partir do dia 31/ 10/ 2017 até o dia 28/ 01/ 2018, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **LUCINEIDE RODRIGUES GALVÃO**, efetiva no cargo de Agente de alimentação, lotado na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº019491409-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desteAto correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 27 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:53CF81A7

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 390/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 30 dias, a partir do dia 17/ 11/ 2017 até o dia 16/ 12/ 2017, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **FABIO DA SILVA ACIOLE**, efetiva no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº019461409-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desteAto correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 27 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:9955D8B1

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 391/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 60 dias, a partir do dia 17/ 10/ 2017 até o dia 15/ 12/ 2017, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **MARICLEIA GONÇALVES CHAVES**, efetiva no cargo de Agente de limpeza educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº014961702-16.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desteAto correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 27 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:33929C26

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 392/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO OU ENCERRAMENTO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Encerrar o Benefício de Auxílio Doença, a partir do dia 20/ 11/ 2017, conforme prescrito na perícia médica, o referido processo foi protocolado no dia 18/ 07/ 2017, referente à servidora a **MONICA DE JESUS MENDES MORAES**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 018851807-17**.**

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 27 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:3D72F412

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 393/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO OU ENCERRAMENTO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Encerrar o Benefício de Auxílio Doença, a partir do dia 20/ 11/ 2017, conforme prescrito na perícia médica, o referido processo foi protocolado no dia 15/ 09/ 2017, referente ao servidor **BENEDITO PAULO MARTINS BALIEIRO**, efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 019531509-17**.**

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 27 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:475FEAD4

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 394/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 36 dias, a partir do dia 17/ 11/ 2017 até o dia 31/ 01/ 2018, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **CREUZETE SOUZA CALDAS**, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, conforme processo do IPMB nº 018742606-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 27 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:CAA24317

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 395/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 90 dias, a partir do dia 12/ 10/ 2017 até o dia 09/ 01/ 2018, conforme prescrito na perícia médica, para o servidor **JOELSON DOS ANJOS SANTOS**, efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SEMED, conforme processo do IPMB nº 020141011-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 27 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:BD5A34BB

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 396/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 90 dias, a partir do dia 13/ 11/ 2017 até o dia 10/ 02/ 2018, conforme prescrito na perícia médica, para o servidor **HELIOMAR DA CONCEIÇAO ALVES**, efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 019441309-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 27 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:D499B175

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 397/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 23 dias, a partir do dia 07/ 11/ 2017 até o dia 30/ 11/ 2017, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **DAYNA DO NASCIMENTO**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 019252908-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 27 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:A65C8B2F

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 398/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO OU ENCERRAMENTO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do

Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Encerrar o Benefício de Auxílio Doença, a partir do dia 20/ 11/ 2017, conforme prescrito na perícia médica, o referido processo foi protocolado no dia 14/ 09/ 2017, referente à servidora a **SOLANGE CORRÊA**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 019481409-17**.**

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 27 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:16A9F758

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 399/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO OU ENCERRAMENTO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Encerrar o Benefício de Auxílio Doença, a partir do dia 20/ 11/ 2017, conforme prescrito na perícia médica, o referido processo foi protocolado no dia 14/ 09/ 2017, referente à servidora **ELOISA CRISTIANE DE FREITAS CUNHA**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 019471409-17**.**

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 27 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:0BB41B29

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 400/ 2017 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 65 dias, a partir do dia 28/ 10/ 2017 até o dia 31/ 12/ 2017, conforme prescrito na perícia médica, para o servidor **FERNANDO ARAUJO SILVA**, efetivo no cargo de Agente de Limpeza Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 019421309-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 27 de novembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:49766AE3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 565/2017 - GP, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **ALCÍDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;
Art. 1°. EXONERAR, o Sr. JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO, do cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo PMA-CC-AES-01, Padrão 31.
Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaetetuba, 24 de Novembro de 2017.

ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Afonso
Código Identificador:6BA9ED40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 530/2017 - SEMAD, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **ELIZA DA SILVA PEREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE;
Art. 1° - TORNAR SEM EFEITO a Portaria N° 225/2107 - GP, de 03/07/2017, que designou o servidor público municipal Sr. JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO, para responder como Chefe do Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, a partir de 01 de Julho de 2017;
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, 24 de Novembro de 2017.

ELIZA DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Márcio Afonso
Código Identificador:87D17C79

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 030/2017SEME

Onde lia-se: Art. 1º - Art. 1º - Designar o Srº. **RONALDO SILVA SANTOS**, Servidor Publico Municipal, desta Secretaria, a deslocar-se a cidade de Brasília – DF, para tratar de assuntos relacionados a projetos, junto ao FNDE e assessoria, no período de 16/07 a 22/07/2017, autorizando 05 (cinco) diárias no valor de RS 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada uma totalizando R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais) de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Lê-se: Art. 1º - Art. 1º - Designar o Srº. **RONALDO SILVA SANTOS**, Servidor Publico Municipal, desta Secretaria, a deslocar-se a cidade de Brasília – DF, para tratar de assuntos relacionados a projetos, junto ao FNDE e assessoria, no período de 10/07 a 14/07/2017, autorizando 05 (cinco) diárias no valor de RS 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada uma totalizando R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais) de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

VILCIMAR PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 06/GPMAAN/2017

Publicado por:
Noélia Maria Pereira
Código Identificador:0D96ED08

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017-000056

A Comissão de Licitação do Município de Água Azul do Norte, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, comunica aos interessados na licitação nº 107/2017-000056, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE RETORESCAVADEIRA NOVA ANO 2017, TRAÇÃO 4X4, COM MOTOR A DIESEL, TURBO ALIMENTADO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85HP, CABINADA, AR CONDICIONADO, DE ACORDO COM CONVÊNIO Nº8401677/2016, PMAAN/MAPA, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I (RELAÇÃO DOS ITENS), com data de abertura em 27 de novembro de 2017, que a empresa participante apresentou proposta que não acudia as exigências contidas no edital, sendo a licitação declarada FRACASSADA por não atendimento ao edital.

ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:324C6614

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1236/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e

Considerando, que o Art. 94, item I da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;

Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 que prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;

Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;

Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim

Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:
Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor da Sra. **ADRIANA FERREIRA VASCONCELOS FURTADO,** brasileira, casada, Pedagoga, portadora da cédula de identidade n°5081475/PC/PA e CPF n°814.524.702-00 com o imóvel localizado à **Rua Raimundo Dias, n° 698, Bairro Betânia, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 0764990.00 mE e 9833438.00 mS z-22, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.30`.20.25``S e long.48°.37`.06.51``O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30`.20.02``S e 48°.37`.06.35``O, em uma distância de 08,00m, confrontando com a Rua Raimundo Dias, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada Lat. 1°.30`.20.61``S e 48°.37`.05.54``O, em uma distância de 30,00m, confrontando com quem tem direito , seguindo em direção ao ponto P-04, na coordenada 1°.30`.20.83``S e 48°.37`.05.70``O, em uma distância de 08,00m, confrontando com quem de direito, onde segue em direção ao ponto P-01, em uma distância de 30,00m,confrontando com quem de direito, fechando assim o perímetro 76,00 metros, perfazendo uma área de 240, m²(duzentos e quarenta metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel, constante dos autos, é **R$ 21.264,34 (vinte e um mil e duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).**

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:90981064

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1285/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e
Considerando, que o Art. 94, item I da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;
Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 que prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;
Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;
Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim
Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor do Sr. **EVANILDO FURTADO CUNHA,** brasileiro, casado, farmacêutico, portador da cédula de identidade n°3045826/PC/PA e CPF n° 663.482.932-20, com o imóvel localizado à **Travessa Santo Antônio s/n, Bairro Centro, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 765136.00 mE e 9833086.00 mS, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.30`.31.70``S e long.48°.37`.01.77``O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30`.31.54``S e 48°.37`.02.00``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com a Travessa Santo Antônio, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada Lat. 1°.30`.30.76``S e 48°.37`.01.42``O, em uma distância de 30,00m, confrontando com quem de direito, seguindo em direção ao ponto P-04, na coordenada 1°.30`.30.89``S e 48°.37`.01.19``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com quem de direito, onde segue em direção ao ponto P-01, em uma distância de 30,00m, confrontando com quem de direito, fechando assim o perímetro 80,00 metros, perfazendo uma área de 300,00m² (trezentos metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel, constante dos autos, é **R$ 10.183,76 (dez mil cento e oitenta e três reais e setenta e seis centavos).**
.
Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:079C3996

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1286/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e
Considerando, que o Art. 94, item I da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;
Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 que prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;
Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;
Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim
Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor de **FURTADO E MORAES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME,** empresa comercial, estabelecido nesta cidade, ora representado por **EVANILDO FURTADO CUNHA**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador da cédula de identidade n°3045826/PC/PA e CPF n° 663.482.932-20, com o imóvel localizado na **Avenida Magalhães Barata, n° 846, Bairro Centro, Barcarena-Pará,** Começa no ponto P-01, descrito em planta baixa anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 076486.00 mE e 983118.00 mS z-22, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.30`.30.67``S e long.48°.37.10`.40``O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30`.30.86``S e 48°.37`.10.18``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com a Av. Governador Magalhães Barata, bairro Centro, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada Lat. 1°.30`.31.87``S e 48°.37`.10.93``O, em uma distância de 39,00m, confrontando com a Rua Cantidio Nunes , seguindo em direção ao ponto P-04, na coordenada 1°.30`.31.32``S e 48°.37`.11.73``O, em uma distância de 30,00m, confrontando com quem de direito, onde segue em direção ao ponto P-05, na coordenada 1°.30`.31.09``S e 48°.37`.11.57``O, em uma distância de 09,00m, confrontando com quem de direito, seguindo em direção ao ponto P-06, na coordenada 1°.30`.31.45``S ``S e 48°.37`.11.02``O, em uma distância de 20,00m, confrontando com quem de direito, de onde segue em direção ao ponto P-01, em uma distância de 30,00m, confrontando com quem de direito, fechando assim o perímetro 138 metros, perfazendo uma área de 570,00m² (quinhentos e setenta metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel, constante dos autos, é **R$ 34.415,05(trinta e quatro mil e quatrocentos e quinze reais e cinco centavos).**

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:3B93687F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1237/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e

Considerando que o Art. 94, item I da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;

Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 que prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;

Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;

Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim

Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:
Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor da Sr. **AUGUSTO CESAR SOARES ROCHA,** brasileiro, solteiro, motorista, portador da cédula de identidade n°2461425/PC/PA e CPF n°449.528.132-15 com o imóvel localizado à **Tv. Jeronimo Pimentel, n°1226, Bairro Betânia, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 0765281.00 mE e 9833412.00 mS z-22, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.30`.21.09``S e long.48°.36`.57.10``O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30`.20.99``S e 48°.36`.57.23``O, em uma distância de 05,00m, confrontando com a Travessa Jerônimo Pimentel, Bairro Betânia, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada Lat. 1°.30`.20.47``S e 48°.36`.56.87``O, em uma distância de 20,00m, confrontando com quem tem direito, seguindo em direção ao ponto P-04 na coordenada 1°.30`.20.57``S e 48°.36`.56.74``O, em uma distância de 05,00m, confrontando com quem de direito, onde segue em direção ao ponto P-01, em uma distância de 20,00m, confrontando com quem de direito, fechando assim o perímetro 50,00 metros, perfazendo uma área de 100,00m²(cem metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel constante dos autos, é **5.247,03 (cinco mil duzentos e quarenta e sete reais e três centavos).**

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:7E00E327

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1308/2017-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Tornar sem efeito** os decretos GPMB, abaixo relacionados, dos meses fevereiro, abril e setembro de 2017, que concede Titulo Definitivos de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal aos Munícipes deste Município de Barcarena, em função de correção de digitação, **sendo que os mesmos serão refeito com nova numeração.**
Decretos nº: 0544/2017-GPMB, 0545/2017-GPMB, 0546/2017-GPMB, 0547/2017-GPMB, 0548/2017-GPMB, 0549/2017-GPMB, 0550/2017-GPMB, 0551/2017-GPMB, 0552/2017-GPMB, 0553/2017-GPMB, 0554/2017-GPMB, 0555/2017-GPMB, 0556/2017-GPMB, 0557/2017-GPMB, 0558/2017-GPMB, 0559/2017-GPMB, 0560/2017-GPMB, 0561/2017-GPMB, 0562/2017-GPMB, 0563/2017-GPMB, 0564/2017-GPMB, 0565/2017-GPMB, 0566/2017-GPMB, 0567/2017-GPMB, 0568/2017-GPMB, 0569/2017-GPMB, 0570/2017-GPMB, 0571/2017-GPMB, 0572/2017-GPMB, 0573/2017-GPMB, 0574/2017-GPMB, 0575/2017-GPMB, 0576/2017-GPMB, 0577/2017-GPMB, 0578/2017-GPMB, 0579/2017-GPMB, 0580/2017-GPMB, 0581/2017-GPMB, 0655/2017-GPMB, 0656/2017-GPMB, 0657/2017-GPMB, 0658/2017-GPMB, 0659/2017-GPMB, 0660/2017-GPMB e 1191/2017-GPMB.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:E1223C7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1238/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e

Considerando, que o Art. 94, item I da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;

Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 que prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;

Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;

Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; por fim

Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor da Sra. **GIRLANE CAMPOS SOUTO PELISER,** brasileira, casada, empresaria, portadora da cédula de identidade n°2167561/SSP/PA e CPF n°234.719.052-00, com o imóvel localizado à **Rua Manoel Almeida de Moraes s/nº, Qd:172 e Lt:273, Bairro Centro, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 0765542.00 mE e 9832402.00 mS z-22, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.30`.53.94``S e long.48°.36`.48.46``O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30`.53.22``S e 48°.36`.47.91``O, em uma distância de 27,00m, confrontando com a Rua Almeida de Moraes, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada Lat. 1°.30`.54.33``S e 48°.36`.46.64``O, em uma distância de 53,00m, confrontando com quem de direito, seguindo em direção ao ponto P-04 na coordenada 1°.30`.54.95``S e 48°.36`.47.36``O em uma distância de 29,00m, confrontando com quem de direito, onde segue direção ao ponto P-1, em uma distância de 48,00m, confrontando com quem de direito, fechando assim o perímetro 157,00m (Cento e cinquenta e sete metros), perfazendo uma área de **1.414,00m²(mil quatrocentos e quatorze metros quadrados)**.

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel constante dos autos, é **R$ 12.235,30(doze mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)**.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:B7033AAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1309/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e

Considerando, que o Art. 94, item I da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;

Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;

Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;

Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim

Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor do Sr. **AGRICOLO DE FARIAS MIRANDA**, brasileiro, solteiro, professor, portador da cédula de identidade n°2463993/PC/PA e CPF n°395.621.232-00, com o imóvel localizado na **Rua Gabriel Furtado, n°. 1999, Bairro Pedreira, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84 Norte, 0764374 e este 9832783, para localização e coordenadas geográficas Lat.1ª.30.41.59``S e Long.48ª.37.26.40``O de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1ª.30.41.36``S e 48ª37.26.31``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com a Rua Gabriel Furtado, defletindo a direita segue em direção ao ponto P-03, na cordenada1º 30.4237”S e 48º 37.24.98” 0, em uma distância de 50,00m confrontando com quem de direito, refletindo a direita onde segue em direção ao ponto P-04 na coordenada 1ª.30.42.66``S e 489ª.37.25.11``O, em uma distância de 10,00m confrontando com quem de direito, defletindo a direita onde segue em direção ao ponto M-01 em uma distância de 50,00m, fechando assim um perímetro 120,00 metros, perfazendo uma área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel, constante dos autos, é **R$ 10.612,65 (dez mil e seiscentos e doze reais e sessenta e cinco centavos**).

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:0A2E01A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1239/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e

Considerando, que o Art. 94, item I da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;

Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 que prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;

Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;

Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim

Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor da Sra. **GIRLANE CAMPOS SOUTO PELISER,** brasileira, casada, empresaria, portadora da cédula de identidade n°2167561/SSP/PA e CPF n°234.719.052-00 com o imóvel localizado à **Rua Manoel Almeida de Moraes nº 300, Bairro Centro, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 0765564.00 mE e 9832424.00 mS z-22, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.30`.53.22``S e Long.48°.36`.47.91``O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30`.52.54``S e 48°.36`.47.58``O, em uma distância de 27,00m, confrontando com a Rua Almeida de Moraes, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada Lat. 1°.30`.53.06``S e 48°.36`.46.71``O, em uma distância de 27,00m, confrontando com a Travessa da Matriz, seguindo em direção ao ponto P-04 na coordenada 1°.30`.54.13``S e 48°.36`.46.39``O em uma distância de 36,00m, confrontando com quem de direito, onde segue em direção ao ponto P-05 na coordenada 1°30`.54.33``S e 48°.36`.46.64``O em uma distância de 10,00m, confrontando com a Rodovia Moura Carvalho, onde segue em direção ao ponto P-01, em uma distância de 53,00m, confrontando com quem de direito, fechando assim o perímetro 153,00m(cento e cinquenta e três metros), perfazendo uma área de 1.456,00m²(um mil quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel, constante dos autos, é **R$ 49.280,40 (quarenta e nove mil e duzentos e oitenta reais e quarenta centavos).**

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:A0A5B116

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1240/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e

Considerando, que o Art. 94, item I da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;

Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 que prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;

Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;

Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim

Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor da Sra. **GIRLANE CAMPOS SOUTO PELISER,** brasileira, casada, empresaria, portadora da cédula de identidade n°2167561/SSP/PA e CPF n°234.719.052-00, com o imóvel localizado à **Rua Manuel Almeida de Moraes, s/nº, Bairro Centro, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 0765518.00 mE e 9832365.00 mS z-22, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.30`.55.14``S e long.48°.36`.49.39``O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30`.53.94``S e 48°.36`.48.46``O, em uma distância de 48,00m, confrontando com a Rua Almeida de Moraes, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada Lat. 1°.30`.54.95``S e 48°.36`.47.36``O, em uma distância de 47,90m, confrontando com quem de direito, seguindo em direção ao ponto P-04 na coordenada 1°.30`.55.21``S e 48°.36`.47.61``O, em uma distância de 10,50m, confrontando com a Rodovia Moura Carvalho, onde segue em direção ao ponto P-01, em uma distância de 58,00m, confrontando com quem de direito, fechando assim o perímetro 164,40m (cento e setenta e quatro metros e quarenta centímetros), perfazendo uma área de 1.660,00m²(mil seiscentos e sessenta metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel, constante dos autos, é **R$ 13.643,53(treze mil e seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos)**.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:7EEF3535

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1241/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e

Considerando, que o Art. 94, item I da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;

Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 que prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;

Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;

Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim

Considerando o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor da Sra. **JOANA COUTINHO PEREIRA,** brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade n°2506400/SSP/PA e CPF n°598.319.362-72, com o imóvel localizado à **Rua Gabriel Furtado, Qd:42 e Lt:145, Bairro Comercial, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 0764450.00 mE e 9832912.00 mS z-22, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.30`.37.38``S e long.48°.37`.23.95``O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30`.37.61``S e 48°.37`.24.11``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com a Rua Gabriel Furtado, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada Lat. 1°.30`.36.96``S e 48°.37`.25.01``O, em uma distância de 35,00m, confrontando com quem de direito, seguindo em direção ao ponto P-04 na coordenada 1°.30`.36.73``S e 48°.37`.24.85``O em uma distância de 10,00m, confrontando com quem de direito, onde segue direção ao ponto P-1, em uma distância de 35,00m, confrontando com quem de direito, fechando assim o perímetro 90,00m (noventa metros), perfazendo uma área de 350,00m²(trezentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel constante dos autos, é **R$ 2.112,60(dois mil e cento e doze reais sessenta centavos).**

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:089D0C89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1242/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e

Considerando, que o Art. 94, item I da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;

Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 que prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;

Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;

Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim

Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor da Sra. **KELY SILVA MARÇAL,** brasileira, solteira, auxiliar de escritório, portadora da cédula de identidade n°5123214/PC/PA e CPF n°819.135.082-34 com o imóvel localizado à **Tv. Frederico Vasconcelos, n° 2463, Qd:116 e Lt:463, Bairro Novo, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 0764988.00 mE e 9832590.00 mS z-22, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.30`.47.84``S e long.48°.37`.06.54``O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30`.47.97``S e 48°.37`.06.41``O, em uma distância de 5,00m, confrontando com Travessa Frederico Vasconcelos, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada Lat. 1°.30`.48.25``S e 48°.37`.06.62``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com quem de direito, seguindo em direção ao ponto P-04 na coordenada 1°.30`.47.15``S e 48°.37`.06.74``O, em uma distância de 5,00m, confrontando com quem de direito, onde segue direção ao ponto P-01, em uma distância de 10,00m, confrontando com quem de direito, fechando assim o perímetro 20,00m (vinte metros), perfazendo uma área de 50,00m²(cinquenta metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel, constante dos autos, é **R$ 6.087,95(seis mil oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:55DDFA5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1243/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e

Considerando, que o Art. 94, item I da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;

Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 que prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;

Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;

Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim

Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:
Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor da Sra. **LARISSA SILVA CABRAL,** brasileira, solteira, autônoma, portadora da cédula de identidade n° 6579996/PC/PA e CPF n° 013.681.042-07, com o imóvel localizado à **Travessa Santo Antônio, s/nº Qd:32 e Lt:229, Bairro Centro, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 0764637.00 mE e 9833450.00 mS z-22, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.30`.19.87``S e long.48°.37`.17.92``O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30`.19.77``S e 48°.37`.18.02``O, em uma distância de 5,00m, confrontando com Travessa Santo Antônio, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada Lat. 1°.30`.18.73``S e 48°.37`.17.27``O, em uma distância de 40,00m, confrontando com quem de direito, seguindo em direção ao ponto P-04 na coordenada 1°.30`.18.83``S e 48°.37`.17.14``O em uma distância de 5,00m, confrontando com quem de direito, onde segue direção ao ponto P-01, em uma distância de 40,00m, confrontando com quem de direito, fechando assim o perímetro 90,00 metros, perfazendo uma área de 200,00m²(duzentos metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel, constante dos autos, é **R$ 10.392,52(dez mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos)**.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:1D2E53B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1310/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e
Considerando, que o Art. 94, item I, da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;
Considerando, que o Art. 6º da Lei Municipal nº 2.166/2015 prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;
Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;
Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim
Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor da Sra. **ELENA KAWAGUCHI LIMA**, brasileira, viúva, professora, portadora da cédula de identidade n°1973507/PC/PA e CPF n°333.137.412-15 com o imóvel localizado à **Travessa São Francisco, n°.1313, Bairro Betânia, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 765378,00 mE e 9833045,00, mS, para localização coordenadas geográficas Lat.1°.30.33.03``S e long.48°.36.53.95``O de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30.32.86``S e 48°.36.54.17``O, em uma distância de 08,00m, confrontando com a Travessa São Francisco, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.30.31.53``S e long. 48°.36.53.01``O, em uma distância de 50,00m confrontando com quem de direito, seguindo em direção ao ponto P-04 na coordenada 1°.30.31.76``S e 48°.36.52.79``O, em uma distância de 12,00m, confrontando com quem de direito, onde segue em direção ao ponto P-01 em uma distância de 50,00m,confrontando com quem de direito, fechando assim o perímetro 120,00 metros, perfazendo uma área de 500m²(quinhentos metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel, constante dos autos, é **R$ 13.867.025** (**treze mil e oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos**).

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:C12932FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1244/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e

Considerando, que o Art. 94, item I da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;

Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 que prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;

Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;

Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim

Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor da Sra. **LEDIANE VERGOLINO MACEDO,** brasileira, solteira, recepcionista, portadora da cédula de identidade n° 4591313/PC/PA e CPF n°734.247.062-72, com o imóvel localizado à **Rua Três de dezembro,n°400 Qd:306 e Lt:19, Bairro Betânia, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 0765602.00 mE e 9833482.00 mS z-22, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.30`.18.92``S e long.48°.36`.46.72``O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30`.18.79``S e 48°.36`.46.62``O, em uma distância de 5,00m, confrontando com Rua Três de Dezembro, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada Lat. 1°.30`.19.74``S e 48°.36`.45.31``O, em uma distância de 50,00m, confrontando com quem de direito, seguindo em direção ao ponto P-04 na coordenada 1°.30`.19.87``S e 48°.36`.45.41``O em uma distância de 5,00m, confrontando com quem de direito, onde segue direção ao ponto P-01, em uma distância de 50,00m, confrontando com quem de direito, fechando assim o perímetro 110,00 metros, perfazendo uma área de 250,00m²(duzentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel constante dos autos, é **R$ 3.052,34(três mil, cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos)**.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:353047B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1311/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e

Considerando, que o Art. 94, item I, da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa.

Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;

Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;

Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade, e por fim

Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor da Sra. **ELENA KAWAGUCHI LIMA**, brasileira, viúva, professora, portadora da cédula de identidade n°1973507/PC/PA e CPF n°333.137.412-15 com o imóvel localizado na **Travessa São Francisco, n°. 1315, Bairro Betânia, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 0765371,14m E e 9833050,15m, S, para localização coordenadas geográficas Lat.1°.30.32.86``S e long.48°.36.54.17``O de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30.32.66``S e 48°.36.54.43``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com a Travessa São Francisco, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.30.31.30``S e long. 48°.36.53.20``O, em uma distância de 50,00m confrontando com quem de direito, seguindo em direção ao ponto P-04 na coordenada 1°.30.31.50``S e 48°.36.53.00``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com quem de direito, onde segue em direção ao ponto P-01 em uma distância de 50,00m, fechando assim o perímetro 120,00 metros, perfazendo uma área de 500m²(quinhentos metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel constante dos autos, é **R$ 15.675.97** (**quinze mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos**).

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:C7E19BB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1245/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e

Considerando, que o Art. 94, item I da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;

Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 que prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;

Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;

Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim

Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor da Sra. **MARIA DA TRINDADE CARNEIRO CAVALCANTE,** brasileira, casada, doméstica, portadora da cédula de identidade n°4553161/PC/PA e CPF n°125.379.772-20, com o imóvel localizado à **Rua Sebastião de Oliveira, n°1841, Bairro Betânia, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 0765148.00 mE e 983282.00 mS z-22, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.30`.25.32``S e long.48°.37`.01.39``O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30`.25.55``S e 48°.37`.01.58``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com a Rua Sebastião de Oliveira, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.30`.24.51``S e 48°.37`.02.81``O, em uma distância de 50,00m, confrontando com quem de direito, seguindo em direção ao ponto P-04, na coordenada 1°.30`.24.21``S e 48°.37`.02.58``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com quem de direito, de onde seque em direção ao ponto P-01, em uma distância de s0,00m, confrontando com quem de direito. fechando assim o perímetro 120,00m, perfazendo uma área de 500,00m²(quinhentos metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel constante dos autos, é R$ 18.383,06(Dezoito mil e trezentos e oitenta e três reais e seis centavos).

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:49BE9101

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1312/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e

Considerando, que o Art. 94, item I, da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;

Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;

Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;

Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade, e por fim

Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor do Sr. **JOSÉ DE SOUZA MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da cédula de identidade n°6396536/PC/PA e CPF n°098.553.942-91, com o imóvel localizado na **Rua Almeida de Moraes, n° 09, Bairro Novo, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84 , 0765183 mE e 9831935 mS, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.31.09.15``S e long.48°.37.00.21``O de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.31.09.35``S e 48°37.00.47``O, em uma distância de 08,50m, confrontando com a Rua Almeida de Moraes, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.31.08.89``S e 48°.37.01.08``O, em uma distância de 20,00m, confrontando com quem de direito, seguindo em direção ao ponto P-04 na coordenada 1°.31.08.73``S e 48°.37.00.89``O, em uma distância de 20,00m, confrontando com quem de direito, onde segue em direção ao ponto P-01, em uma distância 08,50 m, confrontando com quem de direito, fechando assim um perímetro 57,00 metros, perfazendo uma área de 170m²(Cento e setenta metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel constante dos autos, é **R$ 8.166,70 (oito mil e cento e sessenta e seis reais e setenta centavos)**.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:E912592F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1246/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e

Considerando, que o Art. 94, item I da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;

Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 que prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;

Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;

Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim

Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor da Sra. **MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA,** brasileira, viúva, doméstica, portadora da cédula de identidade n°4586875/PC/PA e CPF n°133.028.412-72 com o imóvel localizado à **Rua João Gaia, n° 55, Bairro Betânia, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 765378.00 mE e 9833393.00 mS, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.30`.21.70``S e long.48°.36`.53.96``O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30`.22.00``S e 48°.36`.54.15``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com a Rua João Gaia, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.30`.21.35``S e 48°.36`.54.87``O, em uma distância de 30,00m, confrontando com quem de direito, seguindo em direção ao ponto P-04 na coordenada 1°.30`.21.12``S e 48°.36`.54.71``O em uma distância de 10,00m, confrontando com quem de direito, de onde seque em direção ao ponto P-01 em uma distância de 30,00m, confrontando com quem de direito, fechando assim um perímetro 80,00m, perfazendo uma área de 300,00m²(trezentos metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel, constante dos autos, é **R$ 6.625,92(Seis mil seiscentos e vinte cinco reais e noventa e dois centavos)**.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:44686B5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1313/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e

Considerando, que o Art. 94, item I, da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;
Considerando, que o Art. 6º da Lei Municipal nº 2.166/2015 prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;
Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;
Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim
Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor do Sr. **JOSINALDO DE SOUZA MONTEIRO,** brasileiro, casado, barqueiro, portador da cédula de identidade n°2831072/PC/PA e CPF n°598.355.912-53 com o imóvel localizado na **Rua Raimundo Dias (esquina com a Santo Antônio), n°. 322, Bairro Centro, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 0764856.00 E e 9833261 S e coordenadas geográficas Lat.1°.30.26.01``S e long.48°.37.10.83``O de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30.25.72``S e 48°.37.10.60``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com a Rua Raimundo Dias, defletindo à direita segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.30.26.01``S e long. 48°.37.10.22``O, em uma distância de 12,00m confrontando com a Travessa Santo Antônio, defletindo à direita onde segue em direção ao ponto P-04 na coordenada 1°.30.26.30``S e 48°.37.10.54``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com quem de direito, refletindo a direita onde segue em direção ao ponto P-01, em uma distância de 12,00m, fechando assim o perímetro 44,00 metros, perfazendo uma área de 120m²(cento e vinte metros quadrados).
Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel, constante dos autos, é **R$ 11.309,89 (onze mil trezentos e nove reais e oitenta e nove centavos)**.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:3B9DCBD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1314/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e
Considerando, que o Art. 94, item I, da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;
Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até

2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;
Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;
Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade, e. por fim
Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor da Sra. **LINA DA ROCHA ALVES,** brasileira, divorciada, professora, portadora da cédula de identidade n°7505360/PC/PA e CPF n°037.359.742-87 com o imóvel localizado na **Av. Jerusalém, n°. 26, Bairro União de Itupanema, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta baixa anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 0753879 mE e 9832295 mS, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.30.57.83``S e long.48°.43.05.75``O de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30.58.32``S e 48°.43.05.37``O, em uma distância de 20,00m, confrontando com a Avenida Jerusalém, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.30.59.33``S e long. 48°.43.07.01``O, em uma distância de 60,00m confrontando com quem de direito, seguindo em direção ao ponto P-04 na coordenada 1°.30.58.79``S e 48°.37.07.32``O, em uma distância de 20,00m, confrontando com quem de direito, onde seguir em direção ao ponto P-01 em uma distância de 60,00m,confrontando com quem de direito fechando assim o perímetro 160,00 metros, perfazendo uma área de 1.200m²(**um mil e duzentos metros quadrados**).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel, constante dos autos, é **R$ 39.458,23** (**trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos**).

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:BA00695C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1247/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e

Considerando, que o Art. 94, item I da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;

Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 que prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;

Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;

Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim

Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor da Sra. **MARIA DOS SANTOS SOARES,** brasileira, casada, doméstica, portadora da cédula de identidade n°1543734/SSP/PA e CPF n°169.436.272-87, com o imóvel localizado à **Rua Gabriel Furtado, n°596, Bairro Betânia, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 0764953.00 mE e 98333601.00 mS z-22, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.30`.14.95``S e long.48°.37`.07.71``O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30`.14.69``S e 48°.37`.07.51``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com a Rua Gabriel Furtado, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.30`.15.27``S e 48°.36`.06.74``O, em uma distância de 30,00m, confrontando com Quem de direito, seguindo em direção ao ponto P-04, na coordenada 1°.30`.15.53``S e 48°.37`.06.96``O em uma distância de 10,00m, confrontando com quem de direito, de onde seque em direção ao ponto P-01, em uma distância de 30,00m, confrontando com quem de direito, fechando assim um perímetro 80,00m, perfazendo uma área de 300,00m²(trezentos metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel, constante dos autos, é R$ 5.912,06(cinco mil novecentos e doze reais e seis centavos).

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:A96FB357

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1315/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e
Considerando, que o Art. 94, item I, da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;
Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015, prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;
Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;

Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade e por fim
Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor da Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO BOTELHO DOS SANTOS,** brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade n°6198579/PC/PA e CPF n°081.203.742-15 com o imóvel localizado na **Rua Três de dezembro, n°. 460, Bairro Novo, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 764929 E e 9832581 S, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.30.48.14``S e long.48°.37.08.45``O de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30.48.37``S e 48°.37.08.68``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com a Rua Três de Dezembro, refletindo a direita segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.30.47.36``S e long. 48°.37.10.07``O, em uma distância de 52,00m confrontando com quem de direito, refletindo a direita onde segue em direção ao ponto P-04 na coordenada 1°.30.47.17``S e 48°.37.09.91``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com quem de direito, refletindo a direita onde segue em direção ao ponto P-01 em uma distância de 52,00m, fechando assim um perímetro 124,00 metros, perfazendo uma área de 520m²(quinhentos e vinte metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel constante dos autos, **é R$ 8.475,34 (oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:7FFD0CB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1316/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e
Considerando, que o Art. 94, item I, da Lei Orgânica Municipal prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;
Considerando, que o Art. 6º da Lei Municipal nº 2.166/2015 prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;
Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;
Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade, e por fim
Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor da Sra. **MARIA DE NAZARÉ ALVES DA SILVA**, brasileira, solteira, engenheira sanitarista, portadora da cédula de identidade n°3227303/SSP/PA e CPF n°652.675.402-34, com o imóvel localizado na **Travessa Miguel Costa, N°726, s/nº, Bairro Betânia, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 0764978,52m E e 9833488,52m S, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.30.18.61``S e long.48°.37.06.88``O de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30.18.46``S e 48°.37.07.09``O, em uma distância de 08,00m, confrontando com a Travessas Miguel Costa, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.30.10.00``S e long. 48°.37.06.75``O, em uma distância de 17,00m confrontando com quem de direito, seguindo em direção ao ponto P-04 na coordenada 1°.30.18.16``S e 48°.37.06.56``O, em uma distância de 08,00m, confrontando com quem de direito, seguindo em direção ao ponto P-01 em uma distância de 17,00m, fechando assim o perímetro 50,00 metros, perfazendo uma área de 136m²(cento e trinta e seis metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel, constante dos autos, é **R$ 1.030,14** (**um mil e trinta reais e quatorze centavos**).

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:8F370BD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1248/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e

Considerando, que o Art. 94, item I da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;

Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 que prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;

Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;

Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim

Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor da Sra. **MARIA IZABEL SOUZA DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, aposentada, portadora da cédula de identidade n°5759209/PC/PA e CPF n°395.692.682-04, com o imóvel localizado à **Rua Cantidio Nunes, n°3604, Bairro Betânia, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 0765541.00 mE e 9833188.00 mS z-22, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.30`.28.36``S e long.48°.36`.48.68``O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30`.28.10``S e 48°.36`.48.48``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com a Rua Cantidio Nunes, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.30`.28.69``S e 48°.36`.47.68``O, em uma distância de 30,00m, confrontando com a Tv. Jeronimo Pimentel, seguindo em direção ao ponto P-04 na coordenada 1°.30`.28.95``S e 48°.36`.47.90``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com Quem de direito, de onde seque em direção ao ponto P-01, em uma distância de 30,00m, confrontando com quem de direito, fechando assim um perímetro 80,00m, perfazendo uma área de 300,00m²(trezentos metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel constante dos autos, é **R$ 6.913,39(seis mil novecentos e treze reais e trinta e nove centavos)**.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:60166039

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1317/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e
Considerando, que o Art. 94, item I, da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;
Considerando, que o Art. 6º da Lei Municipal nº 2.166/2015 prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;
Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;
Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim
Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor do Sr. **MAURICIO DO SOCORRO CRAVO DA COSTA**, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade n°1421827/PC/PA e CPF n°125.364.742-91 com o imóvel localizado na **Travessa da Matriz, n°. 224, Bairro Comercial, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 764282,00m E e 9833402.00m, S, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.30.21.45``S e long.48°.37.29.40``O de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30.21.58``S e 48°.37.29.27``O, em uma distância de 05,00m, confrontando com a Travessa da Matriz , segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.30.22.13``S e long. 48°.37.29.69``O, em uma distância de 20,00m confrontando com quem de direito, seguindo em direção ao ponto P-04 na coordenada 1°.30.22.01``S e 48°.37.29.83``O, em uma distância de 05,00m, confrontando com quem de direito, onde seguir em direção ao ponto P-01 em uma distância de 20,00m, fechando assim o perímetro 50,00 metros, perfazendo uma área de 100m²(cem metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel constante dos autos, é **R$ 8.714,37** (**oito mil setecentos e quatorze reais e trinta e sete centavos**).

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:10C04C92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1318/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e
Considerando, que o Art. 94, item I, da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;
Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;
Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;
Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade, e por fim
Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor da Sra. **NAHOMI TENIMATO**, brasileira, casada, domestica, portadora da cédula de identidade n°2951819/PC/PA e CPF n°289378054-72, com o imóvel localizado na **Travessa São Francisco, n°. 1317, Bairro Betânia, Barcarena-**

Pará. Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 0765398 mE e 9833031, mS, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.30'.33.48``S e long.48°.36.'53.30``O de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30'.32.66``S e 48°.36.54.43``O, em uma distância de 40,00m, confrontando com a Travessas São Francisco, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.30.31.30``S e long. 48°.36.53.30``O, em uma distância de 50,00m confrontando com quem de direito, seguindo em direção ao ponto P-04 na coordenada 1°.30.32.17``S e 48°.36.52.13``O, em uma distância de 40,00m, confrontando com quem de direito, onde segue em direção ao ponto P-01 em uma distância de 50,00m, confrontando com a Rua Cantidio Nunes, fechando assim o perímetro 180,00 metros, perfazendo uma área de 2.000m²(dois mil metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel, constante dos autos, é **R$ 43.312,84** (**quarenta e três mil e trezentos e doze reais e oitenta e quatro centavo**).

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:3BAB3FA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1319/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e
Considerando que o Art. 94, item I, da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;
Considerando que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;
Considerando que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;
Considerando que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade, e por fim
Considerando o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor da Sra. **OTACÍLIA PANTOJA SANTANA,** brasileira, viúva, comerciante, portadora da cédula de identidade n°4138829/PC/PA e CPF n°057.171.412-00 com o imóvel localizado na **Av. Magalhães Barata, n°. 1267, Bairro Centro, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 765151,00m E e 9832931,00 S, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.30.36.74``S e long.48°.37.01.28``O de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30.36.52``S e 48°.37.01.58``O, em uma distância de 12,00m, confrontando com a Av. Magalhães Barata, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.30.35.34``S e long. 48°.37.00.70``O, em uma distância de 45,00m confrontando com quem de direito, seguindo em direção ao ponto P-04 na coordenada 1°.30.35.54``S e 48°.37.00.51``O, em uma distância de 08,30m, confrontando com quem de direito, onde segue em direção ao ponto P-05, na coordenada 1°.30.35.78``S e 48°.37.00.67``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com quem de direito, seguindo em direção ao ponto P-06 na coordenada 1°.30.35.84``S e 48°.37.00.61``O, em uma distância de 3,70m, confrontando com quem de direito, onde segue em direção ao ponto P-01 em uma distância de 35,00m, fechando assim o perímetro 144,00 metros, perfazendo uma área de 503m²(quinhentos e três metros quadrados).
Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel constante dos autos, é **R$ 15.859,00 (quinze mil oitocentos e cinquenta e nove reais).**

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:C6FAF748

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1320/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e
Considerando, que o Art. 94, item I, da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;
Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;
Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;
Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade, e por fim
Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor da Sra. **OZENILDA LEAL DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, auxiliar serviço gerais, portadora da cédula de identidade n°2848219/PC/PA e CPF n°675.919.902-25, com o imóvel localizado na **Rua Sebastião de Oliveira, Qd-247, Lt-320, Bairro Pedreira, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta baixa anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 0764294 E e 9832110, S, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.31.03.49``S e long.48°.37.28.97``O de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.31.03.17``S e 48°.37.28.81``O, em uma distância de 09,40m, confrontando com a Rua Sebastião de

oliveira, defletindo a direita onde segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.31.03.78``S e long. 48°.37.28.09``O, em uma distância de 30,00m, confrontando com quem de direito, refletindo a direita onde segue em direção ao ponto P-04 na coordenada 1°.31.04.04``S e 48°.37.28.22``O, em uma distância de 09,40m, confrontando com quem de direito, refletindo a direita onde segue em direção ao ponto P-01 em uma distância de 30,00m, fechando assim o perímetro 78,80 metros, perfazendo uma área de 282m²(duzentos e oitenta e dois metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel constante dos autos, é **R$ 1.810,8000 (um mil e oitocentos e dez reais e oitenta centavo)**.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:A17999B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1321/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015.
Considerando, que o Art. 94, I da Lei Orgânica Municipal prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa.
Considerando, que o Art. 6º da Lei Municipal nº 2.166/2015 que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;
Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;
Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade, e por fim.
Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor do Sr. **RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA,** brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade n°5690948/PC/PA e CPF n°063.417.722-20, com o imóvel localizado à **Rua. Miguel Costa, n°726, Bairro Betânia, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta baixa anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 074940,08m e 9833499,47m, para localização e coordenadas geográficas Lat.1ª.30.18.43``S e Long.48ª.37.07.87``O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1ª.30.18.25``S e 48ª37.07.12``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com a Rua Miguel Costa, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.30.19.64``S e long.48°.37.08.77``O, em uma distância de 46,00m, confrontando com quem de direito, seguindo em direção ao ponto P-04 na coordenada 1°.30.19.46``S e 48°.37.09.01``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com quem de direito, seguindo em direção ao ponto P-01 em uma distância de 46,00m, fechando assim um perímetro 112,00 metros, perfazendo uma área de 460m² (quatrocentos e sessenta metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel constante dos autos, é **R$ 23.282,86 (vinte e três mil e duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavo).**

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:14D70B0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1249/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e

Considerando, que o Art. 94, item I da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;

Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 que prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;

Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;

Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim

Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor da Sr. **RAIMUNDO MAIA PINHEIRO FILHO,** brasileiro, solteiro, vigilante, portador da cédula de identidade n°2180136/SSP/PA e CPF n°367.743.082-87, com o imóvel localizado à **Rua Conego Batista Campos, n° 11, Qd:10 e Lt:30, Bairro Novo II, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 0764885.00 mE e 9831908.00 mS z-22, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.31`.10.04``S e long.48°.37`.09.84``O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.31`.09.81``S e 48°.37`.09.65``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com Rua Cônego Batista Campos, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada Lat. 1°.31`.10.41``S e 48°.37`.08.87``O, em uma distância de 30,00m, confrontando com quem de direito, seguindo em direção ao ponto P-04, na coordenada 1°.31`.10.66``S e 48°.37`.09.07``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com

quem de direito, onde segue direção ao ponto P-01, em uma distância de 30,00m, confrontando com a Travessa Padre João Urbani, fechando assim o perímetro 80,00 metros, perfazendo uma área de 300,00m²(trezentos metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel, constante dos autos, é **R$ 6.259,93(seis mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos)**.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:AD41D160

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1322/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015.
Considerando, que o Art. 94, item I, da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;
Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;
Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;
Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade, e por fim
Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor do **Sr RAIMUNDO NONATO PADINHA DA SILVA**, brasileiro, casado, vigilante, portador da cédula de identidade n°1484438/PC/PA e CPF n°039.722.752-34 com o imóvel localizado na **Rua João Gaia, n.° 2237, Bairro Betânia, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 0764884 mE e 9832730, mS, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.30.43.29``S e long.48°.37.09.91``O de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30.43.39``S e 48°.37.09.94``O, em uma distância de 05,00m, confrontando com a Rua João Gaia, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.30.42.45``S e long. 48°.37.11.21``O, em uma distância de 50,00m confrontando com quem de direito, seguindo em direção ao ponto P-04 na coordenada 1°.30.42.35``S e 48°.37.11.14``O, em uma distância de 05,00m, confrontando com quem de direito, onde segue em direção ao ponto P-01 em uma distância de 50,00m, confrontando com quem de direito, fechando assim o perímetro 110,00 metros, perfazendo uma área de 250m²(duzentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel, constante dos autos, é **R$ 8.984,14 (oito mil novecentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos**).

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:956CC6ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1323/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015,
Considerando, que o Art. 94, item I, da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;
Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;
Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;
Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade, e por fim
Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor do Sr. **RAIMUNDO PANTOJA MARQUES**, brasileiro, solteiro, lavrado, portador da cédula de identidade n°3573557/PC/PA e CPF n°198.410.002-53 com o imóvel localizado na **Rua Lameira Bittencourt, n°. 1247, Bairro Nazaré, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 0764731m E e 9834091m, S, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.29.59.01``S e long.48°.37.14.90``O de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.29.58.62``S e 48°.37.14.55``O, em uma distância de 14,00m, confrontando com a Rua Lameira Bittencourt, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.29.59.69``S e long. 48°.37.13.35``O, em uma distância de 50,00m confrontando com quem de direito, seguindo em direção ao ponto P-04 na coordenada 1°.30.00.01``S e 48°.37.13.60``O, em uma distância de 14,00m, confrontando com quem de direito, onde segue em direção ao ponto P-01 em uma distância de 50,00m, fechando assim o perímetro 128,00 metros, perfazendo uma área de 700m²(setecentos metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel, constante dos autos, é **R$ 9.234,59 (nove mil e duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:86E0865E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1324/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e
Considerando, que o Art. 94, item I, da Lei Orgânica Municipal prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;
Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;
Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;
Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade, e por fim
Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor do Sr. **RENATO DA SILVA MELO**, brasileiro, casado, autônomo, portador da cédula de identidade n°1946131/SEGUP/PA e CPF n°353.574.952-20 com o imóvel localizado na **Travessa São Francisco, n°. 294, Bairro Centro, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 0764514,81m E e 9833684.65m, S, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.30.12.24``S e long.48°.37.21.88``O de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30.11.94``S e 48°.37.22.23``O, em uma distância de 14,00m, confrontando com a Travessa São Francisco, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.30.10.62``S e long. 48°.37.21.22``O, em uma distância de 50,00m confrontando com quem de direito, seguindo em direção ao ponto P-04 na coordenada 1°.30.10.95``S e 48°.37.20.89``O, em uma distância de 14,00m, confrontando com quem de direito, onde segue em direção ao ponto P-01 em uma distância de 50,00m, fechando assim o perímetro 128,00 metros, perfazendo uma área de 700m²(setecentos metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel constante dos autos, é **R$ 5.633,60 (cinco mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos**).

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:CC2BDEA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1250/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e

Considerando, que o Art. 94, item I da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;

Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 que prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;

Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;

Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim

Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor da Sra. **ROBERTA DA SILVA BITENCOURT DIAS,** brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade n°3320793/PC/PA e CPF n°666.251.732-15, com o imóvel localizado à **Travessa São Francisco, s/n°, Bairro Betania, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 0765740.00 mE e 9832758.00 mS z-22, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.30`.42.35``S e long.48°.36`.42.23``O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30`.42.54``S e 48°.36`.41.97``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com Av. São Francisco, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada Lat. 1°.30`.43.75``S e 48°.36`.42.87``O, em uma distância de 45,00m, confrontando com quem de direito, seguindo em direção ao ponto P-04 na coordenada 1°.30`.43.55``S e 48°.36`.43.13``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com quem de direito, onde segue direção ao ponto P-01, em uma distância de 45,00m, confrontando com quem de direito, fechando assim o perímetro 110,00 metros, perfazendo uma área de 450,00m²(quatrocentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel constante dos autos, é R$ 22.593,40(Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais, e Quarenta Centavos).

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:1F1CFC49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1325/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e
Considerando, que o Art. 94, item I, da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa.
Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;
Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;
Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade, e por fim
Considerando o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor do Sr. **RONALDO ILSON DOS SANTOS ROSÁRIO,** brasileiro, solteiro, motorista, portador da cédula de identidade n°2925015/PC/PA e CPF n°680.430.402-06 com o imóvel localizado na **Rua Almeida de Moraes, n°. 115, Bairro Betânia, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 0765545 mE e 9832425 mS, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.30.53.19``S e long.48°.36.48.52``O de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30.53.35``S e 48°.36.48.68``O, em uma distância de 07,50m, confrontando com a Rua Almeida de Moraes, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.30.52.87``S e long. 48°.36.49.54``O, em uma distância de 30,00m confrontando com quem de direito, seguindo em direção ao ponto P-04 na coordenada 1°.30.52.65``S e 48°.36.49.40``O, em uma distância de 07,50m, confrontando com quem de direito, onde segue em direção ao ponto P-01 em uma distância de 75,00m, confrontando com quem de direito, fechando assim o perímetro 225,00 metros, perfazendo uma área de 1.200m²(um mil e duzentos metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel, constante dos autos, é **R$ 6.278,24 (seis mil duzentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos**).

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:7ACDD3E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1251/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e

Considerando, que o Art. 94, item I da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;

Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 que prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;

Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;

Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim

Considerando o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor da Sra. **SORAIA DO SOCORRO QUEIROZ OLIVEIRA,** brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade n°2812213PC/PA e CPF n°570.654.032-20, com o imóvel localizado à **Rua João Gaia, n°1101, Bairro Centro (perímetro Av. Magalhães Barata e Tv. Santo Antônio), Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 0765122.00 mE e 9833047.00 mS,z-22, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.30`.32.97``S e long.48°.37`.02.22``O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30`.33.19``S e 48°.37`.02.38``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com a Rua João Gaia, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.31`.32.80``S e 48°.37`.02.93``O, em uma distância de 20,00m, confrontando com quem de direito, seguindo em direção ao ponto P-04, na coordenada 1°.30`.32.54``S e 48°.37`.02.74``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com quem de direito, de onde seque em direção ao ponto P-01 em uma distância de 20,00m, confrontando com quem de direito, fechando assim um perímetro 60 metros, perfazendo uma área de 200,00m (Duzentos metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel, constante dos autos, é **R$ 19.332,80(dezenove mil e trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)**.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:99230D86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1326/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015; e
Considerando, que o Art. 94, item I, da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;
Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;
Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;
Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim
Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor do Sr. **SINDEVAL DOS SANTOS COSTA**, brasileiro, casado, técnico, portador da cédula de identidade n°2425946/PC/PA e CPF n°582.590.312-72 com o imóvel localizado na **Rua Zacarias Pinto Vieira, n°53, (por trás do Kayath), Bairro Novo, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 0764867m E e 9832213m,S, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.31.00.28``S e long.48°.37.10.08``O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30.00.11``S e 48°.37.10.44``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com a travessa Zacarias Pinto Vieira, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.30.58.84``S e long. 48°.37.09.39``O, em uma distância de 50,00m confrontando com quem de direito, seguindo em direção ao ponto P-04 na coordenada 1°.30.59.02``S e 48°.37.09.10``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com quem de direito, onde segue em direção ao ponto P-01 em uma distância de 50,00m, fechando assim o perímetro 120,00 metros, perfazendo uma área de 500m²(quinhentos metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel, constante dos autos, é **R$ 18.178,17** (**dezoito mil cento e setenta e oito reais e dezessete centavos**).

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:D52E456A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1327/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e
Considerando, que o Art. 94, item I, da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;
Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;
Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;
Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade, e por fim
Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor da Sra. **TEREZINHA CRAVO E SILVA**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade n°1896782/PC/PA e CPF n°462.407.172-00, com o imóvel localizado na **Rua, Raimundo Dias, n° 971, Bairro Centro, Barcarena-Pará.** Começa no ponto M-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84 , 0764750.00E, e, 9833138.00S, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.30.30.02``S e long.48°.37.14.26``O de onde segue em direção ao ponto M-02, na coordenada Lat.1°.30.30.28``S e long.48°.37.14.45``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com a Rua Raimundo Dias, defletindo a direita segue em direção ao ponto M-03, na coordenada Lat.1°.30.29.37``S e long. 48°.37.15.78``O, em uma distância 50,00m, confrontando com quem de direito, defletindo a direita onde segue em direção ao ponto M-04 na coordenada Lat.1°.30.29.11``S e long.48°.37.15.58``O, em uma distância de 10,00m confrontando com quem tem direito, defletindo a direita onde segue em direção ao ponto M-01 em uma distância de 50,00m, fechando assim um perímetro 120.00 metros, perfazendo uma área de 500,m²(quinhentos metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel, constante dos autos, é **R$ 12.331,73** (**doze mil trezentos e trinta e um reais e setenta e três centavos**).

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:3467A451

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1252/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e

Considerando, que o Art. 94, item I da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;

Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 que prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;

Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;

Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim

Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor da Sra. **TEREZINHA ALVES SODRÉ,** brasileira, casada, lavradora, portadora da cédula de identidade n°6198578/PC/PA e CPF n°003.622.702-10, com o imóvel localizado à **Rua São José,n°163, Bairro Betânia, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 0766543 mE e 9832677 mS z-22, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.30`.44.96``S e long.48°.36`.16.26``O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30`.44.31``S e 48°.36`.15.78``O, em uma distância de 25,00m, confrontando com Rua São José dos Campos, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada Lat. 1°.30`.45.41``S e 48°.36`.14.06``O, em uma distância de 68,00m, confrontando com quem de direito, seguindo em direção ao ponto P-04, na coordenada 1°.30`.46.10``S e 48°.36`.14.61``O, em uma distância de 25,00m, confrontando com quem de direito, onde segue direção ao ponto P-01, em uma distância de 68,00m, confrontando com quem de direito, fechando assim o perímetro 186,00m(cento e oitenta e seis metros), perfazendo uma área de 1.700,00m²(um mil e setecentos metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel constante dos autos, é **R$ 35.436,31 (trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais, e trinta e um Centavos)**.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:F3CBDE2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1328/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e
Considerando, que o Art. 94, item I, da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;
Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (Dois Mil Metros Quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;
Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;
Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade, e por fim
Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor do Sr. **ANTONIO LISBOA FREITAS SANTOS,** brasileiro, casado, montador, portador da cédula de identidade n°1371028/PC/PA e CPF n°235.525.652-72 com o imóvel localizado na **Rua Almeida de Moraes, Q-153, Lote-145, Bairro Betânia, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 0765734.74 E e 9832678.82 S e coordenadas geográficas Lat.1°.30.44.93``S e long.48°.36.42.40``O de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30.45.17``S e 48°.36.42.57``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com a Rua Almeida de Moraes , defletindo à direita segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.30.44.77``S e 48°.36.43.14``O, em uma distância de 20,00m confrontando com quem tem direito , defletindo à direita onde segue em direção ao ponto P-04 na coordenada 1°.30.44.51``S e 48°.36.42.94``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com quem de direito, onde seguir em direção ao ponto P-01 em uma distância de 20,00m, fechando assim o perímetro 60,00 metros, perfazendo uma área de 200,00 m²(**duzentos metros quadrados**).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel, constante dos autos, é **R$ 6.166,55 (seis mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos**).

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:949B9A45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1329/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e
Considerando, que o Art. 94, item I, da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;
Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;
Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;
Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade, e por fim.
Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor do Sr. **BENEDITO PANTOJA TAVARES,** brasileiro, divorciado, mecânico, portador da cédula de identidade n°3926769/PC/PA e CPF n°271.434.142-04 com o imóvel localizado na **Rua 03 de Dezembro, n°235, Bairro Novo, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 76463107 E e 983218263 S e para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.31.01.12``S e long.48°.37.18.07``O de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.31.01.38``S e 48°.37.18.25``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com a Rua Três de dezembro, defletindo à direita segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.31.00.50``S e 48°.37.19.52``O, em uma distância de 50,00m confrontando com quem tem direito, refletindo à direita onde segue em direção ao ponto P-04 na coordenada 1°.31.00.24``S e 48°.37.19.32``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com quem de direito, refletindo a direita onde segue em direção ao ponto P-01 em uma distância de 50,00m, fechando assim o perímetro 120,00 metros, perfazendo uma área de 500m²(quinhentos metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel, constante dos autos, é R$ 15.578,11 (**quinze mil quinhentos e setenta e oito reais e onze centavos**).

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:E3CD98DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1330/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e
Considerando que o Art. 94, item I, da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;
Considerando que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;
Considerando que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;
Considerando que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade, e por fim
Considerando o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor do Sr. **FRANCISCO SILVA E SILVA,** brasileiro, solteiro, mecânico, portador da cédula de identidade n°27039788/PC/PA e CPF n°490.875.922-72 com o imóvel localizado à **Rua Almeida de Moraes, n°1343, Bairro Betânia, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 0765756 E e este 9832711 S e para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.30.43.88``S e long.48°.36.41.71``O de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30.44.14``S e 48°.36.41.84``O, em uma distância de 09,00m, confrontando com a Rua Almeida de Moraes , defletindo à direita segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.30.43.53``S e 48°.36.42.65``O, em uma distância de 30,00m confrontando com quem tem direito , refletindo à direita onde segue em direção ao ponto P-04 na coordenada 1°.30.43.30``S e 48°.36.42.52``O, em uma distância de 09,00m, confrontando com quem de direito, refletindo a direita onde segue em direção ao ponto M-01 em uma distância de 30,00m, fechando assim o perímetro 118,00 metros, perfazendo uma área de 270,00 m²(duzentos e setenta metros quadrados).
Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel, constante dos autos, é **R$ 5.985,29** (**cinco mil e noventa e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos**).

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:3DE3B747

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1253/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e

Considerando, que o Art. 94, item I da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;

Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 que prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;

Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;

Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim

Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor da Sr. **VALDIR FREITAS DA SILVA,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade n°2189203SEGUP/PA e CPF n°046.002.662-34, com o imóvel localizado à **Rua Sebastião de Oliveira, n°258, Bairro Pedreira, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 07644575.00 mE e 9832509.00 mS z-22, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.30`.50.50``S e long.48°.37`.19.89``O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30`.50.72``S e 48°.37`.20.09``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com a Rua Sebastião de Oliveira, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.30`.50.04``S e 48°.37`.21.04``O, em uma distância de 36,00m, confrontando com quem de direito, seguindo em direção ao ponto P-04 na coordenada 1°.30`.49.78``S e 48°.37`.20.86``O em uma distância de 10,00m, confrontando com Quem de direito, de onde seque em direção ao ponto P-01, em uma distância de 36,00m, confrontando com quem de direito, fechando assim um perímetro 92 metros, perfazendo uma área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel, constante dos autos, é **R$ 10.885,75(dez mil oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).**

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:0CEF9DE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1331/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e

Considerando, que o Art. 94, item I, da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;

Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;

Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;

Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade, e por fim

Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor do Sr. **JOÃO FERREIRA DE SOUZA CIRINEU,** brasileiro, separado, lavrador rural, portador da cédula de identidade n°3943769/SSP/PA e CPF n°211.621.742-34, com o imóvel localizado na **Av. Magalhães Barata, n°4508, Bairro Centro, Barcarena-Pará.** Começa no ponto M-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM SAD-69 Norte,765598 e este, 9832601, para localização e com coordenadas geográficas Lat.1°. 30.47.47``S e long.48°. 36.46.82``O, de onde segue em direção ao ponto M-02, na coordenada 1°. 30.47.27``S e long 48°. 36.47.11``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com a Tv. Santo Antônio, defletindo a direita segue em direção ao ponto M-03, na coordenada Lat. 1°. 30.46.17``S e long. 48°. 36.46.27``O, em uma distância de 40,00m confrontando com quem de direito, defletindo à direita onde segue em direção ao ponto M-04 na coordenada 1°. 30.46.36``S e long 48°. 36.46.04``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com quem de direito, refletindo a direita onde segue em direção ao ponto M-01 em uma distância de 40,00m, fechando assim o perímetro 100,00 metros, perfazendo uma área de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel, constante dos autos, é **R$ 7.781,04** (**sete mil e setecentos e oitenta e um reais e quatro centavos**).

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:C615DB71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1332/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e

Considerando, que o Art. 94, item I, da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;
Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;
Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;
Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade, e por fim
Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor do Sr. **JOCELINO DE CASTRO SERRÃO,** brasileiro, solteiro, gerente, portador da cédula de identidade n°532384/PC/PA e CPF n°701.427.262-49 com o imóvel localizado na **travessa Santo Antônio, n°1239, Bairro Centro, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas geográficas Lat.1°. 30.35.27``S e long.48°. 36.56.95``O, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°. 30.35.27``S e long.48°. 36.56.95``O de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°. 30.35.10``S e 48°. 36.57.15``O, em uma distância de 09,00m, confrontando com a Tv. Santo Antônio, defletindo a direita segue em direção ao ponto P-03, na coordenada Lat. 1°. 30.34.29``S e long. 48°. 36.56.55``O, em uma distância de 30,00m confrontando com quem tem direito, defletindo à direita onde segue em direção ao ponto P-04 na coordenada 1°. 30.34.44``S e 48°. 36.56.27``O, em uma distância de 09,00m, confrontando com quem de direito, refletindo a direita onde segue em direção ao ponto M-01 em uma distância de 30,00m, fechando assim o perímetro 78,00 metros, perfazendo uma área de 270 00m² (duzentos e setenta metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel, constante dos autos, é **R$ 14.835,60**(**quatorze mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos**).

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:9AD21832

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1333/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e
Considerando, que o Art. 94, item I, da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa.
Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;
Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;
Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade, e por fim
Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor do Sr. **JORGE RAFAEL COSTA BRUSQUE,** brasileiro, casado, vigilante, portador da cédula de identidade n°6059481/PC/PA e CPF n°002.538.822-30 com o imóvel localizado na **Rua Três de Dezembro, n°49b, Bairro Betânia Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM SAD-69 Norte, 0765339 e este de 9833124 para localização e coordenadas geográficas Lat.1°. 30.30.19``S e long.48°. 36.54.94``O de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°. 30.30.54``S e 48°. 36.54.43``O, em uma distância de 20,00m, confrontando com quem de direito, defletindo a direita segue em direção ao ponto P-03, na coordenada Lat. 1°. 30.30.86``S e long. 48°. 36.54.66``O, em uma distância de 12,00m confrontando com quem tem direito, defletindo à direita onde segue em direção ao ponto P-04 na coordenada 1°. 30.30.51``S e 48°. 36.55.15``O, em uma distância de 20,00m, confrontando com quem de direito, refletindo a direita onde segue em direção ao ponto M-01 confrontando com a Rua Três de Dezembro em uma distância de 12,00m, fechando assim o perímetro 64,00 metros, perfazendo uma área de 240m² (duzentos e quarenta metros quadrados).
Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel, constante dos autos, é **R$ 12.393,87** (**doze mil e trezentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos**).

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:C167ACDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1254/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e

Considerando, que o Art. 94, item I da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;

Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 que prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área

até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;

Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;

Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim

Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor da Sr. **PAULO CARDOSO DIAS,** brasileiro, casado, autônomo, portador da cédula de identidade n°2687871SSP/PA e CPF n°333.213.962-20 com o imóvel localizado à **Travessa São Francisco, s/nº, Bairro Betânia, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 0765096. mE e 9833250. mS, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.30`.26.36``S e long.48°.37`.03.07``O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30`.26.17``S e 48°.37`.03.30``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com a Tv. São Francisco, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.30`.25.40``S e 48°.37`.02.09``O, em uma distância de 30,00m, confrontando com quem de direito, seguindo em direção ao ponto P-04, na coordenada 1°.30`.25.61``S e 48°.37`.02.44``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com quem de direito, de onde seque em direção ao ponto P-01 em uma distância de 30,00m, confrontando com quem de direito, fechando assim um perímetro 80,00m, perfazendo uma área de 300,00m²(trezentos metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel constante dos autos, é **R$ 11.705,85(onze mil setecentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:8119DD7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1255/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e

Considerando, que o Art. 94, item I da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;

Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 que prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;

Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;

Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim

Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor da Sr. **RAIMUNDO DA SILVA NASCIMENTO,** brasileiro, solteiro, autônomo, portador da cédula de identidade n°5608346PC/PA e CPF n°056.031.882-00, com o imóvel localizado à **Travessa Jaime Dias, n°2082, Bairro Centro, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 764649.00 mE e 983268.00 mS, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.30`.45.32``S e long.48°.37`.17.51``O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30`.45.03``S e 48°.37`.17.86``O, em uma distância de 15,00m, confrontando com a Travessa Jaime Dias, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.30`.44.38``S e 48°.37`.17.38``O, em uma distância de 26,00m, confrontando com Quem de direito, seguindo em direção ao ponto P-04, na coordenada 1°.30`.44.60``S e 48°.37`.16.99``O, em uma distância de 15,00m, confrontando com Quem de direito, de onde seque em direção ao ponto P-01, em uma distância de 26,00m, confrontando com quem de direito, fechando assim um perímetro 82,00m, perfazendo uma área de 390,00m²(trezentos e noventa metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel constante dos autos, é **R$ 8.597,33(oito mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos).**

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:C9FE4539

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1334/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e

Considerando, que o Art. 94, item I, da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;

Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;

Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;
Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade, e por fim
Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor do Sr. **JOSÉ CARDOSO NETO**, brasileiro, solteiro, vigilante, portador da cédula de identidade n°3151056/SSP/PA e CPF n°240.149.313-15 com o imóvel localizado à Rua Capitão Tome Serrão, n°75, Bairro Centro, Barcarena-Pará. Começa no ponto M-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM SAD-69 Norte, 0764288.00E e este, 9833319.00S para localização e coordenadas geográficas Lat.1°. 30.24.18``S e long.48°. 37.29.07``O de onde segue em direção ao ponto M-02, na coordenada 1°. 30.24.46``S e 48°. 37.29.26``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com a Rua Capitão Tome Serrão, defletindo à direita segue em direção ao ponto M-03, na coordenada Lat. 1°. 30.23.69``S e long. 48°. 37.30.25``O, em uma distância de 39,50m confrontando com quem tem direito, defletindo à direita onde segue em direção ao ponto M-04 na coordenada 1°. 30.23.41``S e 48°. 37.30.06``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com quem de direito, refletindo a direita onde segue em direção ao ponto M-01 em uma distância de 39,50m, fechando assim o perímetro 99,00 metros, perfazendo uma área de 39500m² (trezentos e noventa e cinco metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel constante dos autos, é **R$ 30.862,47** (**trinta mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos**).

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:7E29B135

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1256/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e

Considerando, que o Art. 94, item I da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;

Considerando que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 que prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;

Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;

Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim

Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor do Sr. **RAIMUNDO REIS DE ALMEIDA,** brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade n°2290631PC/PA e CPF n°428.019.822-53 com o imóvel localizado à **Av. Magalhães Barata, N°1113, s/nº, Bairro Centro, Barcarena-Pará,** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 765257.00 mE e 9832852.00 mS, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.30`.39.31``S e long.48°.36`.57.85``O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30`.39.15``S e 48°.36`.58.08``O, em uma distância de 8,20m, confrontando com a Avenida Magalhães Barata, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.30`.38.60``S e 48°.36`.57.66``O, em uma distância de 20,60m, confrontando com quem de direito, seguindo em direção ao ponto P-04 na coordenada 1°.30`.38.79``S e 48°.36`.57.47``O, em uma distância de 8,20m, confrontando com quem de direito, de onde seque em direção ao ponto P-01, em uma distância de 20,60m, confrontando com quem de direito, fechando assim um perímetro 57,04 metros, perfazendo uma área de 168,92m² (cento e sessenta e oito e noventa e dois metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel constante dos autos, é **R$ 5.164,89(cinco mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)**.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:00C7F7FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1257/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e

Considerando, que o Art. 94, item I da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;

Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 que prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;

Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;

Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim

Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor da Sra. **CINTIA CARDOSO DA TRINDADE,** brasileira, solteira, bióloga, portadora da cédula de identidade n°3430518/PC/PA e CPF n°692.953.012-34, com o imóvel localizado à **Rua João Pantoja de Castro, nº420, Bairro Centro, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 764694.00 mE e 9833632.00 mS, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.30`.13.95``S e long.48°.37`.16.09``O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30`.13.82``S e 48°.37`.16.02``O, em uma distância de 05,00m, confrontando com a Rua João Pantoja de Castro, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada Lat. 1°.30`.14.40``S e 48°.37`.15.21``O, em uma distância de 30,00m, confrontando com quem tem direito, seguindo em direção ao ponto P-04, na coordenada 1°.30`.14.53``S e 48°.37`.15.28``O em uma distância de 05,00m, confrontando com quem de direito, onde segue em direção ao ponto P-01, em uma distância de 30,00m, confrontado com quem de direito, fechando assim o perímetro 70,00 metros, perfazendo uma área de 150,00m²(cento e cinquenta metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel, constante dos autos, é R$ 13.492,67(treze mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos).

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:134276F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1335/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e
Considerando, que o Art. 94, item I, da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;
Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;
Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;
Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim
Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor da Sra. **LEONIRA PANTOJA FERREIRA CABRAL** brasileira, casada, autônoma, portadora da cédula de identidade n° 043263112011-9/PC/PA e CPF n° 799.245.302-68 com o imóvel localizado na **Tv. Jeronimo Pimentel, n°1999, Bairro Betânia, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM SAD-69 Norte, 765869 e este 9832983 para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.30.35.21``S e long.48°.36.37.96``O de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30.35.00``S e 48°.36.38.21``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com a Travessa Jeronimo Pimentel, defletindo à direita segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.30.33.71``S e 48°.36.37.25``O, em uma distância de 50,00m confrontando com quem tem direito , defletindo à direita onde segue em direção ao ponto P-04 na coordenada 1°.30.33.87``S e 48°.36.37.00``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com quem de direito, refletindo com a direita onde segue em direção ao ponto M-01 em uma distância de 50,00m, fechando assim o perímetro 120,00 metros, perfazendo uma área de 500,00m²(quinhentos metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel, constante dos autos, é **R$ 13.544,94(treze mil quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos**).

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:0BA213C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1258/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e

Considerando, que o Art. 94, item I da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;

Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 que prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;

Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;

Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim

Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor da Sr. **ALFREDO BATISTA DE LIMA,** brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade n°2355247/PC/PA e CPF n°040.078.322-34, com o imóvel localizado à **Rua Lameira Bittencourt, n°717, Bairro Comercial, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 0764350.00 mE e 9833590.00 mS z-22, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.30`.15.32``S e long.48°.37`.27.20``O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30`.15.55``S e 48°.37`.27.36``O, em uma distância de 09,30m, confrontando com a Rua Lameira Bittencourt, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.30`.14.83``S e 48°.37`.28.28``O, em uma distância de 36,00m, confrontando com quem tem direito, seguindo em direção ao ponto P-04, na coordenada 1°.30`.14.59``S e 48°.37`.28.10``O, em uma distância de 09,30m, confrontando com quem de direito, onde segue em direção ao ponto P-01, em uma distância de 36,00m,confrontando com quem de direito. fechando assim o perímetro 90,60 m (noventa metros e sessenta centímetros), perfazendo uma área de 334,80m² (trezentos e trinta e quatro metros e oitenta centímetros).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel, constante dos autos, é **R$ 21.517,45 (vinte e um mil quinhentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).**

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:3C9D032B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1336/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015; e
Considerando, que o Art. 94, item I, da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;
Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;
Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;
Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim
Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor do Sr. **MARCELINO CORDEIRO DE SENA,** brasileiro, casado, açougueiro, portador da cédula de identidade n° 1697503/PC/PA e CPF n° 328.642.132-49 com o imóvel localizado na **Tv. da Matriz, n° 957, Bairro Centro, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84 Norte, 0764870 e este 9832983para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.30.35.03``S e long.48°.37.10.16``O de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30.34.04``S e 48°.37.09.39``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com a Travessa Matriz, defletindo à direita segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.30.33.82``S e 48°.37.09.71``O, em uma distância de 40,00m confrontando com quem tem direito, defletindo à direita onde segue em direção ao ponto P-04 na coordenada 1°.30.34.85``S e 48°.36.54.94``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com quem de direito, refletindo a direita onde segue em direção ao ponto P-01 em uma distância de 40,00m, fechando assim o perímetro 100,00 metros, perfazendo uma área de 400,00m²(quatrocentos metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel constante dos autos, é **R$ 3.358,19** (**três mil trezentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos**).

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:85D739BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1259/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e

Considerando, que o Art. 94, item I da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;

Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 que prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;

Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;

Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim

Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor da Sra. **ALTAMIRA DOS ANJOS NASCIMENTO,** brasileira, viúva, domestica, portadora da cédula de identidade n°6094035/PC/PA e CPF n°189.609.282-91, com o imóvel localizado à **Travessa Doze de Outubro, n°81, (perímetro:R.Cônego Batista Campos e R. 15 de Novembro, Bairro Novo II, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 765154.00 mE e 9832152.00 mS z-22, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.31`.02.09``S e long.48°.37`.01.16``O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.31`.01.90``S e 48°.37`.01.42``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com a Travessa doze de Outubro, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.31`.00.60``S e 48°.37`.00.45``O, em uma distância de 50,00m, confrontando com quem tem direito, seguindo em direção ao ponto P-04, na coordenada 1°.31`.00.82``S e 48°.37`.00.19``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com quem de direito, onde seguir em direção ao ponto P-01, em uma distância de 50,00m, confrontando com quem de direito fechando assim o perímetro 120,00 m (cento e vinte metros), perfazendo uma área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel, constante dos autos, é **R$ 10.944,16 (dez mil novecentos e quarenta e quatro reais, e dezesseis centavos)**.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:CF9A1A13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1260/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e

Considerando, que o Art. 94, item I da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;

Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 que prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;

Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;

Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade;e por fim

Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor da Sra. **FATIMA RIEKO MASAOKA,** brasileira, divorciada, obreira, portadora da cédula de identidade n°1206955/CGPJ/Direx/DPF e CPF n°458.934.542-00, com o imóvel localizado à **Rua Gabriel Furtado, n° 183 A, Bairro Comercial, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 0764661 mE e 9833217 mS z-22, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.30`.27.19``S e long.48°.37`.16.95``O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30`.27.46``S e 48°.37`.17.14``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com a Rua Gabriel Furtado, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.30`.26.70``S e 48°.37`.18.21``O, em uma distância de 40,00m, confrontando com quem tem direito, seguindo em direção ao ponto P-04, na coordenada 1°.30`.26.45``S e 48°.37`.18.02``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com quem de direito, onde segue em direção ao ponto P-01, confrontando com quem de direito, em uma distância de 40,00m,.fechando assim o perímetro 100,00 m (cem metros), perfazendo uma área de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel, constante dos autos, é **R$ 25.320,67(vinte e cinco mil trezentos e vinte reais e sessenta e sete centavos)**.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:8471E4B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1337/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e

Considerando, que o Art. 94, item I, da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;

Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;

Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;
Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim
Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor da Sra. **MARTA ALVES PEREIRA E SILVA,** brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade n° 0427466040/SSP/BA e CPF n° 765.215.085-04 com o imóvel localizado na **Avenida Magalhães Barata, n° 1311b, Bairro Centro, Barcarena-Pará.** Começa no ponto M-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM SAD-69 Norte, 9832793 e este 0765336 e coordenadas geográficas Lat.1°.30.41.23``S e long.48°.36.55.30``O de onde segue em direção ao ponto M-02, na coordenada 1°.30.41.03``S e 48°.36.55.59``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com a Avenida Magalhães Barata, defletindo à direita segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.30.39.70``S e 48°.36.54.62``O, em uma distância de 50,00m confrontando com quem tem direito , defletindo à direita onde segue em direção ao ponto M-04 na coordenada 1°.30.39.86``S e 48°.36.54.39``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com quem de direito, refletindo com a direita onde segue em direção ao ponto M-01 em uma distância de 50,00m, fechando assim o perímetro 120,00 metros, perfazendo uma área de 500,00m²(quinhentos metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel, constante dos autos, **é R$ 27.679,48 (vinte sete mil e sessenta e setenta e nove reais e quarente e oito centavos**).

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:E62C8141

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1261/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e

Considerando, que o Art. 94, item I da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;

Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 que prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;

Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;

Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim

Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor da empresa **GIRLENE DA SILVA BRITO EIRELI - ME,** firma comercial, CNPJ/MF nº 10.623.021/0001-17, estabelecida nesta cidade, representada por sua proprietária,Sra **GIRLENE DA SILVA BRITO,** brasileira, solteira, microempresária, portadora da cédula de identidade n°6036217/PC/PA e CPF n°997.356.602-53, com o imóvel localizado à **Rua 1° de Janeiro, s/nº, Bairro Centro, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta baixa anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 0765342.00 mE e 9832746.00 mS z-22, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.30`.42.75``S e long.48°.36`.55.10``O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30`.42.88``S e 48°.36`.55.19``O, em uma distância de 05,00m, confrontando com a Rua Primeiro de Janeiro, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.30`.42.53``S e 48°.36`.55.71``O, em uma distância de 20,00m, confrontando com quem de direito, seguindo em direção ao ponto P-04, na coordenada 1°.30`.42.40``S e 48°.36`.55.58``O, em uma distância de 05,00m, confrontando com quem de direito, seguindo em direção ao ponto P-01, em uma distância de 20,00m, confrontando com quem de direito, fechando assim o perímetro 50,00m (cinquenta metros), perfazendo uma área de 100,00m² (cem metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel, constante dos autos, é **R$ 4.058,28 (quatro mil cinquenta e oito reais e vinte oito centavos)**.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:43E1A445

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1338/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015; e
Considerando, que o Art. 94, item I, da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;
Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;

Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;
Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim
Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor do Sr. **JOSÉ VIVALDO DA SILVA DE JESUS,** brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade n° 5210492/PC/PA e CPF n° 056.391.232-49 com o imóvel localizado na **Rua 03 de dezembro n° 354, Bairro Betânia, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 07655373 mE e 9833166 mS, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.30'.28.78"S e long.48°.36'.53.93"O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30'.29.35"S e 48°.36'.53.13"O, em uma distância de 30,00m, confrontando com a Travessa Miguel Costa, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.30'.29.64"S e 48°.36'.53.30"O, em uma distância de 10,00m, confrontando com quem de direito, seguindo em direção ao ponto P-04 na coordenada 1°.30'.29.08"S e 48°.36'.54.11"O, em uma distância de 30,00m confrontando com quem de direito, segue em direção ao ponto P-01 em uma distância de 10,00m, confrontando com a Rua Três de Dezembro, fechando assim o perímetro 80,00 metros, perfazendo uma área de 300m²(trezentos metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel, constante dos autos, é **R$ 7.352,81**(**sete mil trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos**).

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:B83432D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1262/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e

Considerando, que o Art. 94, item I da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;

Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 que prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;

Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;

Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim

Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor da Sra. **HELEN JUREMA LEAL CARDOSO,** brasileira, solteira, enfermeira, portadora da cédula de identidade n°2455021/PC/PA e CPF n°604.791.242-72 com o imóvel localizado à **Rua Prf. Laurival Cunha, n° 317, Bairro Centro, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84 - 0764647.00 mE e 9833397 mS z-22, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.30`.21.60``S e long.48°.37`.17.60``O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30`.21.73``S e 48°.37`.17.69``O, em uma distância de 05,00m, confrontando com a Rua Laurival Cunha, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.30`.21.11``S e 48°.37`.18.54``O, em uma distância de 32,00m, confrontando com quem tem direito, seguindo em direção ao ponto P-04 na coordenada 1°.30`.20.98``S e 48°.37`.18.44``O, em uma distância de 05,00m, confrontando com quem de direito, onde segue em direção ao ponto P-01, em uma distância de 32,00m, confrontando com quem de direito fechando assim o perímetro 74,00m (setenta e quatro metros), perfazendo uma área de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel, constante dos autos, é **R$ 7.972,47(sete mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos)**.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:118E0B36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1339/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015; e
Considerando, que o Art. 94, item I, da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;
Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;
Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;

Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim
Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor da Sra. **JOSELINA CRAVO DA COSTA,** brasileira, viúva, doméstica, portadora da cédula de identidade n° 177271/PC/PA e CPF n° 125.350.012-68 com o imóvel localizado na **Travessa da Matriz n° 224, Quadra 13, Lote 20, Bairro Comercial, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 0764290.00 mE e 9833396.00 mS, para localização e com coordenadas geográficas Lat.1°.30′.21.64”S e long.48°.37′.29.14”O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30′.22.72”S e 48°.37′.29.95”O, em uma distância de 40,00m, confrontando com Quem de direito, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.30′.22.52”S e 48°.37′.30.21”O, em uma distância de 10,00m, confrontando com Quem tem direito, seguindo em direção ao ponto P-04 na coordenada 1°.30′.21.97”S e 48°.37′.29.82”O em uma distância de 20,00m confrontando com quem tem direito , onde segue em direção ao ponto P-05, na coordenada 1°.30′.22.10”S e48°.37′.29.69”O, em uma distância de 05,00m, confrontando com Quem de direito, segue em direção ao ponto P-06, na coordenada 1°.30′.21.55”S e 48°.37′.29.27”O, em uma distância de 20,00m,confrontando com quem de direito, onde segue em direção ao ponto P-01, em uma distância de 05,00m, confrontando com quem de direito, fechando assim o perímetro 100,00 metros, perfazendo uma área de 300m²(trezentos metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel constante dos autos, é **R$ 5.695,40(cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)**.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:4C397236

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1263/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e

Considerando, que o Art. 94, item I da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;

Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 que prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;

Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;

Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim

Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor da Sra. **NAIDE DE NAZARÉ GOMES BEZERRA,** brasileira, casada, domestica, portadora da cédula de identidade n°1980377/PC/PA e CPF n°517.886.752-15, com o imóvel localizado à **Travessa Manoel Tavares da Costa, n° 321, Bairro Novo II, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84 - 764589.00 mE e 9831967.00 mS z-22, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.31`.08.11``S e long.48°.37`.19.40``O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.31`.08.34``S e 48°.37`.19.11``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com a Travessa Manoel Tavares da Costa, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.31`.09.18``S e 48°.37`.19.74``O, em uma distância de 30,00m, confrontando com quem tem direito , seguindo em direção ao ponto P-04, na coordenada 1°.31`.08.96``S e 48°.37`.20.00``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com quem de direito, onde seguir em direção ao ponto P-01, em uma distância de 30,00m, confrontando com quem de direito fechando assim o perímetro 80,00m (oitenta metros), perfazendo uma área de 300,00m² (trezentos metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel, constante dos autos, é **R$ 9.295,20(nove mil e duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:7D1534E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1340/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015; e
Considerando, que o Art. 94, item I, da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;
Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;

Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;
Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim
Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor da Sra. **JOSELINA CRAVO DA COSTA,** brasileira, viúva, doméstica, portadora da cédula de identidade n° 177271/PC/PA e CPF n° 125.350.012-68, com o imóvel localizado na **Travessa da Matriz n° 234, Quadra 13, Lote 30, Bairro Comercial, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 0764290.88 mE e 9833397.01 mS, para localização e com coordenadas geográficas Lat.1°.30′.21.61”S e long.48°.37′.29.11”O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30′.21.80”S e 48°.37′.28.87”O, em uma distância de 10,00m, confrontando com a Tv. Matriz, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.30′.22.86”S e 48°.37′.29.64”O, em uma distância de 40,00m, confrontando com quem de direito, seguindo em direção ao ponto P-04 na coordenada 1°.30′.22.65”S e 48°.37′.29.87”O em uma distância de 10,00m, confrontando com quem de direito, onde segue em direção ao ponto, P-01, em uma distância de 40,00m, confrontando com quem tem direito, fechando assim o perímetro 100,00 metros, perfazendo uma área de 400m²(**quatrocentos metros quadrados**).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel, constante dos autos, é **R$ 8.653,37**(**oito mil e seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos**).

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:E502A44A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1341/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015;
Considerando, que o Art. 94, item I, da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;
Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;
Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;
Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim
Considerando o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.
DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor do Sr. **MARCELO NASCIMENTO VIANA,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade n°5179434/PC/PA e CPF n°852.029.672-68, com o imóvel localizado à **Rua Conego Batista Campos, QD 136 - Lote 207, Bairro Centro, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 0765396.00 mE e 9832622.00 mS, para localização e com coordenadas geográficas Lat.1°.30′.46.77′′S e long.48°.36′.53.34′′O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.33′.47.24′′S e 48°.36′.53.68′′O, em uma distância de 18,00m, confrontando com a Rua Conego Batista Campos, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.30′.46.65′′S 48°.36′.54.48′′O, em uma distância de 30,00m, confrontando com a Tv da Matriz, seguindo em direção ao ponto P-04, na coordenada 1°.30′.46.17′′S e 48°.36′.54.13′′O, em uma distância de 18,00m, confrontando com quem de direito, onde segue em direção ao ponto P-01, em uma distância de 30,00m, confrontando com quem de direito, fechando assim o perímetro 96,00 metros, perfazendo uma área de 540m²(quinhentos e quarenta metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel, constante dos autos, é **R$ 11.957,71**(**onze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos**).

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:42B036EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1264/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e

Considerando, que o Art. 94, item I da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;

Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 que prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;

Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;

Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim

Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor da Sra. **ROSA DA SILVA BRITO,** brasileira, casada, autônoma, portadora da cédula de identidade n°2285245/PC/PA e CPF n°732.666.632-68, com o imóvel localizado à **Rua Primeiro de Janeiro, n° 407, Bairro Centro, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84 – 0765320.00 mE e 9832689.00 mS z-22, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.30`.44.61``S e long.48°.36`.55.81``O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30`.44.35``S e 48°.36`.55.61``O, em uma distância de 09,70m, confrontando com a Rua Primeiro de Janeiro, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.30`.44.93``S e 48°.36`.54.87``O, em uma distância de 30,00m, confrontando com quem tem direito , seguindo em direção ao ponto P-04, na coordenada 1°.30`.45.19``S e 48°.36`.55.06``O em uma distância de 09,70m, confrontando com quem de direito, onde segue em direção ao ponto P-01, em uma distância de 30,00m, confrontando com quem de direito fechando assim o perímetro 79,40 m (setenta e nove metros e quarenta centimetro), perfazendo uma área de 291,00m² (duzentos e noventa e um metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel, constante dos autos, é **R$ 12.495,08(doze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oito centavos)**.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:B8C42F9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1342/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015; e
Considerando, que o Art. 94, item I, da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;
Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;
Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;
Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim

Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor do Sr. **OLAVO COELHO PANTOJA,** brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade n° 4101566/PC/PA e CPF n° 132.428.652-00 com o imóvel localizado na **Rua Almeida de Moraes, Quadra 292, Lote 60, Bairro Novo, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 0764905,77 mE e 9831532,03 mS, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.31′.22.28”S e long.48°.37′.09.16”O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.31′.21.48”S e 48°.37′.08.55”O, em uma distância de 30,00m, confrontando com a Rua Almeida de Moraes, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.31′.22.09”S e 48°.37′.07.80”O, em uma distância de 30,00m, confrontando com quem de direito, seguindo em direção ao ponto P-04 na coordenada 1°.31′.22.88”S e 48°.37′.08.38”O em uma distância de 30,00m confrontando com quem tem direito, onde segue em direção ao ponto P-01, em uma distância de 30,00m, confrontando com quem de direito, fechando assim o perímetro 120,00 metros, perfazendo uma área de 900m²(novecentos metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel, constante dos autos, é **R$ 34.950,85(trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos)**.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:7750E356

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1265/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e

Considerando, que o Art. 94, item I da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;

Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 que prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;

Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;

Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim

Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor da Sra. **ROSIANE NAZARÉ RIBEIRO,** brasileira, solteira, caixa, portadora da cédula de identidade n°1724020/PC/PA e CPF n°398.710.292-68, com o imóvel localizado à **Travessa Frederico Vasconcelos, n° 34, Bairro Novo, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84 – 0765306 - mE e 9832378 mS - z-22, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.30`.54.73``S e long.48°.36`.56.25``O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30`.54.53``S e 48°.36`.56.51``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com a Travessa Frederico Vasconcelos, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.30`.53.20``S e 48°.36`.55.54``O, em uma distância de 40,00m, confrontando com quem tem direito , seguindo em direção ao ponto P-04 na coordenada 1°.30`.53.39``S e 48°.36`.55.28``O, em uma distância de 10.00m, confrontando com quem de direito, onde segue em direção ao ponto P-01, confrontando com quem de direito em uma distância de 40,00m, fechando assim o perímetro 100,00 m (cem metros), perfazendo uma área de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel, constante dos autos, é **R$ 14.115,83(quatorze mil cento e quinze reais e oitenta e três centavos)**.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:9B2FA050

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1343/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015; e
Considerando, que o Art. 94, item I, da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;
Considerando, que o Art. 6º da Lei Municipal nº 2.166/2015 prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;
Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;
Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim
Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor do Sr. **PEDRO CARDOSO RODRIGUES,** brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade n° 3606568/PC/PA e CPF n° 124.708.052-87 com o imóvel localizado na **Rua Almeida de Moraes n° 11, Bairro Novo, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 765108,00 mE e 9831811,00 mS, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.31´.13.19´´S e long.48°.37´.02.63´´O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.31´.12.93´´S e 48°.37´.02.44´´O, em uma distância de 10,00m, confrontando com a Rua Manoel Almeida de Moraes, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.31´.13.81´´S e 48°.37´.01.11´´O, em uma distância de 50,00m, confrontando com quem de direito, seguindo em direção ao ponto P-04 na coordenada 1°.31´.14.07´´S e 48°.37´.01.31´´O, em uma distância de 10,00m, confrontando com quem de direito, seguindo em direção ao ponto P-01 em uma distância de 50,00m, confrontando com quem de direito, fechando assim o perímetro 120,00 metros, perfazendo uma área de 500m²(quinhentos metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel, constante dos autos, é **R$ 4.863,56(quatro mil, oitocentos e sessenta três reais e cinquenta e seis centavos).**

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:07193A90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1266/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e

Considerando, que o Art. 94, item I da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;

Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 que prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;

Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;

Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim

Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor da Sra. **JOANA PINHEIRO DO CARMO,** brasileira, viúva, doméstica, portadora da cédula de identidade n°2429448/PC/PA e CPF n°427.983.372-91, com o imóvel localizado à **Travessa Jerônimo Pimentel, n°05, Bairro Nazaré, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 0765025.00 mE e 9833593.00 mS z-22, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.30`.15.20``S e long.48°.37`.05.38``O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30`.15.17``S e 48°.37`.05.41``O, em uma distância de 01,00m, confrontando com a Travessa Jerônimo Pimentel, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.30`.14.20``S e 48°.37`.04.64``O, em uma distância de 40,00m, confrontando com quem tem direito, seguindo em direção ao ponto P-04 na coordenada 1°.30`.14.00``S e 48°.37`.04.90``O, em uma distância de 09,31m, confrontando com quem de direito, onde segue em direção ao ponto P-05, na coordenada 1°.30`.13.45``S e 48°.37`.04.44``O, em uma distância de 21,00m, confrontando com quem de direito, onde segue em direção ao ponto P-06, na coordenada 1°.30`.13.67``S e 48°.37`.04.15``O, em uma distância de 10,31m, onde segue em direção ao ponto P-01, em uma distância de 61,00m, confrontando com quem de direito fechando assim o perímetro 142,62m (cento e quarenta e dois metros e sessenta e dois centímetros), perfazendo uma área de 256,51m² (duzentos e cinquenta e seis metros e cinquenta e um centímetros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel constante dos autos, é **R$ 5.748,85 (cinco mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:F6AAE71C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1344/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015; e
Considerando, que o Art. 94, item I, da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;
Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;
Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;
Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim
Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor do Sr. **RAIMUNDO VALDECI ARRUDA MOREIRA,** brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade n° 1306128/PC/PA e CPF n° 301.923.232-53, com o imóvel localizado na **Rua Almeida de Moraes, n° 399, Quadra 174, Lote 350, Bairro Novo II, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 765416,00 mE e 9832227 mS, para localização e com coordenadas geográficas Lat.1°.30´.59.64”S e long.48°.36´.52.69”O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30´.59.42”S e 48°.36´.52.46”O, em uma distância de 10,00m, confrontando com a Rua Almeida de Moraes, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.30´.51.72”S e 48°.36´.51.72”O, em uma distância de 30,00m, confrontando com quem de direito, seguindo em direção ao ponto P-04 na coordenada 1°.31´.00.23”S e 48°.36´.51.91”O, em uma distância de 10,00m confrontando com quem de direito onde segue em direção ao ponto P-01, em uma distância de 30,00m, confrontando com quem de direito, fechando assim o perímetro 80,00 metros, perfazendo uma área de 300m²(trezentos metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel, constante dos autos, é **R$ 5.740,67(cinco mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos)**.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:176B5049

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1345/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015; e
Considerando, que o Art. 94, item I, da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;
Considerando, que o Art. 6º da Lei Municipal nº 2.166/2015 prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;
Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;
Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim
Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor do Sr. **MARCIO HENRIQUE COUTINHO MOUZINHO,** brasileiro, casado, servidor público,

portador da cédula de identidade n° 1614047/SSP/PA e CPF n° 327.837.952-72 com o imóvel localizado na **Rua Raimundo Dias, n° 2520, Bairro Pedreira, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84 Norte, 0764551,00m E e 9832866,00m S, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.30.38.88``S e long.48°.37.20.68``O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30.39.14``S e 48°.37.20.84``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com a Rua Raimundo Dias, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.30.38.19``S e long. 48°.37.22.00``O, em uma distância de 44,00m confrontando com quem de direito, seguindo em direção ao ponto P-04 na coordenada 1°.30.37.97``S e 48°.37.21.84``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com quem de direito, onde segue em direção ao ponto P-01 em uma distância de 44,00m, fechando assim o perímetro 108,00 metros, perfazendo uma área de 440m²(quatrocentos e quarenta metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel, constante dos autos, é **R$ 12.652,66** (**doze mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta seis centavos**).

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:684404EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1267/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e

Considerando que o Art. 94, item I da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;

Considerando que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 que prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;

Considerando que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;

Considerando que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; por fim

Considerando o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor da Sr. **Luiz Antônio da Costa,** brasileiro divorciado, motorista, portador da cédula de identidade n°2184672/PC/PA e CPF n°831.223.386-53 com o imóvel localizado à **Rua Capitão Tomé Serrão, N°136 A, s/nº, Bairro Centro, Barcarena-Pará,** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 0764354.00 mE e 9833371.00 mS z-22, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.30`.22.45``S e long.48°.47`.27.07``O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30`.22.23``S e 48°.37`.26.91``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com a Rua Capitão Tomé Serrão, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.30`.22.78``S e 48°.37`.26.17``O, em uma distância de 30,00m, confrontando com quem tem direito , seguindo em direção ao ponto P-04 na coordenada 1°.30`.23.01``S e 48°.37`.26.33``O em uma distância de 10,00m, confrontando com Quem de Direito, onde segue em direção ao ponto P-01 em uma distância de 30,00m,confrontando com a Travessa da Matriz. Fechando assim o perímetro 80,00m (Oitenta metros), perfazendo uma área de 300,00m² (Trezentos metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel constante dos autos, é R$ 77.707,48 (Setenta e sete mil setecentos e sete reais e quarenta e oito centavos).

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:DF2A0A25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1346/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015; e
Considerando, que o Art. 94, item I, da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;
Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;
Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;
Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim
Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor do Sr. **MANOEL SOUZA DA SILVA,** brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade n° 2165381/SSP/PA e CPF n° 141.885.622-34, com o imóvel localizado na **Rua Lameira Bittencourt, n° 411, Bairro Comercial, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 076418979m E e 983337493m S, para localização e coordenadas geográficas

Lat.1°.30.22.33``S e long.48°.37.32.38``O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30.22.59``S e 48°.37.32.58``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com a Rua Lameira Bittencourt , segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.30.22.04``S e long. 48°.37.33.34``O, em uma distância de 30,00m confrontando com quem de direito, seguindo em direção ao ponto P-04 na coordenada 1°.30.21.79``S e 48°.37.33.17``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com quem de direito, onde segue em direção ao ponto P-01 em uma distância de 30,00m, fechando assim o perímetro 80,00 metros, perfazendo uma área de 300m²(trezentos metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel, constante dos autos, é **R$ 2.414,40** (**dois mil e quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos**).

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:5ED9948E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1268/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e

Considerando, que o Art. 94, item I da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;

Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 que prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;

Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;

Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim

Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor da Sr. **MILTON RAPHAEL TORRES BORGES,** brasileiro, solteiro, pedagogo, portador da cédula de identidade n°5809059/SEGUP/PA e CPF n°955.886.202-91, com o imóvel localizado à **Rua 01 de Janeiro, n°144, Bairro Centro, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 0765314.00 mE e 9832707.00 mS z-22, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.30`.44.02``S e long.48°.36`.56.00``O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30`.44.28``S e 48°.36`.56.19``O, em uma distância de 11,00m, confrontando com a Rua 01 de Janeiro, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.30`.43.60``S e 48°.36`.57.04``O, em uma distância de 35,00m, confrontando com quem tem direito , seguindo em direção ao ponto P-04 na coordenada 1°.30`.43.37``S e 48°.36`.56.91``O, em uma distância de 11,00m, confrontando com quem de direito, onde segue em direção ao ponto P-01 em uma distância de 35,00m, confrontando com quem de direito fechando assim o perímetro 92,00m (noventa metros), perfazendo uma área de 385,00m² (trezentos e oitenta e cinco metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel, constante dos autos, é **R$ 18.331,20 (dezoito mil trezentos e trinta três reais e vinte centavos).**

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:66BFED7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1347/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015;
Considerando, que o Art. 94, item I, da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;
Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;
Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;
Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim
Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.
DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor do Sr. **FELIPE PASTANA ASSUNÇÃO,** brasileiro, divorciado, aposentado, portador da cédula de identidade n°3943979/PC/PA e CPF n° 092.587.602-04, com o imóvel localizado na **Tv. Frederico Vasconcelos, n° 2514, Bairro Novo, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, UTM WGS-84 Norte, 0764952.00 E e este 9832622.00 S, para localização e com coordenadas geográficas Lat.1°. 30.46.63``S e long.48°. 37.08.00``O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°. 30.46.89``S e 48°. 37.07.62``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com a Tv. Frederico Vasconcelos, defletindo a direita segue em direção ao ponto P-03, na coordenada Lat. 1°. 30.47.75``S e long. 48°. 37.08.23``O, em uma distância de 30,00m

confrontando com quem tem direito, defletindo à direita onde segue em direção ao ponto P-04 na coordenada 1°. 30.47.53``S e 48°. 37.08.60``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com quem de direito, onde seguir em direção ao ponto M-01 em uma distância de 30,00m, fechando assim o perímetro 80,00 metros, perfazendo uma área de 300,00m² (trezentos metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel constante dos autos, é **R$ 13.409,33 (treze mil e quatrocentos e nove reais e trinta e três centavos)**.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:AA8DCA6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1269/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e

Considerando, que o Art. 94, item I da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;

Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 que prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;

Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;

Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim

Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor da Sra. **SILVIA LETICIA MAGNO PINHEIRO,** brasileira, solteira, funcionária público, portadora da cédula de identidade n°2265476/PC/PA e CPF n°396.785.122-20, com o imóvel localizado à **Rua Laurival Cunha, n°531, Bairro Nazaré, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 0764785.07 mE e 9833584.24 mS z-22, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.30`.15.50``S e long.48°.37`.13.14``O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30`.15.72``S e 48°.37`.13.32``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com a Rua Laurival Cunha, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.30`.15.17``S e 48°.37`.14.09``O, em uma distância de 30,00m, confrontando com quem tem direito, seguindo em direção ao ponto P-04 na coordenada 1°.30`.14.93``S e 48°.37`.13.90``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com quem de direito, onde segue em direção ao ponto P-01 em uma distância de 30,00m, confrontando com quem de direito fechando assim o perímetro 80,00m (oitenta metros), perfazendo uma área de 300,00m² (trezentos metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel, constante dos autos, é **R$ 13.277,95 (treze mil duzentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos).**

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:D904B456

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1348/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015;
Considerando, que o Art. 94, item I, da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;
Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;
Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;
Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim
Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.
DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor do Sr. **FELIPE PASTANA ASSUNÇÃO,** brasileiro, união estável, aposentado, portador da cédula de identidade n°3943979/PC/PA e CPF n°092.587.602-04, com o imóvel localizado na **Tv. Frederico Vasconcelos, n° 2512, Bairro Novo, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, UTM WGS-84 Norte, 0764935.00 E e este 9832633.00 S, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°. 30.46.45``S e long.48°. 37.08.26``O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°. 30.46.64``S e 48°. 37.08.00``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com a Tv. Frederico Vasconcelos, defletindo a direita segue em direção ao ponto P-03, na coordenada Lat. 1°. 30.47.54``S e long. 48°. 37.08.61``O, em uma distância de 30,00m, confrontando com quem de direito, defletindo à direita onde segue em direção ao ponto P-04, na coordenada 1°. 30.47.35``S e 48°. 37.08.89``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com quem de direito, onde segue em direção ao ponto M-01, em uma distância

de 30,00m, fechando assim o perímetro 80,00 metros, perfazendo uma área de 300m² (trezentos metros quadrados).
Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel, constante dos autos, é **R$ 10.379,50 (dez mil e trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:A5E0F455

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1349/2017 –GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015;
Considerando, que o Art. 94, item I, da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;
Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;
Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;
Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim
Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor do Sr. **JOSÉ DE SOUZA MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da cédula de identidade n°6396536/PC/PA e CPF n°098.553.942-91, com o imóvel localizado na **Rua Almeida de Moraes, n°09, Bairro Novo nb, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 0765183 mE e 9831935 mS, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.31.09.15``S e long.48°.37.00.21``O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.31.09.35``S e 48°37.00.47``O, em uma distância de 08,50m, confrontando com a Rua Almeida de Moraes, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.31.08.89``S e 48°.37.01.08``O, em uma distância de 20,00m, confrontando com quem de direito, seguindo em direção ao ponto P-04 na coordenada 1°.31.08.73``S e 48°.37.00.89``O, em uma distância de 08,50m, confrontando com quem de direito, onde segue em direção ao ponto P-01, em uma distância 20,00m, confrontando com quem de direito, fechando assim um perímetro 57,00 metros, perfazendo uma área de 170m²(cento e setenta metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel constante dos autos, é **R$ 8.166,70 (oito mil cento e sessenta e seis reais e setenta centavos)**
.
Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:4A1C5DA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1270/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e

Considerando, que o Art. 94, item I da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;

Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 que prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;

Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;

Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim

Considerando o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor da Sra. **ZENAIDE DE FARIAS MIRANDA,** brasileira, divorciada, professora, portadora da cédula de identidade n°3532455/PC/PA e CPF n°170.398.352-15, com o imóvel localizado à **Travessa Jaime Dias, n°372, Bairro Comercial, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 764342.07 mE e 9832894.00 mS, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.30`.37.98``S e long.48°.37`.27.44``O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30`.36.64``S e 48°.37`.26.54``O, em uma distância de 17,00m, confrontando com a Travessa Jaime Dias, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.30`.36.93``S e 48°.37`.26.12``O, em uma distância de 50,00m, confrontando com quem tem direito, seguindo em direção ao ponto P-04 na coordenada 1°.30`.38.27``S e 48°.37`.27.02``O, em uma distância de 17,00m, confrontando com quem de direito, onde segue em direção ao ponto P-01 em uma distância de 50,00m, confrontando com quem de direito fechando assim o perímetro 134,00m (cento e trinta e quatro metros), perfazendo uma área de 850,00m² (oitocentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel, constante dos autos, é **R$ 6.433,20 (seis mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos)**.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:813A26BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1350/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015;
Considerando que o Art. 94, item I, da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;
Considerando que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;
Considerando que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;
Considerando que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim
Considerando o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor da Sra. **MARIA DE FATIMA GOMES DUARTE DA COSTA,** brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade n° 2680519/PC/PA e CPF n° 368.972.212-87, com o imóvel localizado na **Rua Cantidio Nunes, n° 1950, Bairro Novo, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84 Norte, 0764841 E e este 9832250 S, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.30.59.04``S e long.48°.37.11.22``O de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30.58.77``S e 48°.37.11.04``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com a Rua Cantidio Nunes, defletindo a direita segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.30.59.36``S e long. 48°.37.10.27``O, em uma distância de 30,00m confrontando com quem de direito, defletindo a direita seguindo em direção ao ponto P-04 na coordenada 1°.30.59.68``S e 48°.37.10.43``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com quem de direito, onde seguir em direção ao ponto M-01 em uma distância de 30,00m, fechando assim o perímetro 80,00 metros, perfazendo uma área de 300m² (trezentos metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel constante dos autos, é **R$ 7.848,57 (sete mil e oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta sete centavos)**.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:65A76DAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1271/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e

Considerando, que o Art. 94, item I da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;

Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 que prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;

Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;

Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim

Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor do Sr. **EDSON ANTÔNIO DA SILVA SANTIAGO** brasileiro, casado, eletricista, portador da cédula de identidade n°5514274/PC/PA e CPF n°126.680.012-34, com o imóvel localizado à **Rua Cônego Batista Campos, s/n°, Qd:234, Lt:260, Bairro Novo II, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 0764813.00 mE e 9831809.00 mS z-22, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.31`.13.27``S e long.48°.37.12.17``O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.31`.12.98``S e 48°.37`.11.98``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com a Rua Conego Batista Campos, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.31`.13.59``S e 48°.37`.11.17``O, em uma distância de 30,00m, confrontando com quem tem direito , seguindo em direção ao ponto P-04 na coordenada 1°.31`.13.65``S e 48°.37`.11.36``O em uma distância de 10,00m, confrontando com quem de direito, onde segue em direção ao ponto P-01, em uma distância de 30,00m, confrontando com a Travessa Manoel Tavares da Costa, fechando assim o perímetro 80,00m (oitenta metros), perfazendo uma área de 300,00m² (trezentos metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel, constante dos autos, é **R$ 11.288,70(onze mil duzentos e oitenta e oito reis e setenta centavos)**.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:B73FA15D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1351/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015;
Considerando que o Art. 94, item I, da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;
Considerando que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;
Considerando que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;
Considerando que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim
Considerando o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor da empresa **R. CARDOSO DIAS EPP,** tendo como seu proprietário o Sr. **PAULO CARDOSO DIAS**, brasileiro, com o CNPJ: 05.245.371/0001-57, com o imóvel localizado na **Travessa São Francisco Xavier nº 1007, Bairro Betânia, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 0765167m E e 9833197,m S, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.30.28.08``S e long.48°.37.00.77``O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30.27.63``S e 48°.37.01.29``O, em uma distância de 20,00m, confrontando com a Travessa São Francisco, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.30.26.92``S e long. 48°.37.00.62``O, em uma distância de 30,00m, confrontando com quem de direito, seguindo em direção ao ponto P-04, na coordenada 1°.30.27.34``S e 48°.36.59.93``O, em uma distância de 20,00m, confrontando com quem de direito, seguindo em direção ao ponto P-01, em uma distância de 30,00m, fechando assim o perímetro 100,00 metros, perfazendo uma área de 600m² (seiscentos metros quadrados).
Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel constante dos autos, é **R$ 2.704,12 (dois mil e setecentos e quatro reais e doze centavos)**.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:132388CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1272/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e

Considerando, que o Art. 94, item I da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;

Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 que prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;

Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;

Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim

Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor do Sr. **OSMAR OLIVEIRA PEREIRA,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade n°2707286/PC/PA e CPF n°490.799.302-10, com o imóvel localizado à **Rua Sebastião de Oliveira, Qd:234, Lt:400, Bairro Centro, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 0764871.00 mE e 9832887.00 mS z-22, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.30`.38.19``S e long.48°.37.10.34``O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30`.37.93``S e 48°.37`.10.14``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com a Rua Sebastião de Oliveira, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.30`.38.58``S e 48°.37`.9.30``O, em uma distância de 30,00m, confrontando com quem tem direito, seguindo em direção ao ponto P-04 na coordenada 1°.30`.38.90``S e 48°.37`.9.53``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com quem de direito, onde segue em direção ao ponto P-01, em uma distância de 30,00m, confrontando com quem de direito fechando assim o perímetro 80,00m (oitenta metros), perfazendo uma área de 300,00m² (trezentos metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel, constante dos autos, é **R$ 43. 505, 93(quarenta e três mil e quinhentos e cinco reais e noventa e três centavos)**.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:ADA66E1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1352/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015;
Considerando, que o Art. 94, item I, da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;
Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;
Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;
Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim
Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor do Sr. **JORGE ANTÔNIO AZEVEDO DO CARMO,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade n° 3967912/PC/PA e CPF n° 844.805.482-20, com o imóvel localizado na **Rua Almeida de Moraes, s/nº, Quadra 277, Lote 45, Bairro Novo, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, UTM WGS-84, 764792.00 mE e 9831379.00 mS, para localização e com coordenadas geográficas Lat.1°.31'. 27.26" S e long.48°.37'. 12.84" O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.31'. 26.64" S e 48°.37'. 12.65" O, em uma distância de 10,00m, confrontando com a Rua Almeida de Moraes, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada Lat. 1°.31'. 27.60" S e long. 48°.37'. 11.98" O, em uma distância de 30,00m confrontando com quem de direito onde segue em direção ao ponto P-04, na coordenada 1°.31'. 27.91" S e 48°.37'. 12.09" O, em uma distância de 10,00m confrontando com quem de direito, onde segue em direção ao ponto P 01, em uma distância de 30,00m, confrontando com quem de direito fechando assim o perímetro 80,00 metros, perfazendo uma área de 300,00m² (trezentos metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel constante dos autos, é **R$ 4.667,03(quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais e três centavos).**

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:077EAE2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1273/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e

Considerando, que o Art. 94, item I da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;

Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 que prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;

Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;

Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim

Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor do Sr. **PAULO FERNANDES PACHECO,** brasileiro, solteiro, funcionário público, portador da cédula de identidade n°5595189/PC/PA e CPF n°937.634.842-72, com o imóvel localizado à **Tv. José Joaquim da Silva Junior, Qd:11, Lt:02, Bairro Nazaré, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 0764609.00 mE e 9834229.00 mS z-22, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.29`.54.52``S e long.48°.37`.18.86``O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.29`.54.36``S e 48°.37`.19.11``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com a Travessa José Joaquim da Silva Junior, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.29`.53.81``S e 48°.37`.18.73``O, em uma distância de 20,00m, confrontando com quem tem direito, seguindo em direção ao ponto P-04, na coordenada 1°.29`.54.04``S e 48°.37`.18.50``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com quem de direito, onde segue em direção ao ponto P-01, em uma distância de 20,00m, confrontando com quem de direito, fechando assim o perímetro 60,00m (sessenta metros), perfazendo uma área de 200,00m² (duzentos metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel, constante dos autos, é **R$ 3.316,10 (três mil trezentos e dezesseis reais e dez centavos)**.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:E68F67A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1353/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015;
Considerando, que o Art. 94, item I, da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;
Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;
Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;
Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim
Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor do Sr. **JORGE ANTÔNIO AZEVEDO DO CARMO,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade n° 3967912/PC/PA e CPF n° 844.805.482-20, com o imóvel localizado na **Rua Almeida de Moraes, s/nº, Quadra 276, Lote 55, Bairro Novo, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, UTM WGS-84, 764786.00 mE e 9831371.00 mS, para localização e com coordenadas geográficas Lat.1°.31'. 27.52" S e long.48°.37'. 13.03" O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.31'. 27.26" S e 48°.37'. 12.84" O, em uma distância de 10,00m, confrontando com a Rua Almeida de Moraes, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada Lat. 1°.31'. 27.91" S e long. 48°.37'. 12.09" O, em uma distância de 30,00m, confrontando com quem de direito, seguindo em direção ao ponto P-04, na coordenada 1°.31'. 28.21" S e 48°.37'. 12.29" O, em uma distância de 10,00m confrontando com quem de direito, onde segue em direção ao ponto P 01, em uma distância de 30,00m, confrontando com quem de direito fechando assim o perímetro 80,00 metros, perfazendo uma área de 300,00m² (trezentos metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel constante dos autos, é **R$ 9.182,08(nove mil cento e oitenta e dois reais e oito centavos).**

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:40D6B019

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1354/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015; e
Considerando, que o Art. 94, item I, da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;
Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015, prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;
Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;
Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim
Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor da Sra. **CATARINA NORIKO SATO,** brasileira, solteira, empresaria, portadora da cédula de identidade n°7269244/PC/PA e CPF n°022.636.862-90, com o imóvel localizado na **Avenida Cronge da Silveira, n° 819, Bairro Comercial, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta baixa anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 0764402.00 mE e 9833857.00 mS z-22, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.30`.06.63``S e long.48°.37`.25.53``O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30`.06.89``S e 48°.37`.25.69``O, em uma distância de 09,50m, confrontando com a Avenida Cronge da Silveira, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.30`.06.28``S e 48°.37`.26.60``O, em uma distância de 33,50m, confrontando com quem de direito, seguindo em direção ao ponto P-04, na coordenada 1°.30`.05.98``S e 48°.37`.26.44``O, em uma distância de 09,50m, confrontando com quem de direito, onde segue em direção ao ponto P-01, em uma distância de 33,50m, confrontando com quem de direito, fechando assim o perímetro 86,00m (oitenta e seis metros quadrados), perfazendo uma área de 318,25m² (trezentos e dezoito metros e vinte e cinco centímetros quadrados).
Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel, constante dos autos, é **R$ 43.549,62 (quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos).**
Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 24 DE NOVEMBRO DE 2017

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:4DBBA2AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1274/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e

Considerando que o Art. 94, item I da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;

Considerando que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 que prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;

Considerando que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;

Considerando que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; por fim

Considerando o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor do Sr. **SILAS DA SILVA FERREIRA** brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade n°3944683/PC/PA e CPF n°667.869.832-00 com o imóvel localizado à **Rua Augustinho Nazaré da Silva, S/N°, Qd:207, Lt:140, Bairro Nazaré, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 0764462.00 mE e 9834120.00 mS z-22, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.29`.58.08``S e long.48°.37.23.61``O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.29`.58.70``S e 48°.37`.23.96``O, em uma distância de 20,00m, confrontando com a Travessa Jeronimo Pimentel, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.29`.56.91``S e 48°.37`.26.68``O, em uma distância de 100,00m, confrontando com quem de direito, seguindo em direção ao ponto P-04, na coordenada 1°.29`.56.22``S e 48°.37`.26.29``O, em uma distância de 20,00m, confrontando com quem de direito, onde segue em direção ao ponto P-01, em uma distância de 100,00m, confrontando com quem de direito, fechando assim o perímetro 240,00m (duzentos e quarenta metros), perfazendo uma área de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel, constante dos autos, é **R$ 8.577,60(oito mil e quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)**.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:40AA70E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1275/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e

Considerando, que o Art. 94, item I da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;

Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 que prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;

Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;

Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim

Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor do Sr. **YGHOR RODRIGUES VALENTE,** brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade n°3231687/PC/PA e CPF n°655.033.252-49 com o imóvel localizado à **Tv. da Matriz, n° 820, Bairro Centro, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84, 0764758.00 mE e 9833051.00 mS, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.30`.32.85``S e long.48°.37`.13.99``O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30`.32.98``S e 48°.37`.13.83``O, em uma distância de 08,00m, confrontando com a Travessa da Matriz, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.30`.33.56``S e 48°.37`.14.28``O, em uma distância de 20,00m, confrontando com quem de direito, seguindo em direção ao ponto P-04, na coordenada 1°.30`.33.47``S e 48°.37`.14.44``O, em uma distância de 08,00m, confrontando com quem de direito, onde segue em direção ao ponto P-01, em uma distância de 20,00m, confrontando com quem de direito, fechando assim o perímetro 56,00m (cinquenta e seis metros), perfazendo uma área de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel, constante dos autos, é **R$ 16.673,95 (dezesseis mil seiscentos e setenta e três reais e dezesseis e cinco centavos)**.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:A30E4693

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1276/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e

Considerando, que o Art. 94, item I da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;

Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 que prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;

Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;

Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim

Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor da Sra. **ANA MARIA DO ESPÍRITO SANTO DE BRITO,** brasileira, solteira, administrativa, portador da cédula de identidade n°6166026/PC/PA e CPF n°002.160.192-57 com o imóvel localizado à **Rua Almeida de Moraes, n °57, Bairro Novo II, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84 – 0764863.00 mE e 9831477.00 mS z-22, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.31`.24.07``S e long.48°.37`.10.55``O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.31`.23.84``S e 48°.37`.10.32``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com a Rua Almeida de Moraes, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.31`.24.43``S e 48°.37`.09.54``O, em uma distância de 30,00m, confrontando com quem de direito, seguindo em direção ao ponto P-04 na coordenada 1°.31`.24.69``S e 48°.37`.09.74``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com quem de direito, onde segue em direção ao ponto P-01 em uma distância de 30,00m, confrontando com quem de direito, fechando assim o perímetro 80,00m (oitenta metros), perfazendo uma área de 300,00m² (trezentos metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel constante dos autos, é **R$ 24.852,83 (vinte e quatro mil e oitocentos e dois reais e oitenta e três centavos)**.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:63690A48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1277/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e

Considerando, que o Art. 94, item I da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;

Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;

Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;

Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim

Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor da Sra. **CLEIDIMAR SILVA DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, agente de serviços gerais, portadora da cédula de identidade n°6298472/PC/PA e CPF n°074.379.158-47 com o imóvel localizado à **Rua 1 de Janeiro, n°54, Bairro Betânia, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84 – 0765627.00 mE e 9833137.00 mS z-22, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.30`.30.02``S e long.48°.36`.46.90``O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30`.30.41``S e 48°.36`.46.19``O, em uma distância de 15,00m, confrontando com a Rua 1° de janeiro, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.30`.29.86``S e 48°.36`.46.96``O, em uma distância de 30,00m, confrontando com quem de direito, seguindo em direção ao ponto P-04 na coordenada 1°.30`.29.47``S e 48°.36`.46.70``O, em uma distância de 15,00m, confrontando com quem de direito, onde segue em direção ao ponto P-01, em uma distância de 30,00m,confrontando com quem de direito, fechando assim o perímetro 90,00m (noventa metros), perfazendo uma área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel constante dos autos, é **R$ 20.458,82 (Vinte mil reais, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:446D237D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1278/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e

Considerando, que o Art. 94, item I da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;

Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 que prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;

Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;

Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim

Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor do Sr. **EVALDO MAUÉS CARVALHO,** brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade n°3318430/PC/PA e CPF n°518.174.462-15, com o imóvel localizado à **Rua Laurival Cunha, s/n°, Qd:29, Lt:129, Bairro Comercial, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84 – 0764522.00 - mE e 9833225.00 mS - z-22, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.30`.27.19``S e long.48°.37`.21.63``O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30`.27.94``S e 48°.37`.22.18``O, em uma distância de 30,00m, confrontando com a Rua Pref. Laurival Cunha, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.30`.27.39``S e 48°.37`.22.95``O, em uma distância de 30,00m, confrontando com quem tem direito , seguindo em direção ao ponto P-04, na coordenada 1°.30`.26.61``S e 48°.37`.22.41``O, em uma distância de 30,00m, confrontando com Quem de direito, onde segue em direção ao ponto P-01, confrontando com a Tv. Da Matriz em uma distância de 30,00m, confrontando com quem de direito, fechando assim o perímetro 120,00m (cento e vinte metros), perfazendo uma área de 900,00m² (novecentos metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel, constante dos autos, é **R$ 8.491,82 (oito mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta dois centavos)**.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:D967D013

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1279/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e

Considerando, que o Art. 94, item I da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;

Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 que prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;

Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;

Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim

Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor do Sr. **GECIVALDO DE OLIVEIRA GASPAR,** brasileiro, união estável, pedreiro, portador da cédula de identidade n°2248791/PC/PA e CPF n°574.332.082-91 com o imóvel localizado à **Rua Paulo Ronildo, n°151, LT 205, Bairro Zita Cunha, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84 – 0764329.00 - mE e 9831538.00 mS - z-22, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.31`.22.10``S e long.48°.37`.27.81``O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.31`.22.27``S e 48°.37`.27.59``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com a Rua Paulo Ronildo, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.31`.22.92``S e 48°.37`.28.04``O, em uma distância de 28,00m, confrontando com quem de direito, seguindo em direção ao ponto P-04, na coordenada 1°.31`.22.82``S e 48°.37`.28.23``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com quem de direito, onde segue em direção ao ponto P-01, em uma distância de 28,00m, confrontando com quem de direito, fechando assim o perímetro 76,00m (setenta e seis metros), perfazendo uma área de 280,00m² (duzentos e oitenta metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel, constante dos autos, é **R$ 26.759,96 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)**.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:AD0CC3BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1280/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e

Considerando, que o Art. 94, item I da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;

Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 que prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;

Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;

Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim

Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor do Sr. **KILDARE JOSÉ DA SILVA MENEZES,** brasileiro, casado, autônomo, portador da cédula de identidade n°3297408/PC/PA e CPF n°189.708.932-53, com o imóvel localizado à **Rua Lameira Bittencourt, n° 45, Bairro Centro, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84 – 0764446.00 mE e 9833692.00 mS z-22, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.30`.12.01``S e long.48°.37`.24.11``O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30`.11.84``S e 48°.37`.23.98``O, em uma distância de 07,50m, confrontando com a Rua Lameira Bittencourt, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.30`.12.30``S e 48°.37`.23.33``O, em uma distância de 25,00m, confrontando com quem tem direito, seguindo em direção ao ponto P-04, na coordenada 1°.30`.12.49``S e 48°.37`.23.49``O, em uma distância de 07,50m, confrontando com quem de direito, onde segue em direção ao ponto P-01, em uma distância de 25,00m, confrontando com quem de direito, fechando assim o perímetro 65,00m (sessenta e cinco metros), perfazendo uma área de 187,50m² (cento e oitenta e sete metros quadrados e cinquenta centímetros).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel, constante dos autos, é **R$ 1.608,30 (um mil, seiscentos e oito reais e trinta centavos)**

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:FFB63BCB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1281/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e

Considerando, que o Art. 94, item I da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;

Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 que prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;

Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;

Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim

Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor da Sra. **MARIA DA PAZ MELO DO NASCIMENTO,** brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade n°1672267/PC/PA e CPF n°169.430.402-78, com o imóvel localizado à **Avenida Governador Magalhães Barata, s/n°, Setor:01, Qd:107, Lt:245 Bairro Centro, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84 – 0765121.00 mE e 9832956.00 mS z-22, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.30`.35.93``S e long.48°.37`.02.26``O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30`.35.83``S e 48°.37`.02.42``O, em uma distância de 05,00m, confrontando com a Avenida Magalhães Barata, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.30`.34.66``S e 48°.37`.01.51``O, em uma distância de 40,00m, confrontando com quem de direito, seguindo em direção ao ponto P-04, na coordenada 1°.30`.34.73``S e 48°.37`.01.38``O em uma distância de 05,00m, confrontando com quem de direito, onde segue em direção ao ponto P-01, em uma distância de 40,00m, confrontando com quem de direito, fechando assim o perímetro 90,00m (noventa metros), perfazendo uma área de 200,00m² (duzentos metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel constante dos autos, é **R$ 1.972,84(um mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).**

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:388CB9BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1282/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e

Considerando, que o Art. 94, item I da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;

Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 que prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;

Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;

Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim

Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor da Sra. **MARIA FLORA DA COSTA CHAVES,** brasileira, solteira, aposentada, portadora da cédula de identidade n°1946118/PC/PA e CPF n°353.584.082-15, com o imóvel localizado à **Rua 15 de Novembro, n°: 60, Bairro Betânia, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84 – 0765807.00 - mE e 9832956.00 mS z-22, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.30`.35.90``S e long.48°.36`.40.07``O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30`.35.64``S e 48°.36`.39.87``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com a Rua Quinze de Novembro, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.30`.36.19``S e 48°.36`.39.13``O, em uma distância de 30,00m, confrontando com quem de direito, seguindo em direção ao ponto P-04, na coordenada 1°.30`.36.49``S e 48°.36`.39.36``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com quem de direito, onde segue em direção ao ponto P-01, em uma distância de 30,00m,confrontando com quem de direito, fechando assim o perímetro 80,00m (oitenta metros), perfazendo uma área de 300,00m² (trezentos metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel constante dos autos, é **R$ 9.667,51(nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos).**

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:5B1A3096

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1283/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e

Considerando, que o Art. 94, item I da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;

Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 que prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;

Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;

Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim

Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor da Sra. **MARIA DOS SANTOS AMORIM,** brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade n°5371714/PC/PA e CPF n°125.350.792-91, com o imóvel localizado à **Tv. Da Matriz, n°:1101, Bairro Centro, Barcarena-Pará,** Começa no ponto P-01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM WGS-84 – 0764979.00 mE e 9832909.00 mS z-22, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.30`.37.47``S e long.48°.37`.6.85``O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30`.37.27``S e 48°.37`.7.10``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com a Travessa da Matriz, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.30`.36.49``S e 48°.37`.6.52``O, em uma distância de 30,00m, confrontando com quem de direito, seguindo em direção ao ponto P-04 na coordenada 1°.30`.36.68``S e 48°.37`.6.30``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com quem de direito, onde segue em direção ao ponto P-01, em uma distância de 30,00m, confrontando com quem de direito, fechando assim o perímetro 80,00m (oitenta metros), perfazendo uma área de 300,00m² (trezentos metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel constante dos autos, é **R$ 5.414,52(cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos)**.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:FB00EDC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1284/2017 – GPMB

Concede Título Definitivo de Propriedade de Terreno Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.166/2015, e

Considerando, que o Art. 94, item I da Lei Orgânica Municipal que prevê a doação de títulos definitivos, precedida de avaliação, com a devida justificativa;

Considerando, que o Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.166/2015 que prevê que os títulos definitivos de propriedade dos terrenos com área até 2.000m² (dois mil metros quadrados) serão expedidos por Decreto do Prefeito Municipal;

Considerando, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de Barcarena;

Considerando, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão do bem estar social da comunidade; e por fim

Considerando, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, concedido **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor da Sra. **NAZEANE BAIA DA SILVA,** brasileira, divorciada, autônoma, portadora da cédula de identidade n°6146767/PC/PA e CPF n° 006.822.602-07, com o imóvel localizado à **Tv. Miguel Costa, n°: 05, Bairro Centro, Barcarena-Pará.** Começa no ponto P-01, descrito em planta baixa anexa, com coordenadas UTM WGS-84 – 0764501 - mE e 9833820 mS - z-22, para localização e coordenadas geográficas Lat.1°.30`.07.83``S e long.48°.37`.22.33``O, de onde segue em direção ao ponto P-02, na coordenada 1°.30`.07.93``S e 48°.37`.22.23``O, em uma distância de 04,00m, confrontando com a Travessa Miguel Costa, segue em direção ao ponto P-03, na coordenada 1°.30`.08.18``S e 48°.37`.22.43``O, em uma distância de 10,00m, confrontando com quem de direito, seguindo em direção ao ponto P-04, na coordenada 1°.30`.08.09``S e 48°.37`.22.52``O, em uma distância de 04,00m, confrontando com quem de direito, onde segue em direção ao ponto P-01, confrontando com quem de direito em uma distância de 10,00m, confrontando com quem de direito, fechando assim o perímetro 28,00m (vinte e oito metros), perfazendo uma área de 40,00m² (quarenta metros quadrados).

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O valor atribuído ao imóvel, de acordo com o laudo de avaliação venal do imóvel, constante dos autos, é **R$ 6.978,76 seis mil e novecentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos)**.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:A2B0E7C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0161/2017-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), o pagamento de 12 (doze) diárias, no valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais) cada, para a servidora, **Patrícia Miranda Menezes,** Psicóloga, lotada no Gabinete do Prefeito, para o período de 26 de novembro a 07 de dezembro de 2017, onde irá representar esta Prefeitura nos eventos "**Reuniões na Associação Brasileira de Municípios – Programa das Nações Unidas e na Comissão Nacional de Articulação da Rede ODS Brasil",** em Brasília/DF e João Pessoa/PB, respectivamente.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:185B3D72

PROCURADORIA GERAL
CITAÇÃO POR EDITAL Nº 024/2017 PAD Nº 057/2017

A Presidente da Comissão Processante instituída pelo Decreto nº 045/2017, de 02/01/2017, publicada no DO nº 1660, de 27/01/2017, p. 36, em cumprimento à deliberação da Comissão Processante no termo de indiciação de fl.24, **RESOLVE:**

1 – **CITAR**, pelo presente **EDITAL**, o servidor **ALLYSON JOSÉ DE OLIVEIRA**, matricula nº 962961/1, do quadro de pessoal de Barcarena, lotado na Semusb, que se acha em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de publicação deste ato, apresentar defesa escrita nos autos do Processo Disciplinar nº 057/2017, a que responde perante esta Comissão, sediada na Av. Cronge da Silveira, nº 134 (altos), entre Tv. 07 de setembro e Tv. Matriz (ao lado do Centro de Eventos)-Barcarena-Pa.
2 – Fica, ainda, o mesmo servidor notificado de que, convocado pelo presente EDITAL, se não comparecer, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, os trabalhos da presente Comissão seguirão sem a sua presença.

Barcarena-Pa, 21 de novembro de 2017.

Publique-se.

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto nº0045/2017

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:1C61C09E

PROCURADORIA GERAL
CITAÇÃO POR EDITAL Nº 025/2017 PAD Nº 058/2017

A Presidente da Comissão Processante instituída pelo Decreto nº 045/2017, de 02/01/2017, publicada no DO nº 1660, de 27/01/2017, p. 36, em cumprimento à deliberação da Comissão Processante no termo de indiciação de fl.24, **RESOLVE:**

1 – **CITAR**, pelo presente **EDITAL**, o servidor **FRANCIVANDO NASCIMENTO DE SOUZA**, matricula nº 963216/1, do quadro de pessoal de Barcarena, lotado na Semusb, que se acha em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de publicação deste ato, apresentar defesa escrita nos autos do Processo Disciplinar nº 058/2017, a que responde perante esta Comissão, sediada na Av. Cronge da Silveira, nº 134 (altos), entre Tv. 07 de setembro e Tv. Matriz (ao lado do Centro de Eventos)-Barcarena-Pa.
2 – Fica, ainda, o mesmo servidor notificado de que, convocado pelo presente EDITAL, se não comparecer, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, os trabalhos da presente Comissão seguirão sem a sua presença.

Barcarena-Pa, 21 de novembro de 2017.

Publique-se.

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto nº0045/2017

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:B72F29C2

PROCURADORIA GERAL
CITAÇÃO POR EDITAL Nº 026/2017 PAD Nº 059/2017

A Presidente da Comissão Processante instituída pelo Decreto nº 045/2017, de 02/01/2017, publicada no DO nº 1660, de 27/01/2017, p. 36, em cumprimento à deliberação da Comissão Processante no termo de indiciação de fl. 26, **RESOLVE:**

1 – **CITAR**, pelo presente **EDITAL**, a servidora **YVINA FARIAS DIAS**, matricula nº 961418/1, do quadro de pessoal de Barcarena, lotado na Semusb, que se acha em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de publicação deste ato, apresentar defesa escrita nos autos do Processo Disciplinar nº 059/2017, a que responde perante esta Comissão, sediada na Av. Cronge da Silveira, nº 134 (altos), entre Tv. 07 de setembro e Tv. Matriz (ao lado do Centro de Eventos)-Barcarena-Pa.
2 – Fica, ainda, a mesma servidora notificada de que, convocada pelo presente EDITAL, se não comparecer, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, os trabalhos da presente Comissão seguirão sem a sua presença.

Barcarena-Pa, 21 de novembro de 2017.

Publique-se.

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto nº 0045/2017

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:C1A0AAF6

PROCURADORIA GERAL
CITAÇÃO POR EDITAL Nº 027/2017 PAD Nº 060/2017

A Presidente da Comissão Processante instituída pelo Decreto nº 045/2017, de 02/01/2017, publicada no DO nº 1660, de 27/01/2017, p. 36, em cumprimento à deliberação da Comissão Processante no termo de indiciação de fl. 26, **RESOLVE:**

1 – **CITAR**, pelo presente **EDITAL**, a servidora **DAYSE CONCEIÇÃO BAPTISTA**, matricula nº 963321/1, do quadro de pessoal de Barcarena, lotado na Semusb, que se acha em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de publicação deste ato, apresentar defesa escrita nos autos do Processo Disciplinar nº 060/2017, a que responde perante esta Comissão, sediada na Av. Cronge da Silveira, nº 134 (altos), entre Tv. 07 de setembro e Tv. Matriz (ao lado do Centro de Eventos)-Barcarena-Pa.
2 – Fica, ainda, a mesma servidora notificada de que, convocada pelo presente EDITAL, se não comparecer, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, os trabalhos da presente Comissão seguirão sem a sua presença.

Barcarena-PA, 21 de novembro de 2017.

Publique-se.

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto nº 0045/2017

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:1E33C43C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2017/FME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº179/2017-FME-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº047/2017/SRP
O fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, por intermédio do Presidente, torna público o resultado do processo Licitatório **Nº**179/2017-FME, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017/SRP, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática em geral para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará
Vencedoras do Certame: N.MARQUES PAPELARIA LTDA-ME CNPJ: 07.439.880/0001-46, Valor total: R$ 5.664,00 (cinco mil. Seiscentos e sessenta e quatro reais).
E.J.DE.J. DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ: 09.358.626/0001-49.Valor total: R$ 16.993,60 (dezesseis mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).
SANTOS & MARTINS ELETRODOMESTICOS LTDA ME, CNPJ: 09.010.399/0001-66 Valor total: R$ 289.514,75 (duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos)
GYN DISTRIBUIÇÃO & SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: 28.555.988/0001-74 Valor total R$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais)

OSÉIAS LIMA DA FONSECA
Presidente
Decreto 507/2017-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:8E5AAF32

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO/FMS

AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2017-FMS-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2017-SRP, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, substâncias de controle especial e materiais técnicos da farmácia básica para abastecimento da assistência farmacêutica das Unidades de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Conforme solicitação do órgão requisitante da licitação com o objetivo supracitado, constante nos autos do processo, que acarretou na alteração do quantitativo a ser licitado, comunicamos o adiamento de abertura da sessão para o dia 13/12/2017,as 09:00 hs, tendo em vista que a alteração afeta diretamente na elaboração das propostas das empresas interessadas a participar do certame, havendo a necessidade de devolução do prazo de abertura inicialmente estipulado, outrossim, ressaltamos que o

edital e as referidas alterações encontra-se disponível no sitio eletrônico deste munícipio, no seguinte endereço http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:2ED60365

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 20173236/FMS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 20173236
Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás
Ata de Registro de Preço n. **20173236**
Processo Licitatório **n. 185/2017/FMS**
Pregão Presencial **Nº 049/2017/SRP**
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de leites e substancias especiais para atendimento de pacientes que apresentam problemas alérgicos, distúrbios, ou outras condições clinicas desfavoráveis.
VENCEDORA: C.C VIEIRA E MORAES NETO LTDA-ME, CPJ: 17.033.801/0001-56 com o valor total de R$ 465.675,60(quatrocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 28 de novembro de 2017
DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: Válida por 12 meses a partir da data de assinatura.

Canaã dos Carajás-PA, 28 de novembro de 2017.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:1F070D8D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
RESULTADO DE JULGAMENTO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, por intermédio do Presidente da CPL, torna público o resultado do Processo Licitatório n° 035/2017-SAAE, na modalidade Convite Nº 005/2017, que tem como objetivo: **Contratação Empresa especializada para elaboração de projeto de sistema de esgoto sanitário no município de Canaã dos Carajás, estado do Pará, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.**
VENCEDOR: **AQUA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.**

Canaã dos Carajás-PA, 29 de Novembro de 2017.

PATRÍCIA DOS SANTOS BRANCO
Presidente
011/2017-SAAE

Publicado por:
Patricia Branco
Código Identificador:4935A869

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ATA DA 2ª PLENÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, REALIZADA NO DIA 25 DE JULHO DE 2017.

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às nove horas da manhã, no salão da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Avenida Juscelino Kubistchek, nº 3751, Centro, nesta cidade, foi realizada a 2ª Plenária Municipal de Meio Ambiente, convocada através do Decreto nº 139, de 13 de Julho de 2017, publicado através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 14 de Julho de 2017, Edição 1775, conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.185/2013, de 17/10/2013, que instituiu a nova Política Municipal de Meio Ambiente de Conceição do Araguaia. Foram convidadas cerca de 40 entidades e órgãos governamentais e não governamentais com sede neste município relacionadas ao Meio Ambiente, além de ter sido feito convite via rádio local. O Secretário de Meio Ambiente, Sr. Amarildo Sousa Costa, às 09h00min, deu início à 2ª Plenária Municipal de Meio Ambiente dando as boas vindas aos presentes. Em seguida indicou o nome da Sra. Lenita Rodrigues Ferreira Watanabe para secretariar a Plenária, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes. Em seguida, explanou sobre os objetivos da Plenária dizendo que foi convocada com fim específico para a eleição dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMAM. Falou ainda sobre a importância que o regular funcionamento do Conselho tem para o município, pois é condição para a captação de recursos, para a gestão ambiental municipal e para a regulamentação do desenvolvimento sustentável do nosso município. Em seguida, solicitou ao técnico da secretaria, Sr. Flávio Watanabe, para que conduzisse o trabalho de eleição dos novos membros do COMMAM. O Sr. Flávio fez um pequeno resgate histórico sobre a atuação da Secretaria de Meio Ambiente e a situação atual. Disse ainda que o mandado dos atuais membros dos COMMAM venceu em dezembro de 2015. Disse que o COMMAM é composto por 11 membros, sendo que as entidades não governamentais tem a maioria das vagas (6 vagas) enquanto as entidades governamentais tem 5 vagas. Dessas vagas, duas já são predefinidas, sendo uma para a EMATER-PA e a outra para a SEMARH, e as demais deveriam ser eleitas por seguimento, os quais são: entidades do setor agropecuário (1 vaga), sindicato de trabalhadores (1 vaga), instituições de ensino superior (1 vaga), entidades do setor empresarial (1 vaga), entidades da sociedade civil organizada com sede no município (3 vagas). As duas vagas restantes dos órgãos governamentais serão indicados pelo chefe do Poder Executivo Municipal. Conforme regulamento, às 10h00min encerrou-se o credenciamento das entidades e foi constatado que estavam presentes as seguintes entidades e órgãos governamentais e não governamentais: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAIC, 12ª Centro Regional de Saúde – 12ª CRS/SESPA, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Conceição do Araguaia – STR, Polícia Militar do Estado do Pará, Sindicato Rural de Conceição do Araguaia – SRCA, Associação dos Moradores e Trabalhadores Rurais do Setor Berokã, Colônia de Pescadores Z-39, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará – EMATER-PA, Grupo Verde da Ilha do Murici, Associação Sul Paraense de Aquicultores de Conceição do Araguaia – ASPAQUI, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Pará – STIUPA. Passou-se então para o processo de eleição dos membros do COMMAM por segmento. O segmento do setor agropecuário estava representado somente pelo Sindicato Rural de Conceição do Araguaia, não havendo disputa, foi eleito como representante do respectivo segmento no COMMAM. O segmento sindicato de trabalhadores estava representado por dois sindicatos, sendo eleito o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Conceição do Araguaia – STR. O segmento sociedade civil organizado com sede no município estava representado por 4 entidades, sendo que uma delas não estava regularizado, ou seja, não tinha registro oficial. Dessa forma, as três entidades regulares foram eleitas membros do COMMAM, os quais foram a Colônia de Pescadores Z-39, a Associação dos Moradores e Trabalhadores Rurais do Setor Berokã e a Associação Sul Paraense de Aquicultores de Conceição do Araguaia. Dois segmentos não foram representados por nenhuma entidade, sendo uma as entidades do setor empresarial e a outra as instituições de ensino superior. Colocado essa questão para os membros da 2ª Plenária, foi proposto que a vaga do setor empresarial ficaria com a Associação Comercial e Industrial de Conceição do Araguaia – ACICA, uma vez que é a única entidade desse segmento que está atuante no momento, sendo esta proposta aceita por unanimidade dos presentes. Quanto à vaga das instituições de ensino superior, foi proposto que o Secretário de Meio Ambiente, Sr. Amarildo, entrasse em contato com as instituições de ensino superior existentes no município dando prazo para manifestarem o interesse em compor o COMMAM. A proposta também foi acatada por unanimidade dos presentes. O Sr. Flávio esclareceu ainda que as duas vagas restantes do segmento governamental será preenchida preferencialmente pelos órgãos governamentais presentes na Plenária e que o Prefeito Municipal é quem fará a escolha, ouvido o Secretário de Meio Ambiente. Dessa forma, ficaram eleitos as seguintes

entidades não governamentais para compor o COMMAM: Sindicato Rural de Conceição do Araguaia – SRCA, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Conceição do Araguaia – STR, Associação Comercial e Industrial de Conceição do Araguaia – ACICA, Associação dos Moradores e Trabalhadores Rurais do Setor Berokã, Associação Sul Paraense de Aquicultores de Conceição do Araguaia – ASPAQUI e Colônia de Pescadores Z-39. Encerrado o processo de escolha dos membros do COMMAM, abriu-se a palavra para os presentes se manifestarem livremente. Em seguida o Secretário de Meio Ambiente, Sr. Amarildo, tomou a palavra e fez uma breve prestação de contas de seus primeiros seis meses de mandato e dos planos da Secretaria para os próximos anos. Falou também sobre as ações tomadas para o período de veraneio junto aos acampamentos e a negociação com a Secretaria de Patrimônio da União – SPU para o município assumir a gestão das praias e ilhas próximas à sede do município. Não havendo mais a tratar, deu-se por encerrada a 2ª Plenária Municipal de Meio Ambiente de Conceição do Araguaia, e eu, Lenita Rodrigues Ferreira Watanabe, secretária "ad hoc", lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Secretario Municipal de Meio Ambiente e pelos representantes das demais entidades presentes. Salão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Conceição do Araguaia-PA, em 25 de Julho de 2017.

LENITA RODRIGUES FERREIRA WATANABE

AMARILDO SOUSA COSTA

Publicado por:
Flávio Watanabe
Código Identificador:6FAC24A6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
ATA SRP Nº 20170173

EXTRATO DA ATA SRP Nº 20170173
ORIUNDA DO PREGÃO Nº 9/2017 – 003 SEMED
Parte: Município de Curionópolis - Estado do Pará
Finalidade: registro de preços para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARTIGOS E ENFEITES NATALINOS, DESTINADOS AS FESTIVIDADES DE NATAL E ANO NOVO DO MUNICIPIO - PA, no Estado do Pará.
Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura conforme Pregão 9/2017-003 SEMED
Preços: Os preços estão registrados nos termos das propostas vencedoras do Pregão Presencial 9/2017-003 SEMED, conforme abaixo.
Empresa: TOC NEGOCIOS LTDA, inscrita no C. N. P. J. Nº: 26.934.687/0001-26, com sede na Quadra 304 Norte, Alameda 03, Lote 09, Sala 1, Plano Diretor Norte, Palmas - TO , CEP 77006-358, no Município de Palmas - TO, neste ato representada pelo Srº LEONARDO DE SOUZA SANTOS, portador da Cédula de Identidade Nº: 002.737 SSP/TO e do CPF Nº: 534.624.241-49
ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19.
VALOR R$ 600.000,00

Curionópolis - PA, 22 de novembro de 2017.

RÔMULO BARROS FIGUEIREDO
Pregoeiro

Publicado por:
Myrian Sousa Reis Lopes
Código Identificador:B6844FB1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA A EXTINÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 155, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza a extinção do HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU e dá outras providências.

O prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, o senhor **AYESO GASTON SIVIERO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e;

CONSIDERANDO: os Princípios legais que norteiam a administração pública municipal, preconizados na Lei Orgânica no Município de Dom Eliseu.

DECRETA:

Art 1º - Fica extinto o HOSPITAL MUNICIPAL DE DOM ELISEU, inscrito no CNPJ n° 03.368.504/0001-07 a partir de 1° de Janeiro de 2016.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, 06 de Outubro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Sousa Magalhaes
Código Identificador:2A6A80F8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29112017/001-IL
A Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL em cumprimento à ratificação procedida pela Sr.ª, **SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR**, ORDENADORA DE DESPESAS, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE nº 29112017/001-IL a seguir: Objeto: Contratação da empresa C Cardoso da Silva EIRELI(representante), para realização do show artístico com a cantora Nayara Azevedo, no valor total de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Fundamento Legal: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUDIA MARILIA ASSIS ALVES
Comissão de Licitação
Presidente.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:BC3CE96F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29112017/002-IL
A Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL em cumprimento à ratificação procedida pela Sr.ª, **SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR**, ORDENADORA DE DESPESAS, faz

publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE nº 29112017/002-IL a seguir: Objeto: Contratação da empresa Vetron Projeções LTDA-ME (representante), para realização do show artístico com o cantor Padre Alessandro Campos, no valor total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Fundamento Legal: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUDIA MARILIA ASSIS ALVES
Comissão de Licitação
Presidente.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:ACEAAAAE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CONGEM CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA – CONGEM RELATÓRIO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – Nº 01/2017 – TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

PROCESSO N º 51.666/2017 - TCE.
INSTRUMENTO DE ORIGEM – Prestação de Contas do Serviço de Saneamento Ambiental da Gestão 2016.
OBJETO – Apuração de responsabilidades na ausência de Prestação de Contas dos recursos repassados ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
ENTIDADE SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CNPJ DA ENTIDADE – 05.555.362/0001-62
VALOR: R$ 539.905,51 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).
INICITATIVA DE INSTAURAÇÃO – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – GESTÃO 2017.
INSTAURAÇÃO PELO O DECRETO Nº 39/2017 – GP, 11 DE JULHO DE 2017.

DA QUANTIFICAÇÃO DO DANO
Ato Antieconômico ocasionando danos ao erário no que se refere à ausência de prestação de contas pelo Diretor Presidente – exercício 2016 – do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, no valor de R$ 539.905,51 (Quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e um centavos) com o Balanço Patrimonial, Financeiro e Orçamentário do Exercício Financeiro de 2016, Inventário Patrimonial, com seus respectivos relatórios complementar exigido pelo TCM/PA, e as demais comprovações referente a créditos recebidos, despesas e restos a pagar da Entidade.
No dia 29/11/2017 realizamos uma consulta ao Sistema de Processo Eletrônico - SPE do TCM – PA, e não constatamos a Prestação de Conta do Exercício de 2016 no Tribunal de Contas dos Municípios TCM-PA.
CONCLUSÃO
Diante do exposto, com fulcro em todo lastro probatório acostado aos autos, restou configurado o dano ao erário diante da ausência de prestação de contas por parte da gestão do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá sob a responsabilidade do **Sr. Roberval Marco Rodrigues – Diretor Presidente do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá SSAM, referente ao exercício de 2016, no valor apurado e atualizado correspondente a R$ 576.063,01 (Quinhentos e setenta e seis mil, sessenta três reais e um centavo).**

Marabá/PA, 29 de novembro de 2017.

WILLDY FREITAS DA SILVA
Presidente da Tomada de Contas Especial

ANTONIO REGINALDO SOARES
Membro da Tomada de Contas Especial

DALIANE FROZ NETA
Membro da Tomada de Contas Especial

LIANA MARQUES COELHO
Membro da Tomada de Contas Especial

SUZANNY MAYARA MESSIAS PADILHA
Membro da Tomada de Contas Especial

THAINÁ DREWS ARAÚJO
Membro da Tomada de Contas Especial

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:407ABD67

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO

DISTRATANTE: Superintendência de Desenvolvimento Urbano (SDU), CNPJ n.º 06.060.724/001-07.
DISTRATADA: Cleonice Felício de Oliveira - ME, inscrita no CNPJ (MF) n.º 07.370.008/001-99.
Os DISTRATANTES têm entre si justo e avençado, e resolvem rescindir o Contrato Administrativo n.º 005/2017-SDU, objeto do Pregão Presencial (SRP) n.º 022/2017 e correspondente Ata de Registro de Preços de n.º 012/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93. Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de 30/10/2017, o contrato publicado no Diário da FAMEP em 24/07/2017. O presente termo de rescisão decorre de autorização do Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá (SDU), e encontra amparo legal nos termos da Lei n.º 8.666/93.

Marabá/PA, 27.11.2017,

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Superintendente
SDU.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:ADCA819C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 111/2017-CPL/PMM, PROCESSO N° 58.250/2017/PMM,

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 111/2017-CPL/PMM, PROCESSO N° 58.250/2017/PMM, Tipo: Menor Preço obtido pelo maior percentual de desconto sobre a tabela CMED/ANVISA (PMC). Data do certame: 14/12/2017. Horário: 09:00 (horário local). Objeto: Registro de preços para contratação de farmácia, drogaria ou empresa especializada para fornecimento de medicamentos (SRP), em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Marabá com as demandas judiciais, demandas espontâneas excepcionais, especializadas e outras. Íntegra do Edital no site www.maraba.pa.gov.br. Informações: Sala da CPL/PMM - Prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Rod. BR 230 (antiga Rod. Transamazônica) - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775, ramal 28, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 29/11/2017,

RAPHAEL COTA DIAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:440C8B77

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2017-CPL/PMM,

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2017-CPL/PMM, PROCESSO N° 57.293/2017/PMM, Tipo Menor Preço por Item/Lote. Data do certame: 14/12/2017. Horário: 10:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: Aquisição de gênero alimentícios secos, estocáveis e perecíveis, para compor o cardápio alimentar dos alunos das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação, contempladas com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Brasil Alfabetizado - PBA, durante o ano letivo de 2018. Íntegra do Edital no site
www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 925213. Informações: Sala da CPL/PMM - Prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1775, ramal 28, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 29/11/2017,

ADALBERTO CORDEIRO RAYMUNDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:2F8CD242

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato, Objeto: Prestação de Serviço de Geólogo. Contratado: Daniel Silvestre Rodrigues, CPF n.º 880.687.062-91. R$ 1.409,98 + 100% (um mil quatrocentos e nove reais e noventa e oito centavos mais cem por cento de nível superior) mensal. Vigência: 28/11/2018. Ass. 29/11/2017, a serem pagos com o Recurso de Convênios/Contratos-FCCM.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:98CAE2E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2017-CEL/PMM,

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Termo de Homologação referente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2017-CEL/PMM**, Processo n° 55.549/2017-PMM, CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, LOCALIZADA NA ESTRADA DE ACESSO A VILA DO MURUMURU ZONA RUAL, FOLHA 25 E 22 ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ /PA, conforme Edital e seus Anexos; Homologado a empresa **GONÇALVES E SIQUEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ sob o** Nº 27.298.407/0001-01; **VALOR: R$ 95.200,63,** Assinatura: em 17/11/2017.

FÁBIO CARDOSO MOREIRA
Secretário.
Secretaria de Viação e Obras Públicas

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:EEE021A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATOS CONTRATO Nº 096/2017/SEVOP/PMM.

EXTRATO DE CONTRATOS
Contrato Nº 096/2017/SEVOP/PMM. Processo de Licitação Nº 55.549/2017/2017-CEL/PMM - referente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2017-CEL/PMM**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, LOCALIZADA NA ESTRADA DE ACESSO A VILA DO MURUMURU ZONA RUAL, FOLHA 25 E 22 ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ /PA. Empresa: **GONÇALVES E SIQUEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ sob o** Nº 27.298.407/0001-01; **VALOR: R$ 95.200,63; Recursos Próprios**. Vigência: 60 (sessenta) dias, Assinatura: 17/11/2017.

Marabá/PA.

Secretaria de Viação e Obras Públicas
FÁBIO CARDOSO MOREIRA
Secretário.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:3B5CB008

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATOS CONTRATO Nº 050/2017/FCCM/PMM.

EXTRATO DE CONTRATOS
Contrato Nº 050/2017/FCCM/PMM. Processo de Licitação Nº 48.859/2017-CEL/PMM - referente ao **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 029/2017-CEL/PMM**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO, DE MODO A IMPLANTAR, REALIZAR E DOCUMENTAR OS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS, DE MUDANÇAS DE FUNÇÃO E DEMISSIONAIS, COM A EMISSÃO DO ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM E FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ –FCCM. Empresa: **MAB CLIN COMÉRCIO DO TRABALHO EIRELI - ME, CNPJ sob o** Nº 27.235.446/0001-51; **VALOR: R$ 3.904,00;** Recursos Próprios. Assinatura: 13/09/2017.

Marabá/PA.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da FCCM.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:F2D0FC0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADM. Nº 062/2017 FMS/PMM - REFERENTE AO CONVITE Nº 005/2017-CEL/PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADM. Nº 062/2017 FMS/PMM - referente ao **CONVITE Nº 005/2017-CEL/PMM**. Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE JOÃO BEZERRA, LOCALIZADA NA AVENIDA SILVINO SANTIS N° 2101 – BAIRRO SANTA ROSA NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Empresa **FR CONSTRUTORA E EMPREEDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ sob o** Nº 20.264.147/0001-04; **VALOR: R$ 12.427,06;** Recursos Próprios. Assinatura: 13/09/2017.

Marabá/PA.

Secretaria Municipal de Saúde
MARCONE WALVENARQUE NUNES LEITE
Secretário.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:F8B1E012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADM. Nº 071/2017 FMS/PMM - REFERENTE AO CONVITE Nº 009/2017-CEL/PMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADM. Nº 071/2017 FMS/PMM - referente ao **CONVITE Nº 009/2017-CEL/PMM**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À REFORMA DO POSTO DE SAÚDE HIROSHI MATSUDA LOCALIZADO NA FOLHA 11 S/N BAIRRO NOVA MARABÁ - NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Empresa **BMC MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI ME, CNPJ sob o** Nº 20.010.472/0001-32; **VALOR: R$ 17.230,84;** Recursos Próprios. Assinatura: 27/09/2017.

Marabá/PA.

Secretaria Municipal de Saúde
MARCONE WALVENARQUE NUNES LEITE
Secretário.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:B647970B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONCEDER FÉRIAS REATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO:

PORTARIA n.º 2561/2017-SEMAD
SERVIDOR: LOURIVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2014/2015**
PERÍODO: De 20 de Dezembro a 18 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:164373F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO Nº034/2017-SEPLAN

OBJETO: Acordo de Cooperação nº 008/2017 de concessão de estágio profissionalizante que entre si celebram o Secretaria Municipal de Saúde e o ESCOLA TÉCNICA IMPERADOR LTDA, para os fins de estágios obrigatórios.

DATA DA Vigência: O presente convênio terá vigência para o exercício financeiro de 2017, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: Dia 30 de julho de 2017**.**

Marabá/PA, 29 de novembro de 2017.

KARAM EL HAJJAR
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:3442A534

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 114/2017-FMS/PMM. ADESÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2017-CPL/PMM.

Contrato n° 114/2017-FMS/PMM. Adesão da Ata de Registros de Preços Pregão Eletrônico nº 034/2017-CPL/PMM. Objeto do Contrato: Registro de preços para eventual aquisição de combustível (Gasolina Comum) para atender as demandas administrativas e operacionais da Administração Pública Municipal. Empresa: POSTO 26 LTDA. CNPJ: N° 12.136.980/0001-33, Valor: R$ 31.368,00 (Trinta e Um Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais). Origem do Recurso: **1012200022-059 –** MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Elemento de despesa: 33.90.30.00, Data da assinatura: 29/11/2017.

MARCONE WALVENARQUE NUNES LEITE
Secretário Municipal de Saúde de Marabá.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:F3B40E4B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos das Escolas de Ensino Fundamental, Unidades de Educação Infantil, EJA, mas Educação Fundamental, zonas urbana e rural deste município. ABERTURA: dia 12.12.2017 às 09:00 hs. CONTATO: DISP. SITE: www.tcm.pa.gov.br

Monte Alegre, 29 de novembro de 2017

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:1A9E7D69

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017

Que visa aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE. VENCEDORES: Ogricelia dos Santos Magalhães, Rosinaldo Ribeiro de Souza, Josué da Silva Gomes, Raimundo Luiz da Silva, Luane Pereira da Silva, Ricardo de Aviz, Emano Kenzo Ishiguro, Luiz Otaviano de Souza, Arinos Carvalho Leal, José Veras Dias, Josivan Assunção dos Santos, José Carlos Castro da Silva, Jamilly Varela da Silva, Moises Otavio Maia Serrão, Antonio de Abreu Torres, Elton Bandeira Torres, e Januário Ramos de Oliveira.

Monte Alegre-PA, 29 de novembro de 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:65A82F34

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

Que visa a reforma das Escolas em madeira das Comunidades: Bom Jardim, Cuieiras, Santa Rita, Piapó e Sapucaia, Região de Várzea, Costa do Amazonas, neste Município. EMPRESA VENCEDORA: Projeção Engenharia Eireli-EPP.

Monte Alegre-PA, 29 de novembro de 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:84C5D7A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017.

Que visa aquisição de medicamentos anti-hipertensivo p/Farmácia Básica. EMPRESAS VENCEDORAS: R.C.Zagallo Marques & Cia Ltda, Prado Pharma Ltda e D.C.S. Vasconcelos.

Monte Alegre-PA, 29 de novembro de 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:5C3DC4A0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017.

Que visa aluguel diário de veículo tipo camionete Secretaria de Saúde nas regiões da CANP, SÃO DIOGO, AÇÚ DA FAZENDA e CAUÇÚ. VENCEDOR: Verissimo Antonio Macêdo de Figueiredo.

Monte Alegre-PA, 29 de novembro de 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:BD3758CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI Nº 5.100/2017

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 4.080, DE 29 DE JANEIRO DE 1993 – RJU -, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 157, da Lei nº 4.080, de 29 de janeiro de 1993, passa a viger com a seguinte redação:
(...)
Art. 157 - ...
Parágrafo Único: A sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, uma única vez por igual período.
(...)
Art. 2° - Os efeitos desta Lei incidirão sobre os procedimentos em curso no âmbito da Administração Municipal.
Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 30 de outubro de 2017.

FRANCEANE JARDINA VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA
1º Secretário

MANOEL DANTAS VIEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:A5014416

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI Nº 5.098/2017

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE (PA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E ABRANGÊNCIA DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Art. 1º - O Plano Diretor Municipal é o instrumento global e estratégico de implementação da política municipal de desenvolvimento econômico, social, urbano e ambiental do Município de Monte Alegre, integrando o Sistema de Planejamento e Gestão Municipal, sendo vinculante para todos os agentes públicos e privados.
§ 1° O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporarão e observarão as diretrizes e prioridades estabelecidas nesta lei.
§ 2° Além do Plano Diretor Municipal, o processo de planejamento municipal abrange as seguintes matérias:
I – disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;
II – zoneamento ambiental;
III – plano plurianual;
IV – diretrizes orçamentárias e orçamento anual;
V – gestão orçamentária participativa;
VI – planos, programas e projetos setoriais;
VII – planos e projetos de bairros ou distritos;
VIII – programas de desenvolvimento econômico e social;
IX – gestão democrática da cidade.
§ 3° O Sistema de Planejamento e Gestão Municipal deverá considerar também os planos nacionais, regionais e estaduais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social, inclusive o projeto de transposição da linha de transmissão da Hidrelétrica de Tucuruí para a região da Calha Norte do rio Amazonas e rebaixamento da tensão elétrica para os municípios da região.
Art. 2° - O Plano Diretor Municipal abrange a totalidade do território do Município, definindo:
I – a política de desenvolvimento econômico, social, urbano e ambiental;
II – a função social da propriedade urbana;
III – as políticas públicas;
IV – o plano urbanístico-ambiental;
V – a gestão democrática.
Art. 3° - Entende-se por Sistema de Planejamento e Gestão o conjunto de órgãos, normas, recursos humanos e técnicos, visando à coordenação das ações dos setores público e privado e da sociedade em geral, a integração entre os diversos programas setoriais, a dinamização e a modernização da ação governamental.
Parágrafo único. O Sistema de Planejamento e Gestão deverá funcionar de modo permanente, permitindo a todos acesso às informações necessárias, de modo transparente, garantindo a participação dos cidadãos e de entidades representativas.
Art. 4° - Este Plano Diretor Municipal rege-se pelos seguintes princípios:
I – justiça social e redução das desigualdades sociais e regionais;
II – inclusão social, compreendida como garantia do exercício efetivo dos direitos humanos fundamentais e de acesso a bens, serviços e políticas sociais a todos os munícipes;
III – direito universal à cidade, compreendendo o direito à terra urbana, à moradia digna, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer;
IV – realização das funções sociais da cidade e cumprimento da função social da propriedade;
V – transferência para a coletividade de parte da valorização imobiliária inerente à urbanização;
VI – universalização da mobilidade e acessibilidade;
VII – prioridade ao transporte coletivo público de passageiros;
VIII – preservação e recuperação do ambiente natural e construído;
IX – fortalecimento do setor público, recuperação e valorização das funções de planejamento, articulação e controle;
X – descentralização da administração pública;

XI – participação da população nos processos de decisão, planejamento, gestão, implementação e controle do desenvolvimento municipal.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 5° - Para efeito de aplicação desta lei serão adotadas as seguintes definições:

I – diretrizes: são opções estratégicas de longo prazo feitas nesta lei sob a forma de restrições, prioridades e estímulos indutores no sentido de serem alcançados os objetivos gerais estratégicos de promoção do desenvolvimento municipal e das funções sociais da cidade;

II – objetivos estratégicos: são os resultados que se pretende alcançar dentro do menor prazo possível;

III – ações estratégicas: são os atos que criam meios ou desencadeiam processos destinados a alcançar os objetivos estratégicos;

IV – indicadores de desempenho: são valores que medem o grau de progresso de um processo ou obra, ou a posição relativa da prestação de um serviço;

V – programas: são conjuntos de atividades que compõem uma ação estratégica;

VI – projetos: são partes detalhadas de um programa, compreendendo levantamentos, detalhes construtivos ou funcionais, metas a alcançar, cronograma e fases, orçamentos, recursos necessários e acompanhamento de sua implantação;

VII – plano ou programas de ação: é o conjunto de programas e projetos estabelecidos por uma gestão municipal;

VIII – orçamento-programa: é a definição dos recursos alocados a cada projeto e atividade, assim como a discriminação das fontes desses recursos;

IX – plano plurianual de investimentos: é a definição de recursos financeiros e dispêndios de investimentos para um quadriênio;

X – parceria: é o acordo de trabalho conjunto em face de um objetivo de interesse comum entre a Prefeitura e os eventuais parceiros, pessoas naturais, órgãos públicos de outras esferas de governo, empresas privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras, fundações, autarquias e organizações não governamentais constituídas sob a forma de associações civis ou sociedades cooperativas;

XI – zonas: são porções do território do Município delimitadas por lei para fins específicos;

XII – área edificada ou construída: é a soma das áreas de todos os pavimentos de uma edificação;

XIII – coeficiente de aproveitamento: é a relação entre a área edificada e a área do lote ou gleba, excluída a área não computável, podendo ser:

a) básico, que corresponde à área de construção permitida e gratuita equivalente a uma vez e meia a área do terreno, inerente a qualquer lote ou gleba urbanos;

b) mínimo, fixado em vinte por cento da área do terreno, salvo exceções previstas em lei específica, abaixo do qual o imóvel poderá ser considerado subutilizado;

c) adicional, fixado em duas vezes e meia a área do terreno, permitido mediante mecanismos previstos em lei específica;

d) máximo, de quatro vezes e meia a área do terreno, que não pode ser ultrapassado, mesmo quando direitos de construção adicionais são obtidos mediante qualquer mecanismo legal cabível no local;

XIV – área não computável no coeficiente de aproveitamento: é a parcela da área construída de uma edificação não considerada para efeito do cálculo do coeficiente de aproveitamento, nos termos dispostos na legislação pertinente;

XV – outorga onerosa: é uma concessão, pelo Poder Público, de potencial construtivo acima do Coeficiente de Aproveitamento Básico, ou de alteração de uso mediante pagamento de contrapartida pelo interessado;

XVI – benefício econômico agregado ao imóvel: é a valorização do terreno decorrente da obtenção de Potencial Construtivo acima daquele devido ao Coeficiente de Aproveitamento Básico e/ou de outros benefícios urbanísticos concedidos, como exceção à legislação urbanística ordinária, pelo Poder Público;

XVII – contrapartida financeira: é um valor econômico pago ao Poder Público pelo proprietário de imóvel;

XVIII – áreas de intervenção urbana: são porções do território de especial interesse para o desenvolvimento urbano nas quais se aplicam os instrumentos de intervenção previstos na Lei Federal no 10.257, de 10 de Julho de 2001 (Estatuto da Cidade), para fins de regularização fundiária, execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, constituição de reserva fundiária, ordenamento e direcionamento da expansão urbana, implantação de equipamentos urbanos e comunitários, criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes, criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental.

XIX – taxa de ocupação: é a relação entre a área da projeção horizontal da edificação ou edificações e a área do lote ou gleba;

XX – taxa de permeabilidade: é a relação entre a parte do lote ou gleba que permite a infiltração de água no solo, livre de qualquer edificação, e sua área total;

XXI – índice de cobertura vegetal: é a relação entre a parte permeável do lote ou gleba coberta por vegetação e sua área total;

XXII – estoque: definido para setor ou bairro, é a quantidade de metros quadrados de área construída, acima daquela igual a uma vez a área do terreno, passível de ser adquirida mediante outorga onerosa ou por outro mecanismo previsto em lei;

XXIII – habitação de interesse social: é aquela destinada à população que vive em condições precárias de habitabilidade ou que aufere renda familiar igual ou inferior a três salários mínimos;

CAPÍTULO III
DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE URBANA E RURAL

Art. 6° - As propriedades urbana e rural cumprem suas funções sociais quando atendem, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos nesta lei, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I – o atendimento das necessidades da população quanto à qualidade de vida, à justiça social, o acesso universal aos direitos sociais e ao desenvolvimento econômico;

II – a compatibilidade do uso da propriedade com a infraestrutura, equipamentos e serviços públicos do Município;

III – a compatibilidade do uso da propriedade com a preservação e conservação da qualidade dos ambientes urbano e rural;

IV – a compatibilidade do uso da propriedade com a segurança, bem estar e a saúde da população;

V – a facilitação do destino da terra à moradia digna, com a ampliação da oferta de habitação para as faixas de baixo poder aquisitivo;

VI – garantia da qualidade ambiental e paisagística;

VII – a utilização racional dos recursos naturais, de modo a garantir a sustentabilidade social, econômica e ambiental do Município;

Art. 7° - A propriedade urbana deve atender à função social da propriedade mediante sua adequação às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas nesta lei, compreendendo:

I – a distribuição de usos e intensidades de ocupação do solo de forma equilibrada em relação à infraestrutura disponível, aos transportes e ao meio ambiente, de modo a evitar ociosidade e sobrecarga dos investimentos coletivos;

II – a intensificação da ocupação do solo condicionada à ampliação da capacidade de infraestrutura;

III – a adequação das condições de ocupação do sítio às características do meio físico, para impedir a deterioração e degeneração de áreas do Município;

IV – a melhoria da paisagem urbana, a preservação dos recursos naturais e, em especial, dos mananciais de abastecimento de água do Município;

V – a recuperação de áreas degradadas ou deterioradas, visando à melhoria do meio ambiente e das condições de habitabilidade;

VI – o acesso à moradia digna, com a ampliação da oferta de habitação para as faixas de renda baixa;

VII – a descentralização das fontes de emprego e o adensamento populacional das regiões com maior índice de oferta de trabalho;

VIII – a regulamentação do parcelamento, uso e ocupação do solo, de modo a ampliar a oferta de habitação para a população de mais baixa renda;

IX – a promoção de sistema de circulação e rede de transporte que assegure acessibilidade satisfatória a todas as regiões da cidade.

Art. 8° - Para os fins estabelecidos no art. 182 da Constituição da República, não cumprem a função social da propriedade urbana, por não atender às exigências de ordenação da cidade, os terrenos, glebas ou lotes totalmente desocupados ressalvados as exceções previstas nesta lei, sendo passíveis, sucessivamente, de parcelamento,

edificação e utilização compulsórios, imposto predial e territorial urbano progressivo no tempo e desapropriação com pagamentos em títulos, com base nos artigos 5o, 6o, 7o e 8o da Lei federal 10.257, de 10 de Julho de 2001 (Estatuto da Cidade).
Parágrafo único. Os critérios de enquadramento dos imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados estão definidos no artigo 102 desta lei, que disciplina os instrumentos citados no caput deste artigo.

CAPÍTULO IV
DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES GERAIS

Art. 9º - São objetivos gerais do Plano Diretor Municipal:
I – o desenvolvimento sustentado de atividades econômicas no Município, mediante sua diversificação, priorizando a agropecuária, o comércio, a indústria, o turismo, o extrativismo e outras atividades geradoras de emprego, trabalho e renda;
II – a preservação da qualidade e quantidade dos recursos hídricos, especialmente mediante o uso racional e a recuperação da vegetação junto às nascentes, nos topos de morros e serras, áreas de reserva legal e das matas ciliares;
III – a ordenação da ocupação, parcelamento e uso do solo, impedindo a ampliação dos vazios urbanos e revertendo os existentes mediante a indução à ocupação compatível com a função social da propriedade urbana, incentivando a ocupação das áreas dotadas de infraestrutura e reforçando a identidade da paisagem urbana;
IV – a realização de melhorias nas condições de moradia e de saneamento básico e ambiental dos assentamentos urbanos precários;
V – a elevação da qualidade de vida e o bem-estar de toda a população;
VI – a compatibilização do desenvolvimento de atividades econômicas com a preservação ambiental;
VII – a manutenção permanente do processo de planejamento municipal, mediante a articulação e a integração institucional e setorial;
VIII – o fornecimento de instrumentos de políticas públicas adequadas aos problemas específicos do Município;
IX – a divulgação permanente dos objetivos e das diretrizes do plano diretor, a fim de torná-lo efetivo instrumento de política urbana e rural.

Art. 10 - Para a consecução dos objetivos gerais serão adotadas as seguintes diretrizes:
I – implantação gradual da necessária reforma administrativa, promovendo a redução das fases sequenciais dos processos administrativos, a integração dos diversos órgãos públicos e priorizando o atendimento adequado aos cidadãos;
II – criação e implementação do Sistema de Informações Georeferenciadas (SIG), garantindo o processo permanente do planejamento e gestão municipal;
III – manutenção e atualização do mapeamento do uso do solo do município, com a identificação e delimitação das áreas ambientalmente frágeis e daquelas dotadas de potencial de exploração agrícola, para desencadear e manter o processo permanente de planejamento ambiental;
IV – elaboração do Plano de Desenvolvimento Rural, inclusive de suas áreas urbanas;
V – preservação do patrimônio histórico-cultural, paisagístico e arquitetônico do Município;
VI – prioridade à implantação de programas, projetos e ações estratégicos que atribuam qualidade e modernidade à cidade, fortalecendo a atratividade do turismo com o consequente aumento da oferta de trabalho, emprego e renda;
VII – resgate e fortalecimento da identidade do Município, sua cultura, história, paisagem, inclusive como meio de aumentar a atratividade turística;
VIII – aplicação dos instrumentos de gestão da política urbana do Estatuto da Cidade, para a implantação de políticas fundiárias e dos programas, projetos e ações estratégicos;
IX – revisão, atualização e aperfeiçoamento das leis municipais que se referem ao uso e ocupação do solo, para sua melhor adequação à cidade que se deseja construir com base nesta lei;
X – prioridade à dinamização das atividades econômicas, estimulando e apoiando vocações como a agricultura, a pecuária, o extrativismo e o turismo;
XI – preservação e ampliação da oferta de espaços públicos qualificados de uso comum do povo, integrados ao ambiente natural, adequados à circulação de pedestres e ao convívio, lazer e cultura da comunidade local, buscando a inserção social e um uso mais qualificado do solo urbano;
XII – ampliação da infraestrutura e a prestação de serviços destinados a convenções, congressos, reuniões corporativas, como nova modalidade de turismo;
XIII – melhoria da oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e às necessidades da população e às características locais;
XIV – promoção da justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de desenvolvimento municipal;
XV – recuperação dos investimentos do Poder Público de que tenha resultado a valorização de imóveis urbanos.

TÍTULO II
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
CAPÍTULO I
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 11 - O Município adotará Política de Desenvolvimento Econômico e Social estruturada para os setores da agropecuária, comércio e serviços, extrativismo, indústria e turismo, que deverá se constituir em processo de planejamento e ações de crescimento econômico equilibrado e autossustentado, buscando a melhoria dos seguintes indicadores sociais de bem-estar e de qualidade de vida:
I – geração de emprego e renda;
II – redução das desigualdades sociais e regionais;
III – qualidade e eficiência nos serviços de saúde e educação;
IV – proteção ao meio ambiente;
V – direito à moradia, à segurança, à alimentação saudável e à cultura.
Parágrafo único. O crescimento econômico, a que se refere o caput deste artigo se define como o incremento das atividades econômicas e da produção de bens e serviços.

Art. 12 - São diretrizes gerais da Política de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Monte Alegre:
I – planejamento estratégico participativo de desenvolvimento socioeconômico, de forma articulada com as políticas econômicas e sociais das esferas estadual e nacional de governo;
II – adoção de políticas públicas cujas ações valorizem economicamente os produtos locais, os recursos naturais e humanos, as manifestações culturais e desportivas;
III – desconcentração espacial das atividades econômicas, para a localização estratégica e melhor distribuição dos empreendimentos produtivos no espaço municipal;
IV – formação de parcerias e formalização de convênios de cooperação técnica e financeira com organismos nacionais e internacionais, instituições financeiras, iniciativa privada, organizações não governamentais, governos estadual e federal, que visem atrair investimentos e o financiamento de projetos prioritários;
V – promoção de mudanças na base produtiva para a diversificação e verticalização da produção, bem como para a redução da crescente pressão sobre os recursos naturais do Município e região;
VI – incorporação e desenvolvimento de conhecimento científico, tecnológico e de técnicas modernas de gestão e produção de forma harmoniosa com aquelas tradicionalmente utilizadas no processo econômico local, viabilizando a socialização desse conhecimento junto às populações tradicionais;
VII – pesquisa, conhecimento e organização das atividades econômicas dos mercados formal e informal;
VIII – modernização, informatização e manutenção do Sistema Tributário Municipal;
IX – incentivo à implantação de políticas econômicas de investimentos, de incentivos fiscais e linhas de crédito;
X – desenvolvimento do Programa Desenvolvimento Econômico Comunitário, ou ação semelhante;
XI – criação e/ou adoção de desenvolvimento de programas de certificação ambiental;
XII – utilização econômica racional dos recursos naturais;
XIII – avaliação e monitoramento permanentes dos impactos econômicos, sociais, ambientais e culturais gerados pelos setores da economia do Município.
Parágrafo único. Entende-se por Programa de Desenvolvimento Econômico Comunitário, referido no inciso X deste artigo, como a

estruturação da economia nas fases de produção, distribuição, comercialização e consumo, baseada na organização solidária e ecológica das cadeias produtivas, na autogestão das empresas, na cooperação, na responsabilidade social, na geração de postos de trabalho e na justa distribuição de renda.

Art. 13 - A Política do Desenvolvimento Econômico e Social buscará atingir os seguintes objetivos gerais:

I – fortalecer e consolidar o Município de Monte Alegre como polo de desenvolvimento econômico na região Oeste do Pará;

II – estimular e dinamizar a formação de cadeias produtivas;

III – identificar e estimular empreendimentos e negócios econômicos prioritários e coerentes com as vocações locais;

IV – fomentar a infraestrutura de apoio às atividades econômicas, como distritos e polos industriais, dentro de um plano de sustentabilidade ambiental;

V – incentivar a implantação de parques tecnológicos para a criação de novos produtos e processos de produção de alta tecnologia;

VI – incrementar o mercado de trabalho e gerar renda, oportunizando, prioritariamente, a mão-de-obra local;

VII – incrementar as exportações do Município, sem prejuízo ao abastecimento do mercado local;

VIII – melhorar a infraestrutura de apoio às atividades econômicas das zonas rural e urbana;

IX – estimular a criação de cooperativas;

X – criar indicadores socioeconômicos de desempenho setorial.

SEÇÃO I
DA AGROPECUÁRIA

Art. 14 - As políticas de desenvolvimento da agropecuária serão orientadas pelas seguintes diretrizes:

I – elaboração de um plano de desenvolvimento rural;

II – delimitação de áreas prioritárias para o desenvolvimento de atividades agrícolas e pecuárias, de acordo com os mapas de agroecologia municipal e do Macrozoneamento Ecológico-Econômico (MacroZEE) do Pará e de Monte Alegre (mapas nºs. 01 e 02);

III – diversificação da produção agrícola, com incentivo às culturas permanentes e alternativas;

IV – incentivo ao aumento da produtividade das culturas agrícolas, com a adoção de novas tecnologias de produção, como a mecanização, a irrigação e o uso de sementes e mudas selecionadas, de adubos e defensivos, reduzindo ao máximo os impactos ambientais;

V – incentivo à agricultura familiar, dotando-a de condições especiais para a produção e comercialização;

VI – criação de programas de incentivo à piscicultura, apicultura e à criação de pequenos animais;

VII – fomento à implantação de agroindústrias, com vistas à verticalização da produção primária;

VIII – ampliação da oferta de postos de trabalho e geração de renda;

IX – criação de políticas de produção, distribuição e comercialização, priorizando o abastecimento do mercado local;

X – reconstrução do Bosque Dionísio Bentes como Feira de Produtos agrícolas e uso comercial, com reordenação da ocupação e uso do local;

XI – construção de novo terminal de cargas e passageiros em área fora do perímetro urbano;

XI – criação de programa de assistência técnica aos produtores;

XII – criação de programa de formação e qualificação técnico-profissional aos produtores;

XIII – formação de parcerias com universidades e instituições de pesquisas para o desenvolvimento de inovações tecnológicas;

XIV – apoio ao funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;

XV – criação do Fundo Municipal do Desenvolvimento Rural;

XVI – criação de programa de incentivo à melhoria genética dos rebanhos;

XVII – incentivo à pactuação entre bancos públicos e organizações de produtores com vistas à facilitação do financiamento;

XVIII – incentivo ao fortalecimento da organização dos produtores, inclusive de cooperativas;

XIX – regularização fundiária dos lotes rurais;

XX – trafegabilidade, manutenção permanente, melhoria e ampliação da malha rodoviária municipal, para garantir o escoamento seguro da produção agropecuária local.

XXI – Incentivo ao fortalecimento da pecuária local.

Art. 15 - São objetivos das políticas de desenvolvimento da agropecuária:

I – aumentar a produtividade da agricultura, da pecuária, da pesca e do extrativismo vegetal, com a implementação de tecnologia, de programas econômicos e políticas de crédito que estimulem essas atividades;

II – verticalizar a produção primária, como meio de agregação de valor, de internalização e geração da renda e emprego, principalmente com a criação de agroindústrias,

III – garantir apoio à produção agropecuária, principalmente com a construção de obras de infraestrutura de apoio às atividades produtivas;

IV – incentivar a mecanização agrícola, o uso de insumos, sementes e a produção de mudas selecionadas;

V – expandir a eletrificação rural, inclusive com a produção de energia alternativa;

VI – otimizar as potencialidades da produção agropecuária, com a realização de estudos e pesquisas que identifiquem novas vocações, diversifiquem a base produtiva, aumentem a produtividade e melhorem a comercialização;

VII – melhorar a qualidade genética dos rebanhos;

VIII – melhorar a qualidade dos alimentos produzidos e ofertados à população, com a criação de instrumentos de controle sanitário e certificação de origem e qualidade de produtos de origens animal e vegetal, de acordo com as legislações vigentes;

SUBSEÇÃO I
DA AGRICULTURA FAMILIAR

Art. 16 - A agricultura familiar consiste em uma forma de produção diversificada, que se desenvolve em pequenas propriedades, onde predomina o trabalho familiar e, eventualmente, o trabalho assalariado, cujo processo produtivo está sob a direção das famílias agricultoras.

Art. 17 - O desenvolvimento da agricultura familiar será norteado pelas seguintes diretrizes:

I – fomento à infraestrutura de apoio à produção familiar;

II – formação e capacitação técnico-profissional aos agricultores, inclusive com a criação de programa de assistência técnica;

III – formação de consciência socioambiental, estimulando a boa convivência do homem com o meio em que vive e trabalha;

Art. 18 - São objetivos para o desenvolvimento da agricultura familiar:

I – viabilizar a eletrificação rural e projetos de energia alternativa;

II – otimizar o espaço e o funcionamento da Feira do Produtor Rural como central de comercialização da agricultura familiar;

III – reformar e/ou ampliar os espaços de comercialização, principalmente em feiras e mercados;

IV – incentivar a implantação de laboratório de análise de solo;

V – assegurar o abastecimento de alimentos no mercado local;

VI – estimular a produção e comercialização de produtos orgânicos, estimulando a agricultura familiar a práticas produtivas que eliminem, progressivamente, o uso de produtos químicos, e sua substituição por defensivos naturais;

VII – estimular o cultivo de plantas medicinais;

VIII – construção de feiras para comercialização de produtos agropecuários nas comunidades de grande porte já reconhecidas como distritos.

SUBSEÇÃO II
DA AGROPECUÁRIA COMERCIAL

Art. 19 – Agropecuária comercial é uma atividade econômica praticada por produtores, cuja produção é voltada prioritariamente para a exportação regional, nacional ou internacional.

Art. 20 - O desenvolvimento da agropecuária comercial será norteado pelas seguintes diretrizes:

I – uso de tecnologias de produção dentro de bases ecologicamente sustentáveis, respeitando a legislação vigente;

II – estímulo à instalação de agroindústrias e à verticalização da produção;

III – fortalecimento da economia nos mercados regional, nacional e internacional;

IV – investimentos em sistemas de produção e variedades da região.

Art. 21 - São objetivos para a promoção da agropecuária comercial:

I – aumentar o número de postos de trabalho diretos e indiretos;
II – elevar as exportações do Município;
III – aumentar a participação do Município nos mercados nacional e internacional de produtos agropecuários;
IV – elevar a arrecadação tributária municipal.

SUBSEÇÃO III
DA AGRICULTURA URBANA

Art. 22 - A agricultura urbana envolve atividades agrícolas de produção de plantas ornamentais e medicinais, hortaliças, frutas, criação de pequenos animais, aves e pomares comunitários, praticada por moradores da zona urbana e das áreas de expansão urbana, para fins comerciais e de subsistência.

Art. 23 - São diretrizes para o desenvolvimento da agricultura urbana:
I – inclusão social das famílias originárias do meio rural, com a manutenção e aperfeiçoamento de habilidades produtivas da população de origem rural residente na cidade e arredores;
II – fortalecimento dos vínculos entre o rural e o urbano;
III – desenvolvimento sustentável da cidade, com a garantia de oferta diária de produtos hortifrutigranjeiros no mercado local;
IV – aproveitamento de terras devolutas e terrenos baldios;
V – integração e interação com a produção familiar;
VI – fortalecimento da economia solidária;
VII – estímulo aos micros e pequenos empreendimentos.

Art. 24 - São objetivos da agricultura urbana:
I – garantir a segurança alimentar na cidade;
II – incentivar a comercialização de produtos da agricultura urbana;
III – minimizar os impactos do crescimento acelerado da população;
IV – facilitar o acesso da população urbana aos produtos alimentares de baixo custo;
V – integrar a agricultura ao processo de desenvolvimento urbano;
VI – minimizar a pressão sobre os recursos naturais da zona rural;
VI – facilitar o contato direto entre produtor e consumidor;
VII – criar espaços comerciais para os produtos da agricultura urbana;
VIII – criar oportunidades de ocupação e renda às famílias de origem rural;
IX – substituir alimentos agrícolas importados por regionais.

SUBSEÇÃO IV
DO EXTRATIVISMO E DA PESCA

Art. 25 - Extrativismo é a atividade de extração e coleta de recursos naturais de origem vegetal, animal ou mineral.

Art. 26 - As diretrizes que irão nortear o desenvolvimento do extrativismo são as seguintes:
I – aproveitamento econômico de recursos florestais madeireiros, para uso na construção civil e produção de móveis, e não madeireiros, no beneficiamento de produtos alimentícios, medicinais e fabricação de cosméticos e outros;
II – incentivo a inovações tecnológicas de captura, transporte e armazenamento do pescado;
III – incentivo e apoio ao desenvolvimento da piscicultura;
IV – fortalecimento do mercado interno e garantia de abastecimento do mercado local;
V – incentivo à organização e profissionalização dos pescadores, inclusive através de criação de cooperativa;
VI – ordenamento das atividades extrativas e pesqueiras;
VII – exploração racional dos recursos minerais para a construção civil;
VIII – incentivo ao desenvolvimento de cadeia produtiva do setor madeireiro.

Parágrafo único. O Município elaborará estudos sobre seu potencial mineral (mapas nºs 03 e 04), com vistas à definição de política para o setor, que deverá estar aprovada dentro dos próximos três anos.

Art. 27 - O desenvolvimento do extrativismo terá os seguintes objetivos:
I – garantir a exploração sustentável dos produtos do subsolo, da floresta e dos rios;
II – incentivar o beneficiamento dos produtos florestais madeireiros e não madeireiros, através de pequenas e médias unidades industriais;
III – implantar infraestrutura de apoio às atividades extrativistas;
IV – incentivar e fortalecer acordos de pesca.
Parágrafo único. O Município dará prioridade à conclusão e funcionamento do novo mercado de comercialização de pescado, na orla da cidade.

Art. 28 - São ações estratégicas para o desenvolvimento da pesca em Monte Alegre:
I – criação e execução, em parceria com outras instituições públicas e privadas, de programa municipal que promova a pesca como atividade sustentável;
II – apoio e incentivo às comunidades pesqueiras para a definição de acordos de pesca, com respeito aos períodos de defeso, combate à pesca predatória e controle da pesca comercial;
III – criação de programa de educação socioambiental aos pescadores e suas famílias, conscientizando-os sobre a necessidade de uso sustentável dos recursos pesqueiros;
IV – realização de pesquisas e estudos técnicos nas principais regiões pesqueiras do Município, para o diagnóstico dos recursos pesqueiros e, se necessário, adoção de medidas restritivas;
V – controle na criação de bubalinos em lagos e afluentes que funcionam como áreas de reprodução de espécies de peixes;
VI – abertura de canais e furos para facilitar a atividade pesqueira;
VII – incentivo a instalação de frigoríficos, de fábricas de artefato de pesca e de ração para pescado;
VIII – promover o reflorestamento com espécies nativas frutíferas para pescados em lagos e margens de rios.

SUBSEÇÃO V
DA PRODUÇÃO FAMILIAR

Art. 29 - Entende-se por produção familiar toda atividade econômica com geração de renda realizada por mão de obra familiar.

Art. 30 - As diretrizes para a promoção da produção familiar são:
I – criação de programas de fomento à implantação de micro e pequenas unidades industriais de produtos regionais, como artesanato e artefatos em geral;
II – valorização econômica do artesanato e das produções artísticas e culturais;
III – capacitação técnico-profissional dos trabalhadores da produção familiar.

Art. 31 - São objetivos do desenvolvimento da produção familiar:
I – implantar projetos de incubadoras de empresas;
II – promover e divulgar a produção artesanal e artística local, com a realização de feiras de exposição da produção familiar;
III – organizar a produção familiar, estimulando redes de comercialização local, regional e nacional para promover os produtos locais;
IV – criar espaços locais para a exposição e comercialização do artesanato e da produção familiar.
V – Incentivar o produtor à Certificação de produtos oriundos da produção familiar, como forma de garantir sua comercialização.

SEÇÃO II
DA INDÚSTRIA

Art. 32 - O desenvolvimento do setor industrial será norteado pelas seguintes diretrizes:
I – realização de estudos que subsidiem a elaboração de uma política para o setor dentro de bases sustentáveis, com definição de mecanismos de atração e incentivo a investimentos que adotem o uso dos recursos naturais, o respeito ao meio ambiente e prática da responsabilidade social como princípios;
II – desenvolvimento de atividades industriais dentro de áreas estabelecidas por esta lei, conforme Mapa de Zoneamento Urbano do Município de Monte Alegre (Mapa nº. 05);
III – estímulo à criação de distrito e polos industriais;
IV – verticalização dos produtos primários locais, incentivando a agregação de valores, a internalização da renda, a geração de postos de trabalho e o aumento das receitas municipais;
V – desenvolvimento da bioindústria;
Parágrafo único. Os estudos a que se refere o inciso I deste artigo deverão estar concluídos dentro dos próximos três anos.

SEÇÃO III
DO COMÉRCIO E DOS SERVIÇOS

Art. 33 - As diretrizes para o fortalecimento do comércio e dos serviços são:
I – fortalecimento do mercado interno;
II – monitoramento e acompanhamento do desempenho do setor terciário da economia;

III – parcerias com entidades e organismos do setor terciário, com vistas à realização de pesquisas e estudos que visem o fortalecimento de suas atividades;
IV – incentivo à criação de novos negócios e empreendimentos comerciais e de serviços;
V – estímulo ao desenvolvimento de atividades comerciais em zonas próprias previstas por esta lei.
Art. 34 - Os objetivos do fortalecimento das atividades comerciais e de serviços são os seguintes:
I – planejar e organizar os espaços urbanos e rurais destinados prioritariamente ao setor;
II – revitalizar os atuais espaços do comércio local;
III – tornar atraente os investimentos e estimular a competitividade;
IV – atrair os empreendimentos informais de comércio e serviços para o mercado formal, através de ações públicas economicamente vantajosas;
V – valorizar as micros e pequenas empresas;
VI – estimular a geração de postos de trabalho e a geração de renda;
VII – melhorar a infraestrutura dos corredores comerciais urbanos da sede do Município.
VIII – executar programas de fomento às micro e pequenas empresas locais, por meio de políticas públicas que incentivem a comercialização de produtos e serviços.
Parágrafo único. Consideram-se corredores comerciais, citados no inciso VII deste artigo, as vias urbanas onde há predominância de estabelecimentos comerciais.

SEÇÃO IV
DO TURISMO

Art. 35 - O Município promoverá e incentivará o turismo como fator estratégico de desenvolvimento econômico e social do município, de acordo com as seguintes diretrizes:
I – desenvolvimento de política estratégica de programas e projetos prioritários em consonância com as políticas federal e estadual de fomento ao setor;
II – formação de parcerias entre o poder público, a iniciativa privada e comunidades para a formulação e gestão da política municipal do turismo;
III – criação e execução de programas de fomento a Polos de Turismo;
IV – integração das potencialidades naturais, culturais e do patrimônio histórico e arqueológico às políticas de desenvolvimento do turismo;
V – formação e capacitação de recursos humanos;
VI – preservação do patrimônio histórico-cultural e do meio ambiente.
Parágrafo único. A política municipal de turismo a que se refere o inciso II deste artigo deverá estar aprovada dentro dos próximos três anos.
Art. 36 - A política de desenvolvimento do turismo buscará atingir os seguintes objetivos:
I – promover e divulgar o potencial turístico do Município, em níveis nacional e internacional;
II – executar programas de fomento ao turismo;
III – atualizar o inventário da oferta e da infraestrutura turística (mapa nº. 07);
IV – elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo;
V – criar o Conselho Municipal de Turismo;
VI – realizar feiras de negócios e eventos relacionados à promoção do turismo;
VII – desenvolver as principais aptidões turísticas do município, como os turismos ecológico, rural, de eventos, de negócios, religioso, comunitário e científico.

SEÇÃO V
DO TRABALHO E DO EMPREGO

Art. 37 - O Poder Executivo estimulará e apoiará a ampliação da oferta de emprego, a criação de novas oportunidades de trabalho e de geração de renda, e a criação de cursos profissionalizantes, conforme as seguintes diretrizes:
I – criação e execução, em parceria com organismos patronais e de trabalhadores, de programa municipal de formação e capacitação profissional;
II – prioridade de cursos profissionalizantes às empresas ou organismos patronais que demandem mão de obra local mediante convênios com o Sistema Nacional de Emprego (SINE);
III – prioridade de oferta de cursos profissionalizantes aos setores mais importantes da economia local;
IV – estabelecimento de convênios com empresas privadas e órgãos do Poder Público para a oferta de estágio aos participantes de cursos profissionalizantes e concluintes de cursos universitários;
V – estímulo à formalização de micros e pequenas empresas que atuam na informalidade;
VI – criação de mecanismos legais que estimulem a geração de novos postos de trabalho e a ocupação formal destes;
VII – proposição de parcerias às universidades públicas para a implantação de núcleos locais e a oferta de cursos de formação superior, preferencialmente voltados às demandas reais e potenciais da economia local e regional;
VIII – reativação e apoio às atividades da Comissão Municipal de Emprego de Monte Alegre;
IX – fortalecimento das ações do Sistema Nacional de Emprego no Município.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
SEÇÃO I
DA POLÍTICA AMBIENTAL

Art. 38 - A Política Ambiental no Município de Monte Alegre será articulada de acordo com as políticas públicas estadual e federal de gestão e proteção ambiental, tendo como fundamentos para o desenvolvimento sustentável o bem-estar coletivo e o uso racional dos recursos naturais.
Art. 39 - As ações da Política Ambiental Municipal serão baseadas na estratégia de gestão, com permanente controle social, orientadas pela legislação pertinente, pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e pelas seguintes diretrizes:
I – a utilização de instrumentos de gestão ambiental e políticas públicas estabelecidos nas legislações federal, estadual e municipal, além de outros adequados à consecução do bem-estar coletivo;
II – definição do meio ambiente como elemento fundamental do sistema do planejamento e desenvolvimento sustentável do Município, inclusive da área rural;
III – criação dos instrumentos necessários ao exercício das funções de planejamento, controle e fiscalização de todas as atividades que tenham interferência no meio ambiente do Município;
IV – criação de legislação ambiental municipal de acordo com os preceitos desta lei, em que qualidade de vida e de meio ambiente signifique saúde para a população;
V – monitoramento e controle do uso dos solos urbano e rural, da poluição do ar, da água, do solo, dos mananciais e dos recursos hídricos, conforme a Lei Federal 1.469/2000;
VI – atualização do mapeamento do uso do solo a partir de fotografia de satélite, de maneira a gerar insumos para futura revisão do macrozoneamento e do zoneamento urbano;
VII – mapeamento das áreas ambientais frágeis, de forma a especificar os usos adequados relativos ao solo, procurando preservar ou restabelecer a vegetação original;
VIII – compatibilização do uso e conflitos de interesse nas áreas de preservação ambiental e agrícola, especialmente nas de proteção aos mananciais;
IX – parcerias com universidades, centros de pesquisa tecnológica e organizações não governamentais visando à capacitação de servidores públicos para o exercício do licenciamento ambiental dos empreendimentos a serem implantados no Município, especialmente nas áreas de maior vulnerabilidade, onde a ocupação será controlada por meio de diretrizes do poder público;
X – ampliação da oferta de áreas verdes públicas qualificadas, implantando equipamentos de lazer, esportes e infraestrutura, e criação de praças nos bairros carentes de área verde, com mobiliário urbano adequado e tratamento paisagístico, garantindo o acesso de toda a população;
XI – garantia de reserva de área verde nos novos loteamentos para uso da comunidade igual a 15% (quinze por cento) da área total do loteamento, com projeto de paisagismo e equipamentos urbanos apropriados;
XII – preservação das áreas ambientalmente frágeis ocupadas e recuperar as degradadas, especialmente as margens dos córregos urbanos;
XIII – desenvolvimento de Programa de Educação Ambiental junto às escolas da rede pública;

XIV – implantação de programa de lixo urbano que defina ações de coleta, tratamento e destinação adequada dos resíduos sólidos e seus subprodutos;
XV – apoio a iniciativas particulares de coleta seletiva associada a programas de reciclagem de lixo;
XVI – criação de sistema municipal de coleta e disposição adequada do entulho, divulgando esses programas de maneira a evitar que esse material seja disposto irregularmente nas vias públicas ou terrenos vazios;
XVII – arborização dos logradouros públicos com espécies adequadas;
XVIII – orientação e controle do manejo do solo nas atividades agropecuárias;
XIX – educação ambiental como forma de alterar ou potencializar práticas socioeconômicas, com o intuito de proteger e restaurar o meio ambiente;
XX – integração entre o Poder Público e a sociedade civil para o desenvolvimento de programas, planos e projetos indicados nesta lei, estabelecendo um compromisso com a sua aplicação, monitoramento e avaliação.
Parágrafo único. A integração entre o Poder Público e a sociedade civil, a que se refere o inciso XX deste artigo, dar-se-á por meio do Conselho Municipal de Meio Ambiente.
Art. 40 - São objetivos da Política Ambiental do Município:
I – prevenir, controlar e reduzir os níveis de poluição e de degradação em quaisquer de suas formas;
II – incentivar o desenvolvimento da pesquisa e fomentar a aplicação de tecnologias orientadas ao uso adequado e à proteção dos recursos ambientais, naturais ou não;
III – identificar e proteger sítios arqueológicos, de acordo com lei federal;
IV – criar o Sistema Municipal de Meio Ambiente, em especial o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Fundo Municipal de Meio Ambiente;
V – proteger as águas superficiais que banham o Município, visando conciliar a balneabilidade com as atividades de navegação e pesca.
Art. 41 - São ações estratégicas da Política Ambiental do Município:
I – estabelecer zoneamento ambiental compatível com as diretrizes para ocupação do solo;
II – controlar a produção e circulação de produtos perigosos;
III – estabelecer normas que visem coibir a ocupação humana de áreas de proteção ambiental, exceto quando sustentado por plano de manejo;
IV – criar a Área de Proteção Ambiental (APA) São Tomé, na área compreendida entre a cidade de Monte Alegre e a vila de Pariçó, a partir da margem direita da estrada que liga as duas unidades urbanas, localizada em mapa anexo a esta lei (mapa nº. 09), para a preservação dos mananciais de água nela existentes, além de outros recursos naturais;
V – promover a proteção ambiental dos rios Maicuru, Paytuna, Gurupatuba e de seus principais afluentes, visando a qualidade de vida da população ribeirinha e uso de seu potencial para o desenvolvimento da pesca artesanal, do turismo e do lazer;
VI – recuperar, respeitadas as legislações afins, áreas degradadas urbanas e rurais;
VII – articular-se com os Municípios vizinhos, especialmente Santarém, Alenquer, Prainha e Almeirim, para a integração das políticas socioambientais;
VIII – promover, em articulação com outros órgãos e entidades de pescadores, fiscalização nas áreas pesqueiras de Monte Alegre, visando o uso sustentável de seus recursos e combatendo a pesca predatória;
IX – criar programa de arborização de vias públicas, na cidade e comunidades-polo;
Parágrafo único. O Município, através de seu Órgão Ambiental, articulado com os demais órgãos públicos competentes e a sociedade civil, em observância ao interesse local, planejarão e implementarão ações voltadas à proteção dos bens naturais existentes em seu território, procedendo, inclusive, à fiscalização dos mesmos.

SUBSEÇÃO I
DOS RECURSOS HÍDRICOS
Art. 42 - As ações voltadas à preservação dos recursos hídricos visam:
I – proteger e recuperar os ecossistemas aquáticos superficiais e subterrâneos, especialmente as áreas de nascentes, várzeas, igarapés, igapós e demais mananciais hídricos imprescindíveis à manutenção dos ciclos biológicos;
II – assegurar a existência e o desenvolvimento das condições básicas de produção, regularização, disponibilização e conservação dos recursos hídricos necessários ao atendimento da população e das atividades econômicas do Município;
III – coibir o uso e a ocupação ecologicamente inadequados dos trechos não navegáveis dos cursos d'água existentes no Município;
IV – aproveitar de forma social e econômica o patrimônio ambiental, abrangendo a utilização ecologicamente adequada de trechos navegáveis dos cursos d'água;
V – coibir o lançamento de efluentes poluidores e de resíduos sólidos nos cursos d'água e áreas adjacentes aos mesmos;
VI – proteger e valorizar as bacias hidrográficas localizadas no Município, priorizando atividades de reduzido impacto ambiental.
VII – implantação de fossas ecológicas para garantir a preservação de mananciais hídricos.

SUBSEÇÃO II
DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
Art. 43 - Constituir-se-ão Unidades de Conservação do Município de Monte Alegre os espaços territoriais e seus recursos ambientais que, em decorrência da relevância das suas características naturais e paisagísticas, possuam ou venham a possuir regime especial de gestão e a eles se apliquem garantias adequadas de proteção, em consonância com os termos do Sistema Nacional de Unidades de Conservação.
Art. 44 - Estudos serão realizados visando à viabilidade de criação de unidades de conservação municipal e seu enquadramento nas categorias definidas na legislação federal, sempre que identificados espaços territoriais de relevante interesse ambiental.
Paragrafo único – Os estudos referidos neste artigo levarão em consideração, para efeito de sua validação, a manifestação da população diretamente envolvida na área da Unidade de Conservação pretendida.
Art. 45 - O Município buscará se articular com os órgãos ou entidades federais e estaduais responsáveis pelas unidades de conservação, objetivando o envolvimento na gestão das unidades de conservação localizadas em seu território.

CAPÍTULO III
DO DESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL
SEÇÃO I
DO SISTEMA DE SAÚDE
Art. 46 - São diretrizes do Sistema Municipal de Saúde:
I – elaboração e implementação do Plano Municipal de Saúde, com definição de programas, projetos e ações estratégicas para a execução da política de saúde;
II – descentralização dos serviços, com direção única da Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde;
III – atendimento integral à população, com prioridade às atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;
IV – participação da sociedade na elaboração, fiscalização e avaliação das estratégias e ações de saúde do Município, através de conferencias municipais de saúde;
V – adequação dos serviços sanitários às demandas epidemiológicas;
VI – disponibilidade à população de serviços de saúde com qualidade progressiva, acesso fácil e em todos os níveis de atenção;
VII – integração articulada das três esferas de governo no planejamento, financiamento e execução do Sistema Único de Saúde;
VIII – garantia de acesso gratuito aos serviços de saúde a todo cidadão.
Art. 47 - A cogestão do Sistema Municipal de Saúde se dá através do Conselho Municipal de Saúde, órgão consultivo e deliberativo, que atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde municipal, fiscalizando e acompanhando o desenvolvimento das ações e serviços de saúde.
Art. 48 - O Serviço Municipal de Saúde buscará permanentemente os seguintes objetivos:
I – melhorar a qualidade do atendimento aos usuários do SUS;
II – fortalecer a participação social na gestão do SUS;
III – intensificar as ações de saúde no município, priorizando as ações preventivas;

IV – facilitar o acesso da população às ações e serviços de saúde;
V – melhorar as condições de trabalho dos profissionais de saúde.
Art. 49 - São ações estratégicas do Sistema Municipal de Saúde:
I – reformar, ampliar e reaparelhar o Hospital Municipal de Monte Alegre (HMMA);
II – construir novo HMMA, aparelhado com modernos equipamentos de saúde, profissionais qualificados e serviços de qualidade;
III – implantar, no Hospital Municipal, serviços especializados em média e alta complexidades, priorizando ortopedia, cardiologia, odontologia e diagnoses;
IV – priorizar, no Hospital Municipal, a implantação de uma Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) e uma Unidade Transfusional;
V – expandir e aparelhar a rede física de atendimento básico de saúde;
VI – concluir a construção do prédio da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Monte Alegre;
VII – concluir as obras de UBS's que estão paralisadas e construção de novas, de acordo com o levantamento de necessidade;
VIII – renovar e aumentar a frota de ambulâncias e outros veículos de apoio ao HMMA, UBS's, TFD, ESF, Vigilância em Saúde e Endemias;
IX – Adquirir uma unidade móvel aérea;
X – ampliar a área de cobertura populacional do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PAC's) e capacitar os servidores;
XI – ampliar a área de cobertura populacional do Programa Saúde da Família (PSF);
XII – criar programa que garanta a assistência médica e odontológica itinerante e periódica à população rural;
XIII – garantir o fornecimento gratuito de medicamentos básicos à população;
XIV – erradicar as fossas negras nas residências urbanas e principais comunidades rurais;
XV – criar programa de nutrição e aleitamento materno, inclusive com a implantação de um banco de leite na Maternidade Municipal;
XVI – criar a Casa da Gestante, do Bebê e da Puérpera;
XVII – criar Casas de Apoio em Belém e Santarém para os pacientes em tratamento fora do domicílio (TFD);
XVIII – construir e aparelhar um centro de fisioterapia municipal;
XIX – construir e aparelhar um Laboratório Central de Análises Clínicas;
XX – criação de Centro de Zoonoses Municipal;
XXI – criar programa municipal voltado à atenção aos diabéticos e hipertensos;
XXII – criar unidade de atendimento aos doentes mentais;
XXIII – incentivar a medicina alternativa, em parceria com organizações não governamentais e centros de pesquisa que já a desenvolvem;
XXIV – propor pactuação aos municípios de Prainha e Alenquer para atendimento às populações de áreas de influência do Município;
XXV – criar política e órgão gestor dos serviços municipais de água, drenagem e esgoto;
XXVI – promover capacitação permanente aos profissionais de saúde;
XXVII – atrair, através de mecanismos de compensação, mais profissionais da área de saúde, em especial os profissionais de medicina;
XXVIII – fortalecer as ações da Vigilância Sanitária no Município;
XXIX – implantação de academia da saúde, para atendimento da população.
XXX – adesão ao programa "melhor em casa" do Ministério da Saúde.
XXXI – garantir, em regime permanente, o abastecimento de unidades de saúde com medicamentos e materiais hospitalares suficientes para atendimento da população.

SEÇÃO II
DA EDUCAÇÃO
Art. 50 - O Município adotará, no âmbito da educação pública, as seguintes diretrizes:
I – revisão do Plano Municipal de Educação, com definição de programas, projetos e ações estratégicas para a execução da política de Educação;
II – garantia do direito ao ensino básico a todos os cidadãos, inclusive aos portadores de necessidades especiais, em igualdade de oportunidade e acesso;
III – melhoria permanente da qualidade do ensino municipal;
IV – redução da evasão e da repetência escolar;
V – formação continuada aos docentes e corpo técnico administrativo da rede municipal de ensino;
VI – ampliação e melhoria da infraestrutura física da educação municipal, com a instalação de equipamentos, recursos e materiais básicos necessários à prática do bom ensino, assim como às atividades esportivas, culturais e de lazer;
VII – adequação da estrutura física das escolas para atender alunos com necessidades especiais (rampas, banheiros, etc.);
VIII – adoção de programa que estimule relação interativa da escola com a família e a comunidade, com a abertura para atividades extracurriculares, eventos, comemorações festivas, cursos, palestras, integrando os comunitários em suas atividades e em seus espaços de lazer e esporte;
IX – modernização da gestão escolar, inclusive com a informatização das secretarias das escolas;
X – estímulo à produção e uso de material didático regionalizado, com conteúdo adaptado à dinâmica municipal e à realidade dos alunos;
XI – estímulo a políticas públicas que levem à erradicação do analfabetismo no município;
XII – democratização na gestão da educação.
Art. 51 - São objetivos da Educação Municipal:
I – garantir o ensino básico e de qualidade a todos;
II – promover a inclusão, a cidadania, e estimular a ascensão social, ofertando a todos oportunidades futuras de melhor qualidade de vida e trabalho;
III – erradicar o analfabetismo.
Art. 52 - São ações estratégicas para a Educação Municipal:
I – ampliar, aparelhar e melhorar a rede física de ensino municipal, inclusive para o atendimento da Educação Infantil;
II – dotar as escolas da cidade e das comunidades-polo de equipamentos indispensáveis ao seu bom funcionamento (salas de informática, salas de Ciências, bibliotecas, refeitórios, depósitos para os produtos da merenda escolar, banheiros, quadras esportivas poços artesianos);
III - instalar sistema de climatização nas escolas municipais, reduzindo o desconforto a alunos e professores e melhorando as condições do ensino;
IV – criar programa voltado à melhoria da qualidade do ensino municipal, com ações voltadas à formação continuada dos docentes e ao combate à evasão e à repetência escolares;
V – produzir e adotar na rede municipal de ensino materiais didáticos adaptados à realidade municipal;
VI – incluir no currículo do Ensino Básico disciplina voltada à educação socioambiental;
VII – distribuir fardamento e material escolar a todos os alunos da rede municipal;
VIII – criar e desenvolver programa educacional e um centro voltados ao atendimento da educação especial (alunos, docentes e familiares);
IX – criar sistema próprio de avaliação periódica da qualidade do ensino municipal;
X – ampliar e melhorar o transporte escolar aos alunos municipais, principalmente àqueles da zona rural, de acordo com os critérios estabelecidos pelo programa nacional de transporte escolar;
XI – garantir o fornecimento de alimentação escolar a todos os alunos, inclusive com a adoção de cardápio regional e a aquisição de produtos da agropecuária local;
XII – oferecer aos estudantes secundaristas curso pré-vestibular público gratuito;
XIII – construir e aparelhar a sede da Secretaria Municipal de Educação;
XIV – implantar o Sistema Municipal de Ensino, com o Fundo e o Conselho Municipal de Educação;
XV – revisar, a cada cinco anos, em conjunto com representações da sociedade civil, o Plano Municipal de Educação;
XVI – realizar, a cada dois anos, a Conferência Municipal de Educação;
XVII – implantar programa de formação continuada dos profissionais de Educação, inclusive àqueles que trabalham com educação especial;
XVIII – implantar serviço de vigilância diuturna nas escolas municipais, para proteção ao patrimônio e apoio à segurança de alunos e professores;
XIX – elaborar estudos que visem à legalidade e a viabilidade de atendimento a alunos locais, que cursam universidade em outras

cidades do Estado, com bolsas de estudo, de acordo com critérios socioeconômicos e desempenho acadêmico destes;
XX – eleger pelo voto direto os diretores de escolas municipais.
XXI – propor parcerias ao Governo do Estado/Secretaria de Estado de Educação visando à ampliação da oferta de vagas do Ensino Médio na zona rural do Município, inclusive com a construção de novas escolas;
XXII – reivindicar junto à Universidade do Estado do Pará a instalação e funcionamento de um campus em Monte Alegre;
XXIII – reivindicar junto ao Ministério da Educação a construção do campus da Ufopa em Monte Alegre;

SEÇÃO III
DO ESPORTE E DO LAZER
Art. 53 - O Poder Executivo promoverá o esporte e o lazer de acordo com as seguintes diretrizes:
I – elaboração e execução, em parceria com entidades da sociedade civil, de planejamento de ações voltadas à promoção do desporto e do lazer no Município;
II – fomento a uma nova cultura urbana voltada ao lazer e ao prazer do convívio informal e espontâneo;
III – promoção do esporte como forma de inclusão social e de prevenção à marginalidade;
IV – incentivo e apoio ao esporte como forma de divulgação e captação de eventos e recursos para o Município;
V – estímulo à promoção de campeonatos juvenis municipais;
VI – aumento e diversificação dos espaços de esporte e lazer, como quadras de esporte e academias ao ar livre, com prioridade aos bairros e regiões rurais com maiores carências;
VII – estímulo à prática de esportes olímpicos, com destaque ao atletismo;
VIII – incentivo e apoio à instalação de telefonia móvel e de sinal de Internet nas comunidades rurais;
IX – construção de ginásio poliesportivo coberto para sediar grandes eventos esportivos, artísticos e culturais;
X – criação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
XI – construção de um Estádio Municipal.
XII – fomento as mais variadas práticas desportivas, visando a ascensão profissional do atleta.

SEÇÃO IV
DA CULTURA
Art. 54 - A Política Municipal de Cultura adotará as seguintes diretrizes:
I – elaboração, em parceria com a sociedade civil e outros organismos públicos, de um plano municipal de cultura e de proteção do patrimônio histórico;
II – inventário, pesquisa e estudo de todas as principais manifestações culturais e artísticas do Município, presentes e passadas, com vistas ao resgate e divulgação da memória cultural local e incentivo às manifestações atuais;
III – formação de banco de dados e de imagens sobre o patrimônio histórico-cultural, para uso público;
IV – formação de técnicos e outros profissionais voltados às atividades culturais e artísticas;
V – promoção de eventos públicos que divulguem a cultura local;
VI – articulação da política cultural integrada à promoção do turismo municipal.
Art. 55 - São objetivos da Política Municipal de Cultura:
I – preservar e revitalizar o patrimônio histórico-cultural;
II – estimular a formação de consciência coletiva e instrumentos públicos de preservação da cultura e do patrimônio histórico municipais;
III – criar oportunidades de formação artística e cultural aos cidadãos locais;
IV – criar e manter, em parceria com organismos públicos e não governamentais, instrumentos diversos de divulgação da cultura e do patrimônio histórico local, inclusive de eventos promocionais, visando o incremento do turismo;
V – contribuir para a construção da cidadania cultural, garantindo a todos espaços e instrumentos necessários à criação, produção e manifestação cultural;
VI – incentivar ações de cidadania e de inclusão social, articulando a política cultural às demais políticas públicas afins, especialmente aquelas voltadas à educação e apoio à juventude;
Art. 56 - São ações estratégicas na área da Cultura e do Patrimônio Histórico:
I – criar legislação municipal para proteção de bens culturais e fomento à cultura;
II – documentar, selecionar, proteger e promover a preservação, a conservação, a revitalização e a divulgação dos bens culturais tangíveis, naturais ou construídos, assim como dos bens intangíveis, considerados patrimônio ou referências históricas ou culturais no âmbito do Município.
III – criar e fazer funcionar o Conselho Municipal de Cultura, com a participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil;
IV – criar, construir e aparelhar a Casa de Cultura de Monte Alegre, dotando-a de auditório, salas para o desenvolvimento de atividades culturais, como teatro, dança, pintura, música, artesanato, e da nova Biblioteca Municipal;
V – criar o Museu Histórico Municipal;
VI – fazer o inventário histórico e cultural do município, para sua proteção e aproveitamento turístico e científico.
Art. 57 - O patrimônio histórico, cultural e paisagístico de Monte Alegre é constituído de:
I – bens imóveis de valor histórico ou cultural;
II – os sítios arqueológicos;
III – áreas quilombolas;
IV – formas de expressão e manifestações culturais;
V – obras, objetos, documentos, edificações e espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
VI – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
VII – pinturas rupestres, petróglifos e outras marcas, ainda que fragmentárias, deixados por antigas civilizações;
Parágrafo único. O Município promoverá articulações e proporá pactuações com organismos públicos estaduais e federais responsáveis pela proteção do patrimônio histórico e cultural, com o objetivo de identificar, localizar e resgatar elementos de culturas pré-cabralinas coletados durante pesquisas científicas e levados para fora do município e do País, para que integrem o acervo de futuro Museu Histórico Municipal.

SEÇÃO V
DA SEGURANÇA PÚBLICA
Art. 58 - A Política de Segurança Pública de Monte Alegre se dará em parceria com os demais entes federados, sempre com vistas à preservação da ordem pública e do patrimônio, e será elaborada com a participação de representantes da sociedade civil.
Art. 59 - São ações estratégicas da segurança pública no Município:
I – criar e implantar a Guarda Municipal, destinada à proteção dos bens do Município, serviços e instalações, conforme lei;
II – implantar equipamentos e estrutura de segurança pública nas zonas urbana e rural, em parceria com o Governo do Estado;
III – promover, em parceria com os demais entes, o aperfeiçoamento dos recursos humanos vinculados à segurança realizada no Município;
IV – estimular a criação de comissões civis distritais e de conselhos comunitários de segurança pública, que discutirão os problemas e apresentarão sugestões para o controle da violência, dando ênfase às ações preventivas à criminalidade;
V – criar, no prazo de dois anos, um Plano Municipal de Segurança Pública, em parceria com o Governo do Estado;
VI – criar um centro de ressocialização para adolescentes infratores;
VII – propor ao Governo do Estado a pactuação para a instalação da delegacia especializada da mulher no Município;
VIII – criar corpo de bombeiros civil;
IX – criação da casa de apoio a mulheres vítimas de violência doméstica;
X – criação da Delegacia de Infância e Juventude.
XI – viabilizar mecanismos de cooperação com o Estado para a promoção da segurança pública nos estabelecimentos escolares.
XII – regulamentar o poder de polícia de agentes do Departamento Municipal de Trânsito.

SEÇÃO VI
DA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Art. 60 - O Poder Executivo implantará programas de habitação de interesse social, de acordo com as seguintes diretrizes:

I – elaboração e implementação de um Plano Habitacional de Interesse Social, conforme estabelecido no artigo 12 da Lei Federal nº 11.124/05, obedecendo aos seguintes procedimentos:
a) criação de um fundo municipal, com dotação orçamentária própria, destinado a implementar a Política de Habitação de Interesse Social e a receber recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social;
b) constituição de um conselho municipal composto por representantes da área de habitação da sociedade civil, de organismos públicos e privados.
II – definição de zonas especiais de interesse social (ZEIS), conforme Mapa de Zoneamento Urbano anexo a esta lei (Mapa nº. 05), para a promoção de habitação de interesse social, reurbanização e regularização fundiária de áreas com moradias precárias ocupadas por população de baixa renda;
III – garantia da função social da propriedade, com a aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos nos artigos 2º e 4º da Lei Federal nº 10.257;
IV – remanejamento de habitações localizadas em áreas de risco, como encostas de serras, áreas alagáveis e adjacências de voçorocas, realocando-as em zonas especiais de interesse social;
V – estabelecimento de parâmetros físicos de moradia social, índices urbanísticos e de procedimentos de aprovação de projetos, de forma a facilitar a produção habitacional pela iniciativa privada;
VI – otimização da infraestrutura e a redução dos custos de urbanização dos programas habitacionais;
VII – estímulo à realização de parcerias com instituições governamentais e não governamentais e a iniciativa privada para desenvolvimento de alternativas de menor custo e maior qualidade e produtividade das edificações residenciais;
VIII – integração dos três níveis de governo para a formulação de um plano de ação conjunta para a promoção de Habitação de Interesse Social no Município.
Art. 61 - São objetivos da política de habitação do Município:
I – articular a política de habitação de interesse social com as demais políticas públicas;
II – assegurar moradia que garanta as condições de habitabilidade e que seja atendida por serviços públicos essenciais;
III – coibir novas ocupações por assentamentos habitacionais inadequados, oferecendo alternativas habitacionais em locais apropriados e a destinação adequada a essas áreas;
IV – propiciar a participação da sociedade civil na definição das ações e prioridades e no controle social da política habitacional;
V – captar recursos financeiros, institucionais, técnicos e administrativos destinados a investimentos habitacionais de interesse social.
Art. 62 - São ações estratégicas da Política Habitacional:
I – elaborar o Plano Municipal de Habitação, com participação social e que considere:
a) o diagnóstico das condições de moradia no Município;
b) a definição de metas de atendimento;
c) a definição de diretrizes e a identificação de demandas por distrito administrativo;
II – realizar, a cada dois anos, a partir da elaboração do Plano Municipal de Habitação, as Conferências Municipais de Habitação, para definição da Política Municipal de Habitação.
Parágrafo único. Legislação complementar definirá os padrões de parcelamento e construção das habitações de interesse social.

SEÇÃO VII
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 63 - A Política de Assistência Social do Município adotará as seguintes diretrizes:
I – adequação da Política de Assistência Social do Município ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
II – garantia de condições dignas de acolhimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social;
III – articulação com outros níveis de governo ou com entidades da sociedade civil para o desenvolvimento de serviços, programas e projetos de Assistência Social;
IV – desenvolvimento de ações para o pleno exercício da cidadania e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos;
V – integração de ações conjuntas às demais políticas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia e universalização dos direitos sociais e ao provimento de condições para atender às demandas sociais.
Art. 64 - São objetivos da Assistência Social:
I – prover em todo o Município serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem;
II – assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família e que garantam a convivência familiar e comunitária;
Art. 65 - São ações estratégicas da Assistência Social:
I – implantar o Programa de Atenção Integral à Família nos bairros, selecionados de acordo com os indicadores de vulnerabilidade social;
II – alocar recursos financeiros no Fundo de Assistência Social para executar as ações de Proteção Social Básica e Especial e as provisões de benefícios eventuais;
III – executar programas de capacitação de gestores, técnicos, conselheiros e prestadores de serviço;
IV – ampliar o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e implantar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;
V – instalar o Centro de Referência Psicossocial (Caps), com unidades na cidade e comunidades-polo; (saúde)
VI – instalar novas unidades do Centro de Referência em Assistência Social (Cras), na cidade e comunidades-polo;
VII – manter parceria com órgãos públicos, entidades privadas e sociedade civil, para a implantação de ações com vistas à organização da rede de serviços de assistência social;
VIII – ampliar o atendimento do Programa Bolsa Cidadã;
IX – integrar programas de âmbito governamental para que seja incorporado o segmento da pessoa idosa e dos portadores de necessidades especiais nas políticas públicas de habitação, transporte, educação e outras de alcance social, garantindo o respeito e o atendimento às suas especificidades;
X – implementar ações e campanhas para divulgação dos direitos da pessoa idosa, da criança e do adolescente e dos portadores de necessidades especiais;
XI – construir uma Casa de Apoio e Acolhimento aos idosos;
XII – expandir as ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV);
XIII – implementar as ações do Programa Assistência Judiciária Gratuita;
XIV – fortalecer as ações da Defesa Civil Municipal e do Conselho Interativo de Segurança e Justiça (Cisju);
XV – implantar programa de acolhimento e tratamento aos usuários de drogas;
XVI – implantar programa de defesa do consumidor e de direitos do cidadão, inclusive com a instalação de serviço 0800;
XVII – ampliar, aparelhar e melhorar a estrutura física da Secretaria de Trabalho e Inclusão Social (Setrins), inclusive as unidades a ela vinculadas;
XVIII – fortalecer as instâncias de participação e de controle da sociedade civil sobre as políticas desenvolvidas no campo da Assistência Social, em especial a partir dos Conselhos Municipais;
XIX – alocar recursos financeiros para o fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente.

SEÇÃO VIII
DO SANEAMENTO AMBIENTAL
SUBSEÇÃO I
DA LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 66 - Define-se como atividade de limpeza pública municipal toda e qualquer ação de caráter técnico-operacional necessária ao manuseio, coleta, limpeza de logradouros, transporte, tratamento, valorização e disposição final de resíduos sólidos, incluídos o seu planejamento, regulamentação, execução, fiscalização e monitoramento ambiental.
§ 1º A execução das atividades de limpeza pública municipal caberá ao órgão ou entidade municipal competente, por meios próprios ou mediante permissão ou contratação de terceiros, na forma da lei.
§ 2° Define-se como resíduos sólidos ou lixo qualquer substância ou objeto, com consistência sólida ou semissólida, de que o detentor se desfaz ou tem a intenção ou a obrigação de se desfazer.
Art. 67 - São diretrizes para a política de limpeza pública municipal:

I – controle e a fiscalização dos processos de geração de resíduos sólidos, incentivando a busca de alternativas ambientalmente adequadas;
II – ampliação do sistema de coleta de resíduos sólidos para atender a região urbana e comunidades-polo;
III – promoção da sustentabilidade ambiental, social e econômica na gestão dos resíduos;
IV – estímulo aos munícipes, por meio de processo educativo e de informação, para participarem na minimização dos resíduos e controle dos serviços;
V – estímulo à pesquisa, ao desenvolvimento e à implementação de novas técnicas de gestão, minimização, coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos.

Art. 68 - São objetivos relativos à política de limpeza pública municipal:
I – proteger a saúde humana por meio do controle de ambientes insalubres derivados de manejo e destinação inadequados de resíduos sólidos;
II – promover um ambiente limpo por meio do gerenciamento eficaz dos resíduos sólidos e recuperação do passivo paisagístico e ambiental;
III – preservar a qualidade dos recursos hídricos pelo controle efetivo do descarte de resíduos em áreas de mananciais e de preservação ambiental;
IV – promover oportunidades de trabalho e renda para a população de baixo poder aquisitivo pelo aproveitamento de resíduos domiciliares, comerciais e de construção civil, desde que aproveitáveis, em condições seguras e saudáveis;
V – controlar os processos de geração de resíduos e fomento à busca de alternativas com menor grau de nocividade.

Art. 69 - São ações estratégicas para a política da limpeza pública municipal:
I – elaborar e implementar o Código de Limpeza Urbana e o Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos;
II – institucionalizar a relação entre o Poder Público e as organizações sociais, facilitando parcerias, financiamentos e gestão compartilhada dos resíduos sólidos;
III – incentivar o desenvolvimento e o consumo de produtos não tóxicos, de alto rendimento, duráveis, recicláveis e passíveis de reaproveitamento;
IV – implantar procedimentos e técnicas operacionais de coleta diferenciada para os resíduos sólidos produzidos nas embarcações;
V – implantar e estimular programas de coleta seletiva e reciclagem, preferencialmente em parceria com grupos de catadores organizados em cooperativas, com associações de bairros, condomínios, organizações não governamentais e escolas;
VI – estabelecer indicadores de qualidade do serviço de limpeza urbana que incorporem a pesquisa periódica de opinião pública;
VII – implantar sistema próprio de coleta e destinação final do lixo hospitalar.

Parágrafo único. O Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, a que se refere o inciso I deste artigo, deverá conter a estratégia geral do Poder Executivo Municipal para a gestão dos resíduos sólidos de modo a proteger a saúde humana e o meio ambiente, especificar medidas que incentivem a conservação e a recuperação de recursos naturais e oferecer condições para a destinação final adequada dos resíduos sólidos.

Art. 70 - A limpeza urbana do Município será exercida, de forma específica, através do Sistema de Limpeza Urbana do Município de Monte Alegre.
§ 1º Define-se o Sistema de Limpeza Urbana como o conjunto de meios físicos, materiais e humanos que possibilitem a execução das atividades de limpeza urbana, de acordo com os preceitos de engenharia sanitária e ambiental.
§ 2º O Município dará maior disciplinamento sobre a matéria através do Código de Limpeza Urbana.

SUBSEÇÃO II
DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Art. 71- O Poder Executivo observará as seguintes diretrizes em relação ao esgotamento sanitário:
I – implantação de projeto de tratamento do esgoto doméstico;
II – implantação de rede de esgotamento sanitário para atendimento universal de toda a população, inclusive nos novos loteamentos;
III – proibição de ligações de esgoto sanitário nas redes de águas pluviais e vice-versa.

SUBSEÇÃO III
DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DA DRENAGEM

Art. 72 - O Poder Executivo observará as seguintes diretrizes em relação aos recursos hídricos e ao abastecimento de água:
I – adoção de alternativa própria à captação e distribuição de água para abastecimento urbano, com a criação, no prazo de dois anos, de órgão municipal de execução e gestão do serviço;
II – elaboração de um Plano Municipal de Abastecimento de Água;
III – proibição de abertura de novos loteamentos em áreas onde não há água canalizada tratada, evitando a abertura clandestina de novos poços artesianos;
IV – demarcação, recuperação e preservação das fontes e nascentes de água na malha e perímetro urbanos.

Art. 73 - O Poder Executivo observará as seguintes diretrizes em relação à drenagem urbana:
I – ampliação das redes de drenagem urbana de águas pluviais, priorizando as áreas onde a falta desse serviço vem causando a abertura de voçorocas e riscos aos moradores;
II – preservação dos leitos naturais dos córregos e rios, mesmo em área urbana, evitando as canalizações fechadas, construções de vias em cima dos córregos, procedimentos estes que podem provocar enchentes;
III – proibição à ocupação das margens dos igarapés, rios e voçorocas por habitações irregulares, com o monitoramento e vigilância contínuos dessas áreas;
IV – manutenção permanente das redes de drenagem urbana, evitando a obstrução por lixo e entulhos e as consequências causadas por esse problema;
V – aplicação de pavimentação asfáltica nas vias públicas beneficiadas com redes de drenagem de águas pluviais, na cidade e comunidades-polo, garantindo-se sua manutenção permanente.

SEÇÃO IV
DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art. 74 - O Poder Executivo observará as seguintes diretrizes em relação à iluminação pública:
I – criação de um programa de iluminação pública, garantindo a iluminação das vias e logradouros públicos;
II – publicidade dos seus resultados, inclusive das arrecadações da Contribuição de Iluminação Pública;
III – criação de uma Central de Atendimento ao Consumidor de iluminação pública, disponibilizada pelo Município.

TITULO III
DA ESTRUTURAÇÃO E ORDENAMENTO TERRITOTIAL
CAPÍTULO I
DA DELIMITAÇÃO E SUBDIVISÃO FÍSICO-TERRITORIAL

Art. 75 - A política municipal de ordenamento territorial tem como linha estratégica criar e/ou revisar a legislação de limites de divisão distrital e do perímetro urbano, para aplicação dos instrumentos previstos no artigo 4º da Lei Federal nº 10.257, a serem definidos na legislação urbanística.
Parágrafo único. As legislações específicas de delimitação, subdivisão e do perímetro urbano deverão considerar os objetivos, diretrizes e ações estratégicas deste Plano Diretor.

Art. 76 - São políticas do ordenamento territorial de Monte Alegre:
I – busca de envolvimento e auxílio técnico e financeiro dos órgãos das esferas estadual e federal, além de entidades e órgãos da iniciativa privada;
II – garantia de articulação com a comunidade local nas discussões sobre subdivisões e limites.

Art. 77 - Para alcançar os objetivos da política de delimitação e subdivisão territorial, deverão ser consideradas as seguintes ações:
I – produção de material cartográfico georreferenciado do município e da área urbana, para efeito de detalhamento e implementação dos instrumentos de gestão territorial;
II – criação de banco de dados quantitativo e qualitativo de todas as localidades do município, para a identificação de novas áreas urbanas para a ampliação dos serviços de infraestrutura e ordenamento do uso

e ocupação, conforme os parâmetros a serem definidos em lei municipal específica;
III – mapeamento e elaboração do perfil socioeconômico e territorial, para fins de instituição do perímetro urbano, elaboração do plano de urbanização e regularização da terra urbana e planos de desenvolvimento dos distritos municipais criados pela presente lei.
IV – realização de estudos para ampliação da delimitação da área urbana.

SEÇÃO I
DO MACROZONEAMENTO

Art. 78 - O macrozoneamento é o estabelecimento de áreas diferenciadas visando o combate à poluição, à degradação e ao esgotamento dos recursos naturais, reduzindo os impactos ao meio ambiente microrregional causados pela expansão e ocupação desordenadas.

Art. 79 - O território municipal fica dividido em cinco macrozonas, delimitadas no mapa do macrozoneamento do Município (mapa nº. 02), integrante desta lei:
I – Macrozona de Proteção Ambiental (MZPA);
II – Macrozona de Consolidação (MZC);
III – Macrozona de Interesse Municipal para a Preservação e Recuperação Ambiental ou do Patrimônio Histórico e Cultural (MZIMPRAP)
IV – Macrozona de Estruturação Urbana (MZEU)
V – Macrozona de Entorno Urbano Imediato (MZEUI).

§ 1º Ficam enquadradas na Macrozona de Proteção Ambiental as macro áreas de Proteção Integral (PI) e as de Uso Sustentável (US) definidas em leis estaduais e federais;

§ 2º Fazem parte da Macrozona de Consolidação as áreas definidas como tais pela Lei do Macrozoneamento Ecológico-Econômico do Pará;

§ 3º São consideradas integrantes da Macrozona de Interesse Municipal para a Preservação e Recuperação Ambiental ou do Patrimônio Histórico e Cultural as áreas de risco, vulneráveis, margens dos cursos d'água, com potencial turístico, artístico, histórico ou cultural, a serem definidas em lei municipal específica;

§ 4º Por exclusão, serão integrantes da Macrozona de Estruturação Urbana as áreas restantes, cuja descrição não está enquadrada nos parágrafos anteriores e no subsequente;

§ 5º Fazem parte da Macrozona de Entorno Urbano Imediato as áreas contíguas à zona urbana e que se apresentam em processo de conversão de uso da terra e de reestruturação fundiária acelerado, para fins de expansão urbana.

Art. 80 - Os núcleos urbanizados ou em processo de urbanização, as edificações de uso permanente e os assentamentos irregulares localizados na Macrozona de Proteção Ambiental estarão sujeitos às determinações da legislação ambiental específica, nas esferas federal, estadual e municipal.

Art. 81 - Os núcleos urbanizados ou a urbanizar, as edificações de uso permanente e os assentamentos irregulares localizados na Macrozona de Estruturação Urbana estarão subordinados às determinações da lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA DE ESTRUTURAÇÃO E GESTÃO URBANA

Art. 82 - A política municipal de ordenamento territorial tem como linha estratégica revisar a legislação de limites municipais, de divisão distrital e do perímetro urbano, para aplicação dos instrumentos previstos na Lei Federal nº 10.257, com o objetivo de revitalizar os espaços urbanos degradados e combater a incompatibilidade entre uso, ocupação e sistema viário.

Art. 83 - A Macrozona de Estruturação Urbana se divide em cinco áreas de urbanização distintas, de acordo com a representação cartográfica do Zoneamento Urbano (mapa nº. 05), e se definem como:
I – Área do Perímetro Histórico (APH);
II – Área de Uso Consolidado (AUC);
III – Área de Consolidação Urbana (ACU);
IV – Área de Urbanização Restrita (AUR);
V – Área de Expansão Urbana (AEU).

§ 1º A Área do Perímetro Histórico (APH) corresponde àquelas onde a cidade nasceu e onde estão concentrados os prédios e monumentos de valor histórico e cultural do Município;

§ 2º Área de Uso Consolidado (AUC) corresponde àquelas onde a ocupação e uso do solo e a implantação de equipamentos e de serviços públicos já estão plenamente consolidados;

§ 3º A Área de Consolidação Urbana (ACU) corresponde às áreas urbanizadas de uso consolidado, mas que apresentam um número grande de lotes vagos e infraestrutura ociosa, nas quais a diretriz de ocupação é melhorar o aproveitamento da infraestrutura instalada, ocupando os vazios urbanos e lotes vagos;

§ 4º Área de Urbanização Restrita (AUR) corresponde àquelas onde a ocupação é limitada por causa de riscos, como as encosta de serra, de preservação de mananciais hídricos de abastecimento e de fontes naturais de água, as áreas inundáveis e aquelas adjacentes a voçorocas, conforme determinam os limites do crescimento da malha urbana.

§ 5º Área de Expansão Urbana (AEU) corresponde àquela reservada ao crescimento da cidade, a se desenvolver no momento em que a Área de Consolidação Urbana estiver adensada, e que deverá abrigar futuras zonas industriais, praças esportivas, novas áreas comerciais, cemitérios, assentamentos e condomínios, parques de exposições, bosque e outras atividades que exijam grandes espaços.

SEÇÃO I
DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS

Art. 84 - Fica definida a divisão distrital da zona rural do Município de Monte Alegre, visando melhor desempenho no planejamento e execução das políticas públicas, na forma abaixo definida:
I – Distrito da Canp;
II – Distrito do Limão;
III – Distrito da PA-254;
IV – Distrito de São Diogo;
V – Distrito da Mulata;
VI – Distrito do Lago Grande;
VII – Distrito do Maripá;
VIII – Distrito do Pariçó.

§ 1º. Dentro de dois anos, lei específica definirá os limites de cada distrito, com sua respectiva sede, que será considerada Zona Especial de Interesse Social (Zeis), nos termos desta lei.

§ 2º No mesmo prazo, emenda à lei municipal específica criará o cargo de Agente Distrital.

SEÇÃO II
DOS BAIRROS

Art. 85 - O bairro é a menor unidade física de planejamento e gestão, através do acompanhamento, controle e avaliação da aplicação da política urbana a ser utilizada pelo órgão central de planejamento.

Art. 86 - O surgimento de novos bairros, a partir da entrada em vigor desta lei, deverá obedecer aos seguintes critérios, visando ao adequado planejamento e ordenamento espacial do território do Município:
I – existência de, no mínimo, 2 (dois) equipamentos públicos em pleno funcionamento;
II – demarcação dos lotes de forma alinhada com dimensões mínimas estabelecidas em lei;
III – abertura de vias públicas de forma alinhada, devidamente aprovada pelo setor competente do Executivo Municipal, respeitados os limites de largura definidos em lei.
Parágrafo único. Para efeito de entendimento do inciso I deste artigo, consideram-se equipamentos públicos todo investimento construído e mantido pelo Poder Público em prol da coletividade.

Art. 87 - O desmembramento de bairro far-se-á mediante aprovação de lei, precedida de consulta pública à população afetada.

Parágrafo único. A lei de criação ou desmembramento de bairros deverá, obrigatoriamente, definir os limites do bairro novo ou desmembrado, redefinindo os limites do bairro originário, quando se tratar de desmembramento.

Art. 88 - Ficam estabelecidos, a partir desta Lei, quinze bairros que compõem a zona urbana do município de Monte Alegre, quais sejam:
I – Camarazinho;
II – Cidade Baixa;
III – Cidade Alta;
IV – Centro;
V – Curintanfã;
VI – Curaxi I;
VII – Curaxi II;
VIII – Papagaio;

IX – Pajuçara;
X – Planalto;
XI – Serra Oriental;
XII – Serra Ocidental;
XIII – Surubeju;
XIV – Turu;
XV – Terra Amarela;
XVI – Nova Olinda e;
XVII – Nova União.

Parágrafo único. A definição dos limites dos bairros criados ou ratificados por esta lei deverá ser feita por lei específica, no prazo máximo de dois anos.

SEÇÃO III
ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE E TRANSPORTE PÚBLICO

Art. 89 - A política de acessibilidade em Monte Alegre é a articulação e integração dos componentes estruturantes da mobilidade − trânsito, transporte, sistema viário, educação de trânsito e integração regional – de forma a assegurar o direito de ir e vir com sustentabilidade e segurança, considerando a melhor relação custo-benefício social e visando:
I – reduzir a necessidade de deslocamentos;
II – garantir a fluidez do trânsito com os níveis de segurança definidos pela comunidade técnica;
III – garantir a universalidade do transporte público;
IV – garantir logística empresarial no sistema de mobilidade urbana, no transporte de cargas e mercadorias,
V – promover acessibilidade a pedestres, ciclistas, pessoas com necessidades especiais e mobilidade reduzida;
VI – adaptar o sistema de transporte coletivo, garantindo eficiência operacional, segurança, conforto e qualidade ambiental;
VII – qualificar a hierarquização urbana nos corredores de transporte coletivo;
VIII – reordenar o tráfego de cargas perigosas e superdimensionadas;
IX – promover a integração do sistema de mobilidade urbana municipal às redes regionais de transporte, priorizando os modos rodoviário e hidroviário, intra e intermunicipais, que congregam o transporte coletivo nos seus modos mais importantes.
X - Implementar a regulamentação do transporte público nas zonas urbana e rural do Município.

SUBSEÇÃO I
DA CIRCULAÇÃO VIÁRIA

Art. 90 - São diretrizes para a circulação viária:
I – tratamento urbanístico adequado das vias da rede estrutural e corredores de transportes, de modo a garantir a segurança dos cidadãos e a preservação do patrimônio histórico, ambiental, cultural, paisagístico, urbanístico e arquitetônico da cidade;
II – pavimentação e manutenção de ramais, vicinais e similares entre a sede do município e a zona rural.

Art. 91 - São objetivos da circulação viária:
I – adequar o sistema viário, tornando-o mais abrangente e funcional, especialmente nas áreas de urbanização incompleta, visando à sua estruturação e ligação interbairros;
II – garantir o abastecimento, distribuição de bens e escoamento da produção do Município.

Art. 92 - São ações estratégicas para a garantia da boa circulação viária:
I – implantar e recuperar a malha viária, adequando o serviço de transporte coletivo para atendimento às demandas e aos bolsões deficientes surgidos nos núcleos instalados nas áreas de expansão urbana e na zona rural;
II – estabelecer programa de pavimentação, recuperação e conservação do sistema viário, de forma a incorporar tecnologia que contribua para a melhoria da qualidade ambiental;
III – implantar sinalização própria ao transporte público coletivo, respeitando o que preconizam os incisos II, VI e VII do artigo 88 desta lei;
IV – implantar equipamentos urbanos e sinalização específica que contemple os portadores de mobilidade reduzida e de necessidades especiais;
V – manter atualizado cadastro da malha viária em sistema georreferenciado.

SUBSEÇÃO II
DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO

Art. 93 - O Sistema de Transporte Público (STP) é o conjunto integrado entre os diferentes modos de transporte e serviços voltados à melhoria da mobilidade no Município, em atendimento às necessidades sociais.
Parágrafo único. Os modos de transportes a que se refere este artigo correspondem aos seguintes:
I – Transporte Coletivo Urbano;
II – Transporte Coletivo Hidroviário Intra e intermunicipal;
III – Transporte Individual de Passageiros em Automóveis (Táxi);
IV – Transporte Coletivo Interdistrital;
V – Serviço de Transporte Escolar.

Art. 94 - São diretrizes para o Sistema de Transporte Público:
I – monitoramento da demanda que orientará a realização de estudos de viabilidade dos projetos de transporte;
II – priorização da circulação do transporte coletivo sobre o transporte individual na ordenação do sistema viário;
III – equacionamento do sistema de movimentação e armazenamento de cargas, de modo a reduzir seus impactos sobre a circulação de pessoas e o meio ambiente;

Art. 95 - São objetivos do Sistema de Transporte Público:
I – proporcionar maior segurança e conforto aos deslocamentos de pessoas e bens, com redução dos tempos e custos;
II – reduzir a ocorrência de acidentes e mortes no trânsito;
III – tornar o sistema de transporte coletivo um provedor eficaz e democrático de mobilidade e acessibilidade urbana;

Art. 96- São ações estratégicas do Sistema de Transporte Público:
I – municipalizar o gerenciamento do trânsito;
II – criar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta lei, a Secretaria Municipal de Transporte como órgão executor e gestor da política do setor;
III – elaborar e implementar o Plano Diretor de Transporte Público;
IV – definir os programas, ações, equipamentos e estratégias necessários à educação de trânsito para todos;
V – reduzir a carga poluidora gerada pelo sistema de transportes, incluindo a implantação gradativa de ônibus movidos à fonte de energia limpa, de modo a respeitar os índices de qualidade ambiental definidos pela legislação do órgão técnico competente.

SEÇÃO IV
DO PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 97 - O Poder Executivo promoverá a ordenação do parcelamento, uso e ocupação do solo de acordo com as seguintes diretrizes básicas:
I – planejamento do desenvolvimento, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas, de modo a prevenir e a corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;
II – ordenamento e controle do uso do solo, de forma a evitar:
a) a utilização inadequada dos imóveis urbanos;
b) a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;
c) o parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivos ou inadequados em relação à infraestrutura urbana;
d) a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como polos geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente;
e) a retenção especulativa de imóvel urbano que resulte na sua subutilização ou não utilização;
f) deterioração de áreas urbanizadas;
g) a poluição e a degradação ambiental.
III – oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e outros serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais;
IV – integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico sustentável;
V – adoção de padrões de produção e consumo compatíveis com os limites de sustentabilidade ambiental, social e econômica;
VI – distribuição justa dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;
VII – recuperação dos investimentos do Poder Público de que tenha resultado a valorização de imóveis urbanos;
VIII – regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas

especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;
IX – proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural ou construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;
X – gestão democrática por meio de participação da população;

SUBSEÇÃO I
DA REGULARIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS ESPONTÂNEOS

Art. 98 - O Poder Executivo procederá à urbanização e regularização fundiária de assentamentos espontâneos existentes no Município.
§ 1º Consideram-se assentamentos espontâneos áreas ocupadas por população de baixa renda, em áreas de risco ou não, e assentamentos assemelhados, destituídos da legitimidade do domínio dos terrenos e em desacordo com os padrões urbanísticos legalmente instituídos, com viabilidade de regularização fundiária.
§ 2º Para a execução do objetivo deste artigo, o Executivo deverá garantir assessorias técnica, social e jurídica gratuitas à população de baixa renda.
§ 3º O processo de regularização a que se refere este artigo também se dará sobre imóveis identificados individualmente, mesmo não pertencentes a assentamentos espontâneos, desde que seus moradores sejam considerados de baixa renda.
Art. 99 - Caberá ao Poder Executivo Municipal elaborar plano de urbanização para as áreas de assentamentos espontâneos, que deverá contemplar, no mínimo:
I – formas de gestão e de participação da população nos processos de delimitação, implementação e manutenção das áreas com assentamentos espontâneos;
II – definição das normas de uso e ocupação do solo que orientarão o desenvolvimento urbano nas áreas de assentamento espontâneo;
III – demarcação do sistema viário das áreas caracterizadas como de assentamento espontâneo e elaboração do respectivo projeto de parcelamento do solo, observada a tipologia local;
IV – promoção da regularização fundiária que objetive a titulação da propriedade aos ocupantes dos lotes resultantes do projeto de parcelamento do solo;
V – formas de participação da iniciativa privada, em especial dos proprietários de terrenos, cartórios do registro imobiliário e das associações de moradores na viabilização do empreendimento;
Parágrafo único. A urbanização deverá, em todas as suas etapas, ser desenvolvida com a participação direta dos moradores e de suas diferentes formas de organização, quando houver.
Art. 100 - Consideram-se inadequados à urbanização e à regularização fundiária os assentamentos espontâneos localizados em áreas:
I – que apresentam alto risco à segurança de seus ocupantes;
II – de preservação e proteção dos recursos naturais;
III – onde as condições físicas e ambientais inviabilizem a edificação;
IV – alagadas ou inundáveis;
V – aterradas com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneadas;
VI – onde assentamentos ocasionem transtornos à rede de infraestrutura implantada e/ou projetada;
VII – destinadas à realização de obras ou à implantação de planos urbanísticos de interesse coletivo, nelas se incluindo as zonas de interesse público institucionais.
Art. 101 - Ficam proibidas, a partir da publicação desta lei, quaisquer ocupações irregulares de novas áreas, sendo cabível a aplicação de normas, instrumentos urbanísticos e de fiscalização.

SUBSEÇÃO II
DOS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA
Art. 102 - Para ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, e para o planejamento, controle, gestão e promoção do desenvolvimento urbano, serão adotados os instrumentos previstos no Art. 4º da Lei Federal nº. 10.257/2001.
Art. 103 - Nos termos de lei específica, o Município poderá exigir que o proprietário de imóvel urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado promova seu adequado aproveitamento, sob pena de aplicar os mecanismos previstos na Lei Federal 10.257, que são:
I – parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
II – imposto predial e territorial progressivo no tempo;
III – desapropriação;
§ 1º A aplicação dos mecanismos previstos no caput deste artigo, nos incisos de I a III, dar-se-á em áreas em que haja predominância de condições favoráveis de infraestrutura, topografia e qualidade ambiental para o adensamento populacional, conforme o mapa de nº. 010, em anexo.
§ 2º Serão considerados imóveis subutilizados os lotes ou glebas edificadas que possuam coeficiente básico de aproveitamento inferior ao definido em lei específica.
§ 3º Para os efeitos desta lei, considera-se coeficiente de aproveitamento a relação entre a área construída e a área do terreno.
Art. 104 - Lei municipal específica, baseada neste Plano Diretor Municipal, delimitará as áreas onde incidirão os instrumentos previstos nos artigos 25, 28, 29, 32, 35 e 36 da Lei Federal 10.257, assim como os critérios para aplicação dos mesmos.

CAPÍTULO III
DAS ZONAS ESPECÍFICAS.
Art. 105 - As atividades, edificações e equipamentos que vierem a ser realizados no Município, dependendo de suas finalidades, deverão, a partir desta lei, obedecer a áreas zoneadas, conforme mapa em anexo (nº. 02), estrategicamente definidas para o eficiente uso e ocupação do território municipal.
Parágrafo único. A delimitação das zonas do Município será estabelecida em lei específica.

SEÇÃO I
DAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL
Art. 106 - As Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) são porções do território destinadas, prioritariamente, à recuperação urbanística, à regularização fundiária e produção de habitações de interesse social nos assentamentos espontâneos, nos moldes dispostos nesta Lei, incluindo a recuperação de imóveis degradados, a provisão de equipamentos sociais e culturais, espaços públicos, serviços e comércio de caráter local, atendidas, no que couberem, as diretrizes previstas nesta lei para assentamentos espontâneos.
Art. 107 - As Zonas Especiais de Interesse Social serão, pelo menos, de 3 (três) tipos:
I – aquelas que comportam invasões em áreas de terra firme, em terrenos públicos ou particulares, onde haverá o interesse publico de fazer urbanização, regularização jurídica da posse da terra e programas de habitação popular;
II – aquelas que comportam loteamentos privados irregulares, onde haverá o interesse público de fazer a regularização jurídica do parcelamento e a complementação da infraestrutura urbana e dos equipamentos comunitários;
III – aquelas que comportam terrenos vazios, que se constituirão em estoques estratégicos de terras e onde haverá o interesse público de fazer programas habitacionais de interesse social.
Parágrafo único. O estoque estratégico de terras, para fins de programas de habitação popular, será constituído por áreas adquiridas por desapropriação, as que forem destinadas para o Direito de Preferência e as doadas pela iniciativa privada.

SEÇÃO II
DAS ZONAS ESPECIAIS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
Art. 108 - São áreas destinadas a proteger ocorrências ambientais isoladas, tais como remanescentes de vegetação significativa e paisagens naturais notáveis, áreas de reflorestamento, áreas de mananciais e de alto risco.

SEÇÃO III
DAS ZONAS DE USO RESIDENCIAL

Art. 109 - São áreas dotadas de infraestrutura destinadas à ocupação predominantemente residencial, devendo, portanto, apresentar requisitos especiais de salubridade, segurança e tranquilidade para o bem-estar de seus habitantes.
Parágrafo único. Inserem-se também nessa categoria de zona as habitações de interesse social.

SEÇÃO IV

DAS ZONAS DE USO MISTO

Art. 110 - São áreas de ocupação mista – residência, comércio e serviços – para as quais não há indicação de utilizações específicas e excludentes pelas normas urbanísticas.

SEÇÃO V
DA ZONA COMERCIAL

Art. 111 - São as áreas destinadas ao comércio varejista e atacadista.

§ 1º Os comércios varejistas são aqueles que efetuam a venda diretamente ao usuário final e que estarão localizados nas proximidades das áreas residenciais ou mistas.

§ 2º Os comércios atacadistas são aqueles que se caracterizam como centros de distribuição de produtos, onde não há venda ao usuário final e que se localizam afastados dos bairros de habitação, pelos inconvenientes que oferecem em razão do transporte a granel, com tráfego pesado, constante e ruidoso.

SEÇÃO VI
DA ZONA DE USO INDUSTRIAL

Art. 112 - São áreas a serem definidas na Área de Expansão Urbana (ZEU), destinadas à localização de indústrias cujos processos, submetidos aos métodos adequados de controle e tratamento de efluentes, ainda contenham fatores nocivos em relação às demais atividades urbanas e o sossego social.

Art. 113 - As indústrias que pretenderem se instalar nas zonas industriais deverão:

I – passar, quando necessário, por Estudo Prévio de Impacto Ambiental e Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança, apresentando os respectivos relatórios.

II – apresentar, para aprovação dos órgãos competentes, projetos de edificação e de urbanização da área, ou outra medida compensatória.

Parágrafo único. Poderá o Poder Público fazer uso de mecanismos no sentido de se promover remoção ou exigir medidas compensatórias a serem realizadas pelas indústrias existentes.

SEÇÃO VII
DA ZONA PORTUÁRIA

Art. 114 - São áreas destinadas à implantação de portos públicos ou privados.

Art. 115 - Os portos que pretenderem se instalar nas zonas portuárias deverão:

I – passar, quando necessário, por Estudo Prévio de Impacto Ambiental e/ou Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança, apresentando os respectivos relatórios;

II – apresentar, para aprovação dos órgãos competentes, projetos de edificação, de urbanização da área e outras medidas compensatórias.

Parágrafo único. Poderá o Poder Público utilizar-se de mecanismos no sentido de promover a remoção ou exigir medidas compensatórias a serem realizadas pelos portos existentes.

SEÇÃO VIII
DA ZONA AEROPORTUÁRIA

Art. 116 - São áreas destinadas a impedir a instalação de usos incompatíveis com a curva de ruído do Aeroporto Municipal, obedecidas às restrições constantes da Portaria 1.141/GM5, de 08 de dezembro de 1987, do Ministério da Aeronáutica.

§ 1º O Município programará seus objetivos e ações, previstos nesta lei, observando, quando necessário, o que for estabelecido pelo ordenamento jurídico aeroportuário nacional ou municipal;

§ 2º O Município elaborará estudos com a finalidade de construção de um novo aeroporto municipal, fora do perímetro urbano, desativando o atual e destinando sua área respectiva à construção de equipamentos públicos.

SEÇÃO IX
DAS ZONAS DE INTERESSE PÚBLICO

Art. 117 - Dividem-se as zonas de interesse público da seguinte forma:

I – institucional – São áreas destinadas à localização dos órgãos públicos dos Poderes Executivo e Legislativo, seja da Administração Direta, Indireta, autárquica ou fundacional;

II – urbanístico – São áreas nas quais o Poder Público aplicará operações urbanas, de forma isolada ou conjuntamente com a iniciativa privada, com vistas a alcançar transformações urbanísticas e estruturais na cidade.

III – social – São áreas onde se localizarão equipamentos destinados à realização de atividades que atenderão a demandas públicas ou coletivas, em prol, entre outros fatores, da saúde, educação, segurança, liberdade religiosa e assistência social.

IV – de Patrimônio Histórico – São aquelas áreas onde se localizam bens imóveis de valor histórico ou cultural para o Município.

Paragrafo Único – Entre as zonas de interesse público social, o Município definirá área própria à construção de novo cemitério municipal.

SEÇÃO X
DAS ZONAS DE USO PAISAGÍSTICO E RECREATIVO

Art. 118 - São áreas que, a partir da predominância da natureza ou da ação humana de desenvolvimento do cultivo natural, serão potencializadas para fins turísticos e de lazer.

TÍTULO IV
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO PLANO
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA PARA O PLANEJAMENTO MUNICIPAL E GESTÃO DO PLANO

Art. 119 - A elaboração, a revisão, o aperfeiçoamento, a implementação e o acompanhamento do Plano Diretor Estratégico e de planos, programas e projetos setoriais, regionais, locais e específicos serão efetuados mediante processo de planejamento, implementação e controle, de caráter permanente, descentralizado e participativo, como parte do modo de gestão democrática para a concretização das funções sociais da cidade.

Art. 120 - O Executivo promoverá a adequação da sua estrutura administrativa, sempre que necessário, para a incorporação dos objetivos, diretrizes e ações previstos nesta lei às atribuições dos diversos órgãos municipais, mediante a reformulação e aperfeiçoamento das suas competências institucionais.

Parágrafo único. Cabe ao Executivo garantir os recursos e procedimentos necessários para a formação e manutenção dos servidores municipais necessários para a implementação das diretrizes e aplicação desta lei, assim como do pleno funcionamento do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão (Complama).

Art. 121 - O Executivo promoverá entendimentos com municípios vizinhos de sua microrregião, podendo formular políticas, diretrizes e ações comuns que abranjam a totalidade ou parte de seu território, baseadas nesta lei, destinadas à superação de problemas setoriais ou regionais comuns, bem como firmar convênios ou consórcios com este objetivo, sem prejuízo de igual articulação com o Governo do Estado do Pará para a integração, planejamento e organização de funções públicas de interesse comum.

Art. 122 - Os planos, programas e projetos integrantes do processo de gestão democrática da cidade deverão ser compatíveis entre si e seguir as políticas de desenvolvimento municipal contidas nesta lei, bem como considerar os planos intermunicipais, microrregionais ou de bacias hidrográficas, de cuja elaboração a Prefeitura tenha participado.

Parágrafo único. As leis municipais do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual incorporarão e observarão as diretrizes e prioridades estabelecidas nesta lei e serão elaboradas mediante processo participativo em cumprimento da diretriz de gestão democrática da cidade estabelecida no inciso II do art. 2º do Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES

Art. 123 - O Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (Semplag), criará e manterá atualizado, permanentemente, o Sistema Municipal de Informações Públicas (Sisminp), que será abastecido com informações sociais, culturais, econômicas, financeiras, patrimoniais, administrativas, físico-territoriais, inclusive cartográficas e geológicas, ambientais, imobiliárias e outras de relevante interesse para o Município, progressivamente georreferenciadas em meio digital.

§ 1°. O Poder Executivo dará ampla e periódica divulgação dos dados do Sisminp por meio de publicação anual, disponibilizada em página eletrônica da Prefeitura Municipal de Monte Alegre na Internet, bem como facilitará seu acesso aos munícipes por outros meios possíveis.

§ 2°. O sistema de informações a que se refere este artigo deve atender aos princípios da simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança, evitando-se a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos.
§ 3°. O Sisminp terá cadastro único, multiutilitário, que reunirá informações de natureza imobiliária, tributária, judicial, patrimonial, ambiental e outras de interesse para a gestão municipal, inclusive sobre planos, programas e projetos.
§ 4°. O Sisminp deverá oferecer indicadores de qualidade dos serviços públicos, da infraestrutura instalada e dos demais temas pertinentes a serem anualmente aferidos, publicados na imprensa oficial e divulgados por meio eletrônico na Internet a toda a população, em especial aos conselhos municipais de políticas públicas, às entidades representativas de participação popular e às instâncias de participação e representação regional.
Art. 124 - Os agentes públicos e privados, em especial os concessionários de serviços públicos que desenvolvem atividades no município, deverão fornecer ao Executivo Municipal, no prazo que este fixar, todos os dados e informações que forem considerados necessários ao Sistema Municipal de Informações Públicas.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também às pessoas jurídicas concessionárias, permissionárias ou autorizadas de serviços públicos federais ou estaduais, mesmo quando submetidas ao regime de direito privado.
Art. 125 - O Executivo Municipal dará ampla publicidade a todos os documentos e informações produzidos no processo de elaboração, revisão, aperfeiçoamento e implementação do Plano Diretor Municipal, de planos, programas e projetos setoriais, regionais, locais e específicos, bem como no controle e fiscalização de sua implementação, a fim de assegurar o conhecimento dos respectivos conteúdos à população, devendo ainda disponibilizá-las a qualquer munícipe que requisitá-la por petição simples.
Art. 126 - O Sistema Municipal de Informações Públicas deverá ser estruturado em prazo a ser definido pelo poder Executivo, que o regulamentará.
Art. 127 - É assegurado, a qualquer interessado, o direito a ampla informação sobre os conteúdos de documentos, informações, estudos, planos, programas, projetos, processos e atos administrativos e contratos, ressalvadas as situações em que o sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL
SEÇÃO I
DA ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL
Art. 128 - O processo de planejamento municipal será coordenado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e será integrado por:
I – órgãos da administração municipal, que serão responsáveis pelas informações e pelo suporte técnico;
II – planos, programas e projetos, gerais, setoriais ou distritais, orientadores das ações, intervenções e operações urbanas;
III – Sistema Municipal de Informações Públicas (Sismip);
IV – participação popular, por meio de representantes do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão (Complag), criado por esta lei, e de conselhos setoriais de políticas públicas.
Art. 129 - Além do Plano Diretor Estratégico, fazem parte do processo de planejamento municipal as leis, planos e disposições que apliquem a Lei Federal nº. 10.257 (Estatuto da Cidade) e as especificas previstas na presente lei:
§ 1º Depois de pronto, o planejamento municipal e todos os documentos a ele relacionados serão encaminhados ao Conselho Municipal de Planejamento e Gestão, para apreciação.
§ 2º Todos os órgãos da Administração Direta e Indireta possuirão setores de planejamento e gestão para atuação em sua área própria de competência.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 130 - É assegurada a participação direta da população em todas as fases do processo de gestão democrática da política de planejamento e desenvolvimento municipal, mediante as seguintes instâncias de participação:
I – Conferências Municipais de Planejamento e Desenvolvimento Estratégico;
II – Conselho Municipal de Planejamento e Gestão de Monte Alegre;
III – Audiências públicas;
IV – Conselhos reconhecidos pelo Poder Executivo Municipal;
V – Iniciativa popular de projetos de lei, de planos, programas e projetos de desenvolvimento municipal;
VI – Assembleias e reuniões de elaboração participativa do orçamento Municipal;
VII – Programas e projetos com gestão popular.
Art. 131 - Anualmente, no dia 15 de março, o Conselho Municipal de Planejamento e Gestão divulgará relatório de gestão da política de desenvolvimento e do plano de ação para o próximo período, os quais serão publicados na Imprensa local do Município e divulgados por meio eletrônico.

SEÇÃO II
DOS ÓRGÃOS DE PARTICIPAÇÃO NA POLÍTICA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Art. 132 - As Conferências Municipais de Planejamento e Desenvolvimento Estratégico ocorrerão, ordinariamente, a cada dois anos e, extraordinariamente, quando convocadas pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão, e serão compostas por delegados eleitos nos bairros e regiões rurais, nas entidades e associações públicas e privadas setoriais ou representativas de classe, por associações de moradores e movimentos sociais organizados da sociedade civil, coordenadas pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Planejamento e Gestão convocará reuniões preparatórias à Conferência Municipal, garantindo ampla divulgação dos eventos e dos temas e a livre participação da população.
Art. 133 - As Conferências Municipais de que trata o artigo anterior terão, entre outras funções:
I – deliberar sobre os grandes temas relacionados ao planejamento e gestão das políticas municipais e ao desenvolvimento estratégico;
II – debater os Relatórios de Planejamento e Gestão Municipal, apresentando críticas e sugestões;
III – debater e sugerir ao Poder Executivo adequações nas ações estratégicas destinadas à implementação dos objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos de políticas públicas municipais;
IV – deliberar sobre propostas de alteração da lei do Plano Diretor Municipal, a serem consideradas no momento de sua modificação ou revisão.
Art. 134 - Fica criado O Conselho Municipal de Planejamento e Gestão de Monte Alegre (Complama), de caráter consultivo e deliberativo, que será integrado por no mínimo 20 (vinte) membros e composto 40% (quarenta por cento) de representantes do Poder Público e 60% (sessenta por cento) de representantes da sociedade civil, de acordo com os seguintes critérios:
§ 1° Os membros do Conselho deverão ter reconhecimento público de experiência em planejamento e gestão.
§ 2° A presidência do Conselho Municipal será exercida em sistema de rodízio entre as bancadas do Poder Público e da Sociedade Civil.
§ 3° O Executivo regulamentará, no prazo de 60 (sessenta) dias, o funcionamento do Conselho previsto no caput deste artigo.
§ 4° Os membros do conselho não serão remunerados, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público e as ausências ao trabalho, em função das atividades do Complama, serão abonadas e computadas como jornada efetiva de trabalho, para todos os efeitos legais.
Art. 135 - Serão funções do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão de Monte Alegre:
I – debater relatórios anuais de planejamento e gestão municipal;
II – analisar e deliberar sobre questões relativas à aplicação do Plano Diretor Municipal, como o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei do Orçamento Anual (LOA);
III – debater e encaminhar propostas e emitir pareceres sobre propostas de alteração da lei do Plano Diretor Estratégico e de suas leis complementares;

IV – acompanhar e avaliar a implementação dos objetivos e diretrizes do Plano Diretor Municipal e a execução dos planos, programas, projetos e leis de interesse ao desenvolvimento municipal;
V – debater diretrizes e acompanhar a aplicação dos recursos previstos no Orçamento Municipal;
VI – debater, propor e encaminhar sugestões na atualização das leis de Uso e ocupação do Solo, de Parcelamento do Solo, de Obras e Edificações e do Código de Posturas, entre outras que regulamentam princípios e objetivos de políticas públicas definidas no Plano Diretor Municipal;
VII – debater as diretrizes para áreas públicas municipais;
VIII – debater propostas sobre projetos de lei de interesse urbanístico;
IX – elaborar e aprovar regimento interno;
Parágrafo único. As deliberações do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão de Monte Alegre deverão articular e se compatibilizar às de outros conselhos setoriais do Município, buscando a integração das diversas ações e políticas responsáveis pela intervenção urbana, em especial as de transporte, habitação e meio ambiente.

SEÇÃO III
DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
Art. 136 - Serão promovidas, pelo Poder Executivo, audiências públicas referentes a empreendimentos ou atividades públicas ou privadas em fase de projeto, de implantação, suscetíveis de impacto urbanístico ou ambiental com efeitos potencialmente negativos sobre a vizinhança no seu entorno, o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população, para os quais serão exigidos estudos e relatórios de impacto ambiental e de vizinhança nos termos que forem especificados em lei municipal.
§ 1° Todos os documentos relativos ao tema da audiência pública, tais como estudos, plantas, planilhas e projetos, serão colocados à disposição de qualquer interessado para exame e extração de cópias, inclusive por meio eletrônico, com antecedência mínima de cinco dias úteis da realização da respectiva audiência pública.
§ 2° As intervenções realizadas em audiência pública serão registradas por escrito e gravadas para acesso e divulgação públicos, e deverão constar no processo.
§ 3° O Poder Executivo regulamentará os procedimentos para realização das audiências públicas e os critérios de classificação do impacto urbanístico ou ambiental.

SEÇÃO IV
DO PLEBISCITO E REFERENDO
Art. 137 - O plebiscito e o referendo serão convocados e realizados com base na legislação federal pertinente e nos termos do inciso XIII do artigo 18 da Lei Orgânica Municipal.

SEÇÃO V
DA INICIATIVA POPULAR
Art. 138 - A iniciativa popular de planos, programas e projetos de desenvolvimento municipal poderá ser tomada por, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos eleitores do Município, em caso de planos, programas e projetos de impacto estrutural sobre a cidade.
Art. 139 - Qualquer proposta de iniciativa popular de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano e ambiental deverá ser apreciada pelo Executivo em parecer técnico circunstanciado sobre o seu conteúdo e alcance, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir de sua apresentação.
§ 1º O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado, desde que solicitado com a devida justificativa.
§ 2º A proposta e o parecer técnico a que se refere este artigo deverão ser amplamente divulgados para conhecimento público, inclusive por meio eletrônico.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 140 - O Plano Diretor Municipal de Monte Alegre deverá passar por uma revisão no prazo máximo de 10 (dez) anos, a partir de sua publicação.
Art. 141 - Para a revisão de que trata o artigo anterior, o Executivo encaminhará à Câmara Municipal projetos de alteração do Plano Diretor Municipal, adequando diretrizes, objetivos, programas e ações estratégicas nele previstas, depois de apreciados pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão (Complama);
Parágrafo único. O Executivo coordenará e promoverá os estudos necessários para a revisão prevista no artigo 140, com antecedência mínima de um ano.
Art. 142 - Sem prejuízo da possibilidade de elaboração de outros instrumentos normativos municipais que disciplinem a aplicação dos instrumentos da política municipal, o Poder Público obedecerá aos seguintes prazos, contados da data da publicação desta Lei:
I – 120 (cento e vinte) dias para a regulamentação e instalação do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão;
II – 160 (cento e sessenta) dias para a elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural;
III – 120 (cento e vinte) dias para a elaboração do Plano Municipal de Educação;
IV – 160 (cento e sessenta) dias para a elaboração do Plano Municipal de Saúde;
V – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a elaboração do Código Municipal de Limpeza Pública e do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos;
VI – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para elaboração do Plano Municipal de Transporte Público;
VII – 190 (cento e noventa) dias para elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo;
IX – 190 (cento e noventa) dias para elaboração do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social;
X – 160 (cento e sessenta) dias para atualização da Lei de Uso e ocupação do Solo e da Lei de Parcelamento do Solo;
XI – 160 (cento e sessenta) dias para a atualização da Lei de Obras e Edificações e do Código de Posturas Municipal e demais normativos que se fizerem necessário, observadas as disposições desta lei.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão formará comissão provisória, nomeada por portaria, que ficará responsável por dirigir o processo de elaboração ou alteração dos normativos dispostos neste artigo, conforme o caso.
Art. 143 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 10 de outubro de 2017.

FRANCEANE JARDINA VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA
1º Secretário

MANOEL DANTAS VIEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:288CE4D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2017

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PÁ, e a Secretária Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação do **Concurso Público nº 004**, **Edital nº 001/2015**, através da **Portaria nº 087/2016**, bem como a **Portaria nº 090/2017** que cria a Comissão de Recebimento, Análise de Documentos e Exame Admissional, para provimento de cargos para o Quadro Permanente desta Prefeitura, **CONVOCA** os candidatos aprovados, para desempenharem suas atividades funcionais, conforme abaixo discriminados, a se apresentar no prazo máximo de **15 (Quinze)** dias a partir da publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, ou na forma do que dispõe a Portaria nº 175/2016, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizada na Praça Tiradentes, nº 100, Bairro da Cidade Baixa, no horário de 08h00min as 12h00min, munidos dos documentos pessoais descritos abaixo (originais e fotocópias):

- 02 fotos 3X4, RG, CPF, Titulo de Eleitor (Comprovante da última eleição), Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, Certificado de Alistamento Militar (sexo masculino), Comprovante de Escolaridade (para os cargos que exigem escolaridade - AUTENTICADA), Comprovante de Residência, Número de Conta Corrente ou Conta Salário e Agência (se tiver), número do PIS/PASEP (se tiver), Cartão Nacional de Saúde, Telefone para Contato e as Certidões de Antecedentes Criminais (Policia Civil, Tribunal de Justiça do Pará, Policia Federal e Tribunal de Justiça Federal). Bem como comprovar o exigido no item 2.8 do Edital do Concurso.

Auxiliar Operacional - Zona Rural **-** Comunidade de Limão

18ª – 010746 - LUCIANO SOUSA SILVA

Monte Alegre (PA), em 28 de Novembro de 2017.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:8D2C86C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 535/2017

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito Municipal de Monte Alegre- PA, usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei N° 4.662 de 19 de Setembro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre;

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público-CP 004- Edital N° 001/2015, destinado ao provimento de cargos das categorias funcionais: **NÍVEL ALFABETIZADO**, **NÍVEL FUNDAMENTAL**, **NÍVEL MÉDIO** e **NÍVEL SUPERIOR,** cujo resultado foi homologado pelo Decreto N°177/2016 de 23 de Fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no artigo 14 da Lei Nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993.

DECRETA**:**
Art. 1º - Fica nomeado nos termos do Art. 37, II da Constituição Federal de 1988, combinado com o Art. 14 da Lei Nº 4.080 de 29 de Janeiro de 1993, para exercer o cargo da Categoria funcional de **Nível Alfabetizado – Auxiliar Operacional,** aprovado no concurso Público N° 004/2015, conforme constante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais **a partir do dia 28 de novembro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Auxiliar Operacional – Zona Rural -Comunidade de Limão.

18ª – 010746 – LUCIANO SOUSA SILVA

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 28 de Novembro de 2017.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Ciente: _____
Data: _____/_____/_____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:A9C67AD0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 729/2017 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. **Conceder**, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) **MARIA RAIMUNDA FERREIRA LIMA,** do cargo DOCENTE, função PROFESSOR, lotado (a) na EMEF NAIR BRA LIMA, no período de 05 (cinco) dias, a partir de 23/11 à 27/11/2017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Ipixuna PA, 28 de Novembro de 2017.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:101C60F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 730/2017 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. **Conceder**, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) **JULIANA GOMES REIS,** ocupante do cargo DOCENTE, função PROFESSOR (A) DA SALA DO AEE, lotado (a) na EMEF M ARIA DIVINA GOMES DE JESUS, no período de 02 (dois) dias, a partir de 27/11 à 28/11/2017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Ipixuna PA, 28 de Novembro de 2017.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:3D8FF318

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 731 / 2017 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. **Conceder**, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) **IRACEMA DOS SANTOS CARVALHO,** ocupante do cargo DOCENTE, função PROFESSOR (A), lotado (a) na EMEF NAIR BRAZ LIMA, no período de 02 (dois) dias, a partir de 23/11 à 24/11/2017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Ipixuna PA, 28 de Novembro de 2017.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:467A822A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 732 / 2017 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: art. 59, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER 08 (oito) dias de Licença Casamento** ao (a) servidor (a), **FRANCISCA SANTA DE ANDRADE NEGREIRO,** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, função SERVENTE, lotado (a) na EMEF Maria Divina Gomes de Jesus, neste Município, a partir de 24/11 a 01/12/17.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Ipixuna PA, 28 de Novembro de 2017.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:D7409E8B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO-PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2017-050

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2017-050
Contrato nº 20171832 CNH Materiais para Construção Ltda-ME/FME Valor R$ 49.468,50, Objeto: Aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e hidráulicos para atender o Fundo Municipal de Educação. Referente à Ata de Registro de preços nº 2017039, Vigência do Contrato: 25/10/2017 à 31/12/2017.

Novo Repartimento, 29 de Novembro de 2017.

WANILZA LIMA DOS SANTOS
Secretária

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:70E21497

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2537/2017-ALEXANDRE VINICIUS BATELLA

PORTARIA Nº 2537/2017-GP
Novo Repartimento, 09 de novembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o Senhor ALEXANDRE VINICIUS BATELLA, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil – CREA-MG nº 64561/D 2ª via, Portador do RG nº. M-4366732- SSP/MG e CPF. nº. 884.043.076-87, para exercer o Cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – DAS 20.7 da lei Municipal Nº 633, de 02 de fevereiro de 2009.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2017.

JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES
Prefeito Municipal em Exercício

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço
www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____
_____
ALEXANDRE VINICIUS BATELLA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:B5C1D760

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2616/2017-JANE CHELANGELA FERREIRA SANTANA

PORTARIA Nº 2616/2017-GP
Novo Repartimento, 28 de novembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear a Senhora cedida do Município de Canaã dos Carajás a Sra. JANE CHELANGELA FERREIRA SANTANA, Brasileira, Casada, Assistente Social, Portadora do RG nº. 3541823 PC/PA, inscrita no CPF nº. 635.441.562-53, para exercer o Cargo Comissionado de SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- DAS 20.7 da lei Municipal Nº 633, de 02 de fevereiro de 2009.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2017.

JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES
Prefeito Municipal em Exercício

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço

www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
JANE CHELANGELA FERREIRA SANTANA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:FBAAF776

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2615/2017-MARIA AMÉLIA AIRES DE LIMA SANTOS

PORTARIA Nº 2615/2017-GP
Novo Repartimento, 28 de novembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a Sra. MARIA AMÉLIA AIRES DE LIMA SANTOS, Matricula nº 1660-0, do Cargo de Provimento de Secretária Municipal de Assistência Social, e revogar todos os termos da Portaria nº 1483/2017, publicada no dia 05/07/2017 na FAMEP, conforme o código identificador 640A1288.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2017.

JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES
Prefeito Municipal em Exercício

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço
www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
MARIA AMÉLIA AIRES DE LIMA SANTOS

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:0AC9CFA7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA LEI Nº 9.149, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Anexo que faz parte integrante da referida Lei publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, em 29 de novembro de 2017. EdiçãoANO IX | Nº 1869, página 60 à 62, código identificador87A2168D, públicado por Romário Souza da Silva.

ANEXO – I

Há **777,60** km de distância entre **Oriximiná** e **Abaetetuba** e **1.685** km por estrada.
Há **902,95** km de distância entre **Oriximiná** e **Abel Figueiredo** e **1.561** km por estrada.
Há **853,15** km de distância entre **Oriximiná** e **Acará** e **1.712** km por estrada.
Há **635,31** km de distância entre **Oriximiná** e **Afuá**.
Há **820,63** km de distância entre **Oriximiná** e **Água Azul do Norte** e **1.769** km por estrada.
Há **126,93** km de distância entre **Oriximiná** e **Alenquer** e **212** km por estrada.
Há **366,48** km de distância entre **Oriximiná** e **Almeirim** e **1.222** km por estrada.
Há **436,30** km de distância entre **Oriximiná** e **Altamira** e **974** km por estrada.
Há **664,68** km de distância entre **Oriximiná** e **Anajás**.
Há **834,69** km de distância entre **Oriximiná** e **Ananindeua** e **1.859** km por estrada.
Há **552,55** km de distância entre **Oriximiná** e **Anapu** e **1.106** km por estrada.
Há **1.029,23** km de distância entre **Oriximiná** e **Augusto Corrêa** e **1.958** km por estrada.
Há **925,14** km de distância entre **Oriximiná** e **Aurora do Pará** e **1.936** km por estrada.
Há **214,60** km de distância entre **Oriximiná** e **Aveiro** e **620** km por estrada.
Há **634,21** km de distância entre **Oriximiná** e **Bagre**.
Há **699,14** km de distância entre **Oriximiná** e **Baião** e **1.832** km por estrada.
Há **868,65** km de distância entre **Oriximiná** e **Bannach**.
Há **806,72** km de distância entre **Oriximiná** e **Barcarena** e **1.715** km por estrada.
Há **819,74** km de distância entre **Oriximiná** e **Belém** e **1.879** km por estrada.
Há **150,47** km de distância entre **Oriximiná** e **Belterra** e **474** km por estrada.
Há **849,04** km de distância entre **Oriximiná** e **Benevides** e **1.846** km por estrada.
Há **885,13** km de distância entre **Oriximiná** e **Bom Jesus do Tocantins** e **1.535** km por estrada.
Há **953,16** km de distância entre **Oriximiná** e **Bonito** e **1.857** km por estrada.
Há **1.012,68** km de distância entre **Oriximiná** e **Bragança** e **1.940** km por estrada.
Há **405,63** km de distância entre **Oriximiná** e **Brasil Novo** e **928** km por estrada.
Há **936,78** km de distância entre **Oriximiná** e **Brejo Grande do Araguaia** e **1.558** km por estrada.
Há **754,39** km de distância entre **Oriximiná** e **Breu Branco**.
Há **598,91** km de distância entre **Oriximiná** e **Breves** e **2.001** km por estrada.
Há **870,49** km de distância entre **Oriximiná** e **Bujaru** e **1.794** km por estrada.
Há **773,07** km de distância entre **Oriximiná** e **Cachoeira do Arari**.
Há **1.033,91** km de distância entre **Oriximiná** e **Cachoeira do Piriá** e **1.982** km por estrada.
Há **708,63** km de distância entre **Oriximiná** e **Cametá** e **1.556** km por estrada.
Há **848,09** km de distância entre **Oriximiná** e **Canaã dos Carajás**.
Há **967,99** km de distância entre **Oriximiná** e **Capanema** e **1.892** km por estrada.
Há **978,81** km de distância entre **Oriximiná** e **Capitão Poço** e **1.858** km por estrada.
Há **885,14** km de distância entre **Oriximiná** e **Castanhal** e **1.861** km por estrada.
Há **677,66** km de distância entre **Oriximiná** e **Chaves**.
Há **849,56** km de distância entre **Oriximiná** e **Colares** e **1.887** km por estrada.
Há **1.028,99** km de distância entre **Oriximiná** e **Conceição do Araguaia** e **1.908** km por estrada.
Há **880,81** km de distância entre **Oriximiná** e **Concórdia do Pará** e **1.725** km por estrada.
Há **879,81** km de distância entre **Oriximiná** e **Cumaru do Norte** e **1.895** km por estrada.
Há **848,11** km de distância entre **Oriximiná** e **Curionópolis** e **1.582** km por estrada.

Há **674,29** km de distância entre **Oriximiná** e **Curralinho** e **1.912** km por estrada.
Há **78,78** km de distância entre **Oriximiná** e **Curuá** e **128** km por estrada.
Há **898,76** km de distância entre **Oriximiná** e **Curuçá** e **1.915** km por estrada.
Há **965,46** km de distância entre **Oriximiná** e **Dom Eliseu** e **1.689** km por estrada.
Há **869,62** km de distância entre **Oriximiná** e **Eldorado dos Carajás** e **1.557** km por estrada.
Há **107,90** km de distância entre **Oriximiná** e **Faro**.
Há **938,64** km de distância entre **Oriximiná** e **Floresta do Araguaia** e **1.793** km por estrada.
Há **980,76** km de distância entre **Oriximiná** e **Garrafão do Norte** e **1.882** km por estrada.
Há **787,67** km de distância entre **Oriximiná** e **Goianésia do Pará** e **1.428** km por estrada.
Há **471,52** km de distância entre **Oriximiná** e **Gurupá** e **830** km por estrada.
Há **919,79** km de distância entre **Oriximiná** e **Igarapé-açu** e **1.888** km por estrada.
Há **768,20** km de distância entre **Oriximiná** e **Igarapé-miri** e **1.701** km por estrada.
Há **886,10** km de distância entre **Oriximiná** e **Inhangapi** e **1.867** km por estrada.
Há **934,96** km de distância entre **Oriximiná** e **Ipixuna do Pará** e **1.887** km por estrada.
Há **937,03** km de distância entre **Oriximiná** e **Irituia** e **1.813** km por estrada.
Há **279,59** km de distância entre **Oriximiná** e **Itaituba** e **789** km por estrada.
Há **815,70** km de distância entre **Oriximiná** e **Itupiranga** e **1.419** km por estrada.
Há **540,71** km de distância entre **Oriximiná** e **Jacareacanga** e **1.144** km por estrada.
Há **807,40** km de distância entre **Oriximiná** e **Jacundá** e **1.571** km por estrada.
Há **50,95** km de distância entre **Oriximiná** e **Juruti**.
Há **720,26** km de distância entre **Oriximiná** e **Limoeiro do Ajuru** e **1.607** km por estrada.
Há **925,06** km de distância entre **Oriximiná** e **Mãe do Rio** e **1.769** km por estrada.
Há **925,49** km de distância entre **Oriximiná** e **Magalhães Barata** e **1.926** km por estrada.
Há **850,28** km de distância entre **Oriximiná** e **Marabá** e **1.459** km por estrada.
Há **942,50** km de distância entre **Oriximiná** e **Maracanã** e **1.934** km por estrada.
Há **916,20** km de distância entre **Oriximiná** e **Marapanim** e **1.928** km por estrada.
Há **837,98** km de distância entre **Oriximiná** e **Marituba** e **1.857** km por estrada.
Há **380,32** km de distância entre **Oriximiná** e **Medicilândia** e **890** km por estrada.
Há **572,57** km de distância entre **Oriximiná** e **Melgaço** e **2.022** km por estrada.
Há **715,66** km de distância entre **Oriximiná** e **Mocajuba** e **1.799** km por estrada.
Há **789,82** km de distância entre **Oriximiná** e **Moju** e **1.659** km por estrada.
Há **183** km de distância entre **Oriximiná** e **Mojuí dos Campos** e **476** km por estrada.
Há **199,80** km de distância entre **Oriximiná** e **Monte Alegre** e **310** km por estrada.
Há **739,91** km de distância entre **Oriximiná** e **Muaná**.
Há **991,34** km de distância entre **Oriximiná** e **Nova Esperança do Piriá**.
Há **832,64** km de distância entre **Oriximiná** e **Nova Ipixuna** e **1.516** km por estrada.
Há **944,63** km de distância entre **Oriximiná** e **Nova Timboteua** e **1.881** km por estrada.
Há **601,73** km de distância entre **Oriximiná** e **Novo Progresso** e **1.117** km por estrada.
Há **732,50** km de distância entre **Oriximiná** e **Novo Repartimento**.
Há **41,82** km de distância entre **Oriximiná** e **Óbidos** e **82,40** km por estrada.
Há **670,01** km de distância entre **Oriximiná** e **Oeiras do Pará**.
Há **974,19** km de distância entre **Oriximiná** e **Ourém** e **1.884** km por estrada.
Há **768,07** km de distância entre **Oriximiná** e **Ourilândia do Norte** e **1.845** km por estrada.
Há **625,13** km de distância entre **Oriximiná** e **Pacajá** e **1.182** km por estrada.
Há **948,31** km de distância entre **Oriximiná** e **Palestina do Pará** e **1.565** km por estrada.
Há **956,37** km de distância entre **Oriximiná** e **Paragominas** e **1.849** km por estrada.
Há **817,25** km de distância entre **Oriximiná** e **Parauapebas** e **1.623** km por estrada.
Há **934,58** km de distância entre **Oriximiná** e **Pau D'arco** e **1.782** km por estrada.
Há **953,20** km de distância entre **Oriximiná** e **Peixe-boi** e **1.889** km por estrada.
Há **934,81** km de distância entre **Oriximiná** e **Piçarra** e **1.660** km por estrada.
Há **297,76** km de distância entre **Oriximiná** e **Placas** e **728** km por estrada.
Há **779,20** km de distância entre **Oriximiná** e **Ponta de Pedras**.
Há **561,34** km de distância entre **Oriximiná** e **Portel**.
Há **403,28** km de distância entre **Oriximiná** e **Porto de Moz** e **1.192** km por estrada.
Há **265,64** km de distância entre **Oriximiná** e **Prainha** e **337** km por estrada.
Há **977,46** km de distância entre **Oriximiná** e **Primavera** e **1.927** km por estrada.
Há **989,75** km de distância entre **Oriximiná** e **Quatipuru** e **1.940** km por estrada.
Há **952,98** km de distância entre **Oriximiná** e **Redenção** e **1.809** km por estrada.
Há **895,07** km de distância entre **Oriximiná** e **Rio Maria** e **1.723** km por estrada.
Há **929,01** km de distância entre **Oriximiná** e **Rondon do Pará** e **1.603** km por estrada.
Há **279,75** km de distância entre **Oriximiná** e **Rurópolis** e **643** km por estrada.
Há **956,15** km de distância entre **Oriximiná** e **Salinópolis** e **1.954** km por estrada.
Há **825,62** km de distância entre **Oriximiná** e **Salvaterra**.
Há **844,38** km de distância entre **Oriximiná** e **Santa Bárbara do Pará** e **1.859** km por estrada.
Há **755,52** km de distância entre **Oriximiná** e **Santa Cruz do Arari**.
Há **858,59** km de distância entre **Oriximiná** e **Santa Isabel do Pará** e **1.831** km por estrada.
Há **995,08** km de distância entre **Oriximiná** e **Santa Luzia do Pará** e **1.933** km por estrada.
Há **1.040,27** km de distância entre **Oriximiná** e **Santa Maria das Barreiras** e **1.964** km por estrada.
Há **923,22** km de distância entre **Oriximiná** e **Santa Maria do Pará** e **1.852** km por estrada.
Há **1.040,58** km de distância entre **Oriximiná** e **Santana do Araguaia** e **2.150** km por estrada.
Há **149,93** km de distância entre **Oriximiná** e **Santarém** e **436** km por estrada.
Há **947,92** km de distância entre **Oriximiná** e **Santarém Novo** e **1.919** km por estrada.
Há **863,28** km de distância entre **Oriximiná** e **Santo Antônio do Tauá** e **1.848** km por estrada.
Há **879,23** km de distância entre **Oriximiná** e **São Caetano de Odivelas** e **1.896** km por estrada.
Há **896,93** km de distância entre **Oriximiná** e **São Domingos do Araguaia** e **1.511** km por estrada.
há **901** km de distância entre **Oriximiná** e **São Domingos do Capim** e **1.802** km por estrada.
Há **693,99** km de distância entre **Oriximiná** e **São Félix do Xingu** e **1.952** km por estrada.
Há **900,33** km de distância entre **Oriximiná** e **São Francisco do Pará** e **1.881** km por estrada.

Há **960,65** km de distância entre **Oriximiná** e **São Geraldo do Araguaia** e **1.616** km por estrada.
Há **889,58** km de distância entre **Oriximiná** e **São João da Ponta** e **1.909** km por estrada.
Há **972,34** km de distância entre **Oriximiná** e **São João de Pirabas** e **1.940** km por estrada.
Há **882,36** km de distância entre **Oriximiná** e **São João do Araguaia** e **1.512** km por estrada.
Há **932,67** km de distância entre **Oriximiná** e **São Miguel do Guamá** e **1.819** km por estrada.
Há **702,11** km de distância entre **Oriximiná** e **São Sebastião da Boa Vista** e **1.883** km por estrada.
Há **894,95** km de distância entre **Oriximiná** e **Sapucaia** e **1.664** km por estrada.
Há **446,13** km de distância entre **Oriximiná** e **Senador José Porfírio** e **1.128** km por estrada.
Há **827,59** km de distância entre **Oriximiná** e **Soure**.
Há **779,64** km de distância entre **Oriximiná** e **Tailândia** e **1.530** km por estrada.
Há **889,10** km de distância entre **Oriximiná** e **Terra Alta** e **1.880** km por estrada.
Há **78,91** km de distância entre **Oriximiná** e **Terra Santa**.
Há **861,17** km de distância entre **Oriximiná** e **Tomé-açu** e **1.670** km por estrada.
Há **1.000,15** km de distância entre **Oriximiná** e **Tracuateua** e **1.930** km por estrada.
Há **313,79** km de distância entre **Oriximiná** e **Trairão** e **785** km por estrada.
Há **761,39** km de distância entre **Oriximiná** e **Tucumã** e **1.854** km por estrada.
Há **723,51** km de distância entre **Oriximiná** e **Tucuruí** e **1.353** km por estrada.
Há **957,08** km de distância entre **Oriximiná** e **Ulianópolis** e **1.750** km por estrada.
Há **322,04** km de distância entre **Oriximiná** e **Uruará** e **788** km por estrada.
Há **866,24** km de distância entre **Oriximiná** e **Vigia** e **1.887** km por estrada.
Há **1.083,37** km de distância entre **Oriximiná** e **Viseu** e **2.035** km por estrada.
Há **446,98** km de distância entre **Oriximiná** e **Vitória do Xingu** e **1.019** km por estrada.
Há **885,29** km de distância entre **Oriximiná** e **Xinguara** e **1.700** km por estrada.
Fonte:
http://www.distanciasentrecidades.com

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:612ABF07

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 080/2017 do Pregão Presencial nº 003-FMS/2017. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: aquisição de material farmacológico, hospitalar, odontológico e outros, destinados a manutenção do Hospital Municipal, Almoxarifado Central e Unidades Básicas de Saúde, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência do Pregão nº PP-003-FMS/2017, Anexo III, deste Edital. Empresa Contratada: Prado Pharma Ltda - ME. Percentual Aditivado: 25%. Valor Aditivo: R$ 174.440,83 (cento e setenta e quatro, quatrocentos e quarenta reais, e oitenta e três centavos). Valor total do contrato: R$ 898.950,93 (oitocentos e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e três centavos). Vigência: 28/11/2017 à 31/12/2017.

TATIANE COELHO MAZZONI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

GILMARA DE C. DIAS VARJÃO
Pregoeira

Publicado por:
Leize Maria Anjos da Silva
Código Identificador:C2925EB4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO SRP

Pregão Presencial-SRP/PMON 076/2017
Objeto: Eventual contratação de empresa para locação de maquinas pesadas e caminhões em regime hora/máquina. Abertura: 12/12/2017 às 09h:00min. Informações:
licitapmon@gmail.com

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:7A19CE24

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2017/PMON Contratante: O Município de Ourilândia do norte-Pa/ PMON; Contratado: **N. M. SANTOS GRÁFICA-ME – EPP,** Objeto: Contratação de empresa para o serviço de gráfica. Altera: O CONTRATO INICIAL NO PERCENTUAL DE **24,86%**. **Valor do aditivo** R$: **19.700,30** (dezenove mil e setecentos reais e trinta centavos).

ROMILDO VELOSO E SILVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:8DA44522

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2017-PMON. Contratante: O Município de Ourilândia do Norte/ PMON. **Contratado: TERRA LTDA - ME** – CNPJ; 04.015.340/0001-47. **Objeto:** a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato para 30/06/2018, altera O CONTRATO INICIAL NO PERCENTUAL DE **24,94%**. **Valor do aditivo** R$: **89.853,46** (oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos).

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:0A805423

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA 069/2017/SME

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

PROCESSO: Licitação.

MODALIDADE: Concorrência Pública 069/2017/SME.

AUTUAÇÃO: 069/2017/SME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DEILTON DIAS.

LEGISLAÇÃO: Lei n. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e alterações introduzidas pela Lei n. 8.883/94 de 08 de Junho de 1.994, como também normas constante nesse edital.

Às 15:00 (quinze horas) do dia 29 de novembro de 2017, os membros da comissão permanente de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, abaixo assinados reuniu-se para o julgamento das propostas de preço referentes à Concorrência Pública N.º 069/2017/SME. Após análise detalhada das planilhas do projeto, bem como das planilhas apresentadas na proposta comercial, foi verificada a falha já mencionada na ata da sessão realizada no dia 27 de novembro de 2017, onde restou comprovado que o valor de **R$ 4.087.447,75,** mencionado no edital (o qual foi retirado da planilha orçamentária do projeto) estar realmente diferente do valor real do projeto que ficou totalizado em **R$ 4.102.148,49,** diante dos fatos e após solicitar que a empresa **CONSTRUSERV- SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.329.932/0001-21, representada pelo Sr. Jaime de Padua Souza, apresentasse o memorial de cálculo, afim de se averiguar a metodologia aplicada na composição da proposta, uma vez que as demais licitantes solicitaram a desclassificação da proposta da licitante **CONSTRUSERV- SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, por sua proposta estar abaixo de 70% (setenta por cento) do valor orçado (com base nas planilhas orçamentárias do projeto), a comissão analisou minunciosamente todas as planilhas, restando comprovado que na grande maioria dos itens a empresa CONSTRUSERV , que apresentara proposta com valor total de **R$ 2.871.310,86,** manteve o percentual de 70% (setenta por cento), chegando a superar em alguns e numa pequena minoria o índice estar inferior a 70% (setenta por cento), contudo de um modo geral a proposta no seu preço global (que aliás foi o critério de julgamento estabelecido no edital) ficou em **69,995%** (sessenta e nove virgula noventa e nove por cento), com uma diferença de apenas ***0,005%*** *(zero virgula zero, zero cinco por cento), (observando que em ambos os casos foi utilizado apenas três casas após a virgula para mera demonstração de aproximação). De posse dos documentos e das análises realizadas pela comissão, verificando-se também que o principal objetivo da licitação é a obtenção da proposta mais vantajosa para o município, desta forma entendendo que a empresa tem capacidade técnica e financeira de executar o objeto da licitação, a exemplo de outras obras já executadas pela mesma empresa no município, e tendo ainda por base ao que com sapiência leciona o jurista Marçal Justen Filho:* "Se o particular puder comprovar que sua proposta é exequível, não se lhe poderá interditar o exercício do direito de apresentá-la. É inviável proibir o Estado de realizar contratação vantajosa. A questão é de fato, não de direito. Incumbe o ônus da prova da exequibilidade ao particular. Essa comprovação poderá fazer-se em face da própria Administração, pleiteando-se a realização de diligência para tanto." (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14º Ed, São Paulo: Dialética, 2010, p. 66. E ainda considerando algumas decisões da Corte de Contas da União : "**Licitação de obra pública: 1 – Para o fim de cálculo de inexequibilidade de proposta comercial, os critérios estabelecidos na Lei 8.666/1993 não são absolutos, devendo a instituição pública contratante adotar providências com vistas à aferição da viabilidade dos valores ofertados, antes da desclassificação da proponente -** Mediante auditoria realizada no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – (Ifam), com o objetivo de fiscalizar obras do Programa de Trabalho "Funcionamento da Educação Profissional no Estado do Amazonas", o Tribunal identificou possíveis irregularidades, dentre elas, a desclassificação sumária de empresa privada em processo licitatório no qual apresentara preço inferior em cerca de 25% da empresa que fora contratada. Para o relator, o Ifam agira de modo indevido ao desclassificar a empresa que apresentara o menor preço sem lhe conferir oportunidade de comprovar a viabilidade de sua proposta, isso porque "os critérios elencados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para definir a proposta inexequível apenas conduzem a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços". Nesse cenário, para o relator, considerando que a empresa desclassificada houvera apresentado a melhor proposta, caberia ao Ifam diligenciar junto a tal pessoa jurídica, "de modo a comprovar a viabilidade dos valores de sua oferta, de modo que, ao não agir assim, a entidade contratou com preço mais elevado sem justificativa plausível para tanto". Todavia, deixou de imputar responsabilidade pelo fato ao Diretor do Ifam, por não haver nos autos elementos que vinculassem sua conduta à adoção das medidas requeridas. Ainda para o relator, a lógica por trás disso é que medidas dessa natureza estariam afetas a setores operacionais, a exemplo da comissão de licitação, não competindo esse tipo de atribuição ao nível gerencial da entidade, na qual se insere o dirigente máximo. Assim, no ponto, votou pela não responsabilização do Diretor do Ifam, sem prejuízo que fossem sancionados os servidores diretamente envolvidos com a irregularidade, o que foi acolhido pelo Plenário.**Acórdão n.º 1857/2011, TC-009.006/2009-9, rel. Min.-Subst. André Luis de Carvalho, 13.07.2011. 3. A proposta de licitante com margem de lucro mínima ou sem margem de lucro não conduz, necessariamente, à inexequibilidade, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa. A desclassificação por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados, após dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.** Representação de empresa participante de pregão eletrônico conduzido pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB), destinado à contratação de serviços terceirizados e continuados de limpeza, asseio e conservação, apontara a desclassificação indevida da proposta da representante, sob alegação de inexequibilidade de preços, fundamentada "apenas na informação de que a sua margem de lucro seria de 0,1%". Realizadas as oitivas regimentais após a suspensão cautelar do certame, o relator, alinhado à unidade técnica, rejeitou as justificativas apresentadas, destacando a Súmula-TCU 262 segundo a qual "o critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas 'a' e 'b', da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta". Mencionou ainda outras deliberações do Tribunal no sentido de que "a desclassificação de proposta por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados" (grifos do relator). Sobre a questão da margem de lucro, o relator relembrou o Acórdão 325/2007-Plenário que, no seu entendimento, poderia ser aplicado para a contratação de serviços continuados: "Dependendo da escolha da estratégia comercial, a empresa pode ser bem agressiva na proposta de preços, relegando a segundo plano o retorno do investimento considerado para o contrato … As motivações para perseguir o sucesso em uma licitação em detrimento da remuneração possível pela execução da obra variam: a empresa pode estar interessada na obra específica por sinergia com suas atuais atividades; pode haver interesse em quebrar barreiras impostas pelos concorrentes no mercado …; pode haver interesse em incrementar o portfólio de execução de obras da empresa; pode haver interesse na formação de um novo fluxo de caixa advindo do contrato … Esses exemplos podem traduzir ganhos indiretos atuais para empresa ou mesmo ganho futuro, na ótica de longo prazo para o mercado. Assim, é possível que empresas atuem com margem de lucro mínima em propostas para concorrer nas contratações …, desde que bem estimados os custos diretos e indiretos.". Por fim, destacou o relator, "não há norma que fixe ou limite o percentual de lucro das empresas", de forma que "atuar sem margem de lucro ou com margem mínima não encontra vedação legal, depende da estratégia comercial da empresa e não conduz, necessariamente, à inexecução da proposta". O Tribunal, seguindo o voto da relatoria, considerou procedente a Representação e fixou prazo para a anulação do ato de desclassificação da proposta da representante.**Acórdão 3092/2014-Plenário, TC 020.363/2014-1, relator Ministro Bruno Dantas, 12.11.2014." E ainda por se tratar de uma diferença mínima ou quase inexistente tendo em vista o montante do projeto, e principalmente considerando que diante de todos fatos relatados, documentos apresentados, análises feitas, considerando que não estar em julgamento a metodologia de mercado adotada pela empresa no tocante a seus lucros, restou por decisão unanime da Comissão Permanente de Licitação, a aceitação como proposta mais vantajosa para o município a proposta da empresa CONSTRUSERV- SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com valor total global de R$ R$ 2.871.310,86 (dois milhões oitocentos e setenta e um mil trezentos e dez reais e oitenta e seis centavos)**, declarando assim a licitante como VENCEDORA da licitação na modalidade de Concorrência nº 069/2017-SME. Nada mais foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos presentes, e resultado terá seu extrato publicado no diário oficial do município, para ciência dos demais.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, aos 29 de novembro de 2017.

CARLITO LOPES SOUSA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:C1547C6E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO PRAZO DO CONTRATO DE COMODATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMODATO

Por este instrumento particular o Município de Pacajá, Pará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 22.981.427/0001-50, sediado na Avenida João Miranda dos Santos, nº. 67, Bairro Novo Horizonte, CEP: 68.485-000, Pacajá, Pará, neste ato representado pelo Sr. Francisco Rodrigues de Oliveira, portador do RG nº. 1781163 e CPF nº. 304.050.922-53, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº. 206, Bairro Centro, CEP: 68.485-000, Pacajá, Pará, doravante denominado "COMODANTE", e Casa Familiar Rural Francisco de Assis da Silva Gomes de Pacajá, inscrita no CNPJ nº. 03.017.277/0001-15, com sede na Rodovia Transamazônica KM 285, sentido Marabá-Altamira, Pacajá, Pará, doravante denominada "COMODATÁRIA", têm entre si justo e acertado o que segue:

Capítulo I
Do Objeto

Cláusula Primeira - O presente contrato tem por objeto a cessão gratuita de uso de imóvel localizado no KM 285 da Rodovia Transamazônica, de propriedade do COMODANTE à COMODATÁRIA, neste ato e nas condições estabelecidas neste instrumento.

Cláusula Segunda - A presente cessão restringe-se apenas ao uso do bem identificado na cláusula anterior, sendo vedado o seu uso para qualquer outra espécie.

Capítulo II
Do Prazo

Cláusula Primeira - O presente comodato, terá duração determinada, com prazo de 20 (vinte) anos contados a partir da data da assinatura deste, sendo que a COMODATÁRIA se compromete a restituir o bem descrito no Capítulo I, nas mesmas condições de uso e conservação em que se encontra nesta data.

Capítulo III
Do Uso

Cláusula Única - O bem objeto da cessão destina-se exclusivamente ao uso nas atividades da COMODATÁRIA, vedada a sua utilização em outras operações estranhas à que se propõe.

Capítulo IV
Da Rescisão

Cláusula Primeira - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias por escrito.

Capítulo V
Eleição do Foro

Cláusula Primeira - As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Pacajá, Estado do Pará para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.

Cláusula Segunda - Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis à espécie. E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, o qual fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Pacajá, Pará, 28 de novembro de 2017.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Município de Pacajá

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA GOMES DE PACAJÁ
Casa Familiar Rural

OBS: Publicação refeita por motivo de mudança do prazo.

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:5B25E1E1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº. 103/2017 - COM COTA RESERVADA PARA MEs e EPPs. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de operacionalização de máquinas pesadas. **Data de Abertura: 13/12/2017 as 09:00 hs**. A retirada do Edital deverá ser efetuada de 8 às 12h e das 14 às 18h na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro, onde se realizará o certame.

Pgm.: 30/11/2017.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:3036CF2B

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº. 104/2017. Objeto: Contratação de serviços de ornamentação pedagógica da Rede Pública Municipal. **Data de Abertura: 12/12/2017 as 09:00 hs**. A retirada do Edital deverá ser efetuada de 8 às 12h e das 14 às 18h na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro, onde se realizará o certame.

Pgm.: 30/11/2017.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:29906B58

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 021/2017-PMPM/FME/FMS/FMAS, para contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para serviço de manutenção com reposição de peças de motocicletas para atender a Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Porto de Moz. Sendo vencedoras as empresas: R. F. DUARTE COMÉRCIO – ME – CNPJ: 20.008.319/0001-70 com o valor de R$ 2.498.437,50 (Dois Milhões Quatrocentos e Noventa e Oito Mil Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos); No dia 25/08/2017.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:65133F11

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ERRATA

Onde se lê: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 4009-2/2017-FME, seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para fornecimento de materiais de expediente e limpeza para manutenção do PDDE deste Município de Porto de Moz/Pará. Sendo vencedoras as empresas: M. DE SOUZA LIMA – ME – CNPJ: 12.798.091/0001-31 com o valor de R$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais), B. VIEIRA GOMES FILHO EIRELI – ME - CNPJ: 22.173.924/0001-22 com o valor de R$ 46.551,54 (Quarenta e seis Mil Quinhentos e cinquenta e um reais e Cinquenta e quatro Centavos). No dia 13/11/2017.

Porto de Moz - PA, 24 de Novembro de 2017.

MANOEL RODRIGO PEREIRA DE SOUSA
Secretária Executiva de Educação

Leia-se: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 4009-2/2017-FME, seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para fornecimento de materiais de expediente e limpeza para manutenção do PDDE deste Município de Porto de Moz/Pará. Sendo vencedoras as empresas: M. DE SOUZA LIMA – ME – CNPJ: 12.798.091/0001-31 com o valor de R$ 46.551,54 (Quarenta e seis Mil Quinhentos e cinquenta e um Reais e Cinquenta e quatro Centavos). No dia 13/11/2017.

Porto de Moz - PA, 24 de Novembro de 2017.

MANOEL RODRIGO PEREIRA DE SOUSA
Secretária Executiva de Educação

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:2C94C7A7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170580

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017-054

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: CARLOS ALBERTO DE MELO BRITO

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CIRURGIAS ELETIVAS, OBSTETRICIA, CIRURGIA GERAL, SOBREAVISO CIRURGICO, AUXILIO ANESTÉSICO CIRURGICO DIÁRIO (24H), SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAL, NO HOSPITAL MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R$ 208.500,00 (duzentos e oito mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1001.103010112.2.041 Gerenciamento Técnico Administrativo do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.30, no valor de R$ 208.500,00

VIGÊNCIA.....: 28 de Novembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Novembro de 2017

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:5652E979

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170572

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017-053

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MARCIANO DE ALMEIDA SOUZA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PLANTÃO DE 24 HORAS - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NO HOSPITAL MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1001.103010112.2.041 Gerenciamento Técnico Administrativo do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.30, no valor de R$ 117.000,00

VIGÊNCIA.....: 28 de Novembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Novembro de 2017

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:6E78D320

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170582

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017-056

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: GRACIELLY DE SOUZA MACIEL

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PLANTÃO DE 24 HORAS - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NO HOSPITAL MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1001.103010112.2.041 Gerenciamento Técnico Administrativo do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.30, no valor de R$ 117.000,00

VIGÊNCIA.....: 28 de Novembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Novembro de 2017

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:3563B828

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170583

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017-057

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: KLEUDSON D' PATRICK LIMA NASCIMENTO

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PLANTÃO DE 24 HORAS - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ULTRASSONOGRAFIA - EXAMES MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO NO CAPS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1001.103010112.2.041 Gerenciamento Técnico Administrativo do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.30, no valor de R$ 153.000,00, Exercício 2017 Atividade 1001.103030111.2.045 Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.30, no valor de R$ 24.000,00

VIGÊNCIA.....: 28 de Novembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Novembro de 2017

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:44045C3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170584

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017-058

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ELENIR DE SOUZA COSTA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PLANTÃO DE 24 HORAS - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIA - EXAMES MÉDICOS/CIRURGIAS ELETIVAS: OBSTETRÍCIA E CIRURGIA GERAL//SOBREAVISO CIRÚRGICO NO HOSPITAL MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R$ 211.500,00 (duzentos e onze mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1001.103010112.2.041 Gerenciamento Técnico Administrativo do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.30, no valor de R$ 211.500,00

VIGÊNCIA.....: 28 de Novembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Novembro de 2017

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:EEFD0772

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação da seguinte modalidade:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará/FMS
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-002 FMS
Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obra e serviços de engenharia para construção de 38 (trinta e oito) módulos sanitários, Melhorias Sanitárias Domiciliares-MSD para atender aos beneficiários do bairro Recanto Azul no município de Rondon do Pará conforme Convênio nº 082038/2013 firmando com Ministério da Saúde através da Fundação Nacional de Saúde
Abertura: 15/12/2017 **Horário:** 10:00h
Local: Sala da CPL

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL, no horário das 08:00 às 13:30. Informações cplrondondopara@yahoo.com.br

ALBERTO ABREU ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:E59F8BE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170585

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017-059

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: FABIO FERREIRA DE LIMA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, NO HOSPITAL MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R$ 141.600,00 (cento e quarenta e um mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1001.103010112.2.041 Gerenciamento Técnico Administrativo do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.30, no valor de R$ 141.600,00

VIGÊNCIA.....: 28 de Novembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Novembro de 2017

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:5728BA56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170581

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017-055

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: PAULO FIGUEIREDO RODRIGUES

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, NO HOSPITAL MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1001.103010112.2.041 Gerenciamento Técnico Administrativo do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.30, no valor de R$ 72.000,00

VIGÊNCIA.....: 28 de Novembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Novembro de 2017

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:559F873B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação tipo **Menor Preço** por item da seguinte modalidade:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará
Modalidade: PREGÃO Nº 9/2017-092 FMS
Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal de Rondon do Pará conforme Emendas Parlamentares nº 22630005 e 31880008 Proposta 12826.879000/1160-01/Ministério da Saúde
Abertura: 13/12/2017 **Horário:** 11:00h
Local: Sala da CPL

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL, no horário das 08:00 às 13:00, informações cplrondondopara@yahoo.com.br

JOANA DARC P. S. ALENCAR
Pregoeira

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:39D5CE34

PODER EXECUTIVO
LEI Nº. 737/2017

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 565/2009, DE 04 DE MAIO DE 2009, QUE ESTABELECE NORMAS ESPECIAIS PARA FUNCIONAMENTO DE BARES E SIMILARES E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado os incisos I e II e acrescenta os incisos III e IV no Art. 1º, da Lei Municipal 565/2009, de 04 de Maio de 2009, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Nos estabelecimentos em que houver comercialização de bebidas alcoólicas para consumo imediato no próprio local, o horário de funcionamento será o seguinte:

I – Segunda a quarta-feira: das 7h às 1h do dia seguinte;
II – Quinta-feira a sábado: das 7h às 3h do dia seguinte;
III – Domingo até as 24h horas;
IV – Véspera de feriados: das 7h até às 3h do dia seguinte.

Art. 2º. Fica incluído o Parágrafo único no Art. 1º, da Lei Municipal 565/2009, de 04 de Maio de 2009, que passa vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Fica isento do cumprimento dos horários específicos no Art. 1º, festas públicas, folclóricas, culturais e tradicionais no município, que fica até as 4h do dia seguinte.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rondon do Pará, aos vinte e nove dias de do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:AF2D890C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1692/2017

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 1688/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 1688 de 24 de novembro de 2017, que concede diária ao servidor ROBERTO DE CASTRO RISUENHO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:3C87FB2A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1694/2017

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1287/2017 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor ORLANDO PINTO DE ARRUDA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de MARABÁ/PA, nos dias 28 e 29 de novembro do corrente ano, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:2CCA6FC7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1695/2017

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1288/2017 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 29 de novembro do corrente ano, concedendo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:2C92C7A1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1696/2017

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1289/2017 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor WENNYO PAULO MONTEIRO SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de ULIANÓPOLIS/PA, no dia 28 de novembro do corrente ano, concedendo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:967F9784

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1697/2017

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1290/2017 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor MANOEL BATISTA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de GOIANÉSIA/PA, no dia 28 de novembro do corrente ano, concedendo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:465FB96C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1698/2017

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1290/2017 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor MANOEL BATISTA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 29 de novembro do corrente ano, concedendo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:A2507787

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1699/2017

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1291/2017 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JUAREZ BRITO DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de BELÉM/PA, nos dias 28 e 29 de novembro do corrente ano, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:57CAD27D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1700/2017

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1291/2017 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JUAREZ BRITO DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de PARAGOMINAS/PA, no dia 30 de novembro do corrente ano, concedendo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:0CD52242

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1701/2017

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1292/2017 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor EMERSON FITTIPALDI DE SOUSA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da

Secretaria, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 29 de novembro do corrente ano, concedendo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:CF64218E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1702/2017

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1293/2017 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor CHARLES DAMACENA CRUZ, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de ULIANÓPOLIS/PA, no dia 29 de novembro do corrente ano, concedendo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:FF616B5D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1703/2017

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1298/2017 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar EILLA RAMALHO DE DEUS, Secretária Municipal de Saúde, desta Prefeitura, à serviço da secretaria, na cidade de BELÉM/PA, nos dias 30 de novembro e 01 e dezembro do corrente ano, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:00C77939

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1693/2017

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 0902/2017-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento à servidora EDILEUZA MOREIRA MIRANDA, registrada sob matrícula nº 9396, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2010/2015, no período de 01 de dezembro de 2017 a 28 de fevereiro de 2018 (90 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:4FC14AE3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1686/2017

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0849/2017 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora LINDSANGELA OLIVEIRA NERES, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2016/2017, no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:D227EA64

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0312/2017

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0790/2017- SEMAD;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, a servidora ROSEMARY MIRANDA FIGUEREDO ALMEIDA, do cargo de Provimento Efetivo de Professor Nível III, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:F2F17CB5

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0313/2017

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0915/2017- SEMAD;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, a servidora ALBA LILIAM DA LUZ GUSMÃO SANTOS, do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:E5F8D65A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1705/2017

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1307/2017 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 30 de novembro do corrente ano, concedendo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:A61E9F6F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1706/2017

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1307/2017 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de BELÉM/PA, nos dias 01 e 02 de dezembro do corrente ano, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:8D103999

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1707/2017

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1308/2017 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JUAREZ BRITO DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de ULIANÓPOLIS/PA, no dia 01 de dezembro do corrente ano, concedendo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:AD9EF8C2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1708/2017

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1309/2017 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor ORLANDO PINTO DE ARRUDA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 01 de dezembro do corrente ano, concedendo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:7A06F288

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1709/2017

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1306/2017 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor MANOEL BATISTA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 30 de novembro do corrente ano, concedendo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:0BADD7F2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1704/2017

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1290/2017 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor MANOEL BATISTA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 29 de novembro do corrente ano, concedendo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:A4EC719B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 047/2017

PORTARIA Nº 047/2017 - SAAE DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES, Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 73, Inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Artigo 109 da Lei nº 259/93 de 29 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor **FRANCINALDO NASCIMENTO PEREIRA,** lotado no setor de Operação e Manutenção desta Autarquia Municipal de acordo com o que estabelece o artigo 103, da Lei Municipal Complementar nº 002/2011, relativo ao **Exercício de 2015/2016,** no período de **01 a 30 de dezembro de 2017.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rondon do Pará, 28 de novembro de 2017.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES
Diretora-Presidente do SAAE

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:EEB739D0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 048/2017

PORTARIA Nº 048/2017 - SAAE DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES, Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 73, Inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Artigo 109 da Lei nº 259/93 de 29 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor **DANIEL DE SOUZA SOARES,** lotado no setor de Operação e Manutenção desta Autarquia Municipal de acordo com o que estabelece o artigo 103, da Lei Municipal Complementar nº 002/2011, relativo ao **Exercício de 2015/2016,** no período de **01 a 20 de dezembro de 2017.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rondon do Pará, 28 de novembro de 2017.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES
Diretora-Presidente do SAAE

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:DE45C3F4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 244/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 244/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ADRIANA SALES DA ROCHA MORAES
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ADRIANA SALES DA ROCHA MORAES Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:4691E9FA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 245/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 245/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ADRIANA SILVA NEVES
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSOR/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ADRIANA SILVA NEVES Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:EF7DF0F5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 388/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 388/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ADRIANO MOTA CARDOSO
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de VIGILANTE/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ADRIANO MOTA CARDOSO Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:450B6B57

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 246/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 246/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ADRICIA OLIVEIRA DA SILVA LIRA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ADRICIA OLIVEIRA DA SILVA LIRA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:9958ADC4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 247/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 247/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): AGNO DOS SANTOS PIMENTA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSOR/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e AGNO DOS SANTOS PIMENTA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:CBA3D921

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 248/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 248/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ALCIONE LUIZ KAFER
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSOR/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;

Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ALCIONE LUIZ KAFER Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:DD343CFB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 229/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 229/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ALDENILZA DE SOUZA ALVES
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.S.GERAIS/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ALDENILZA DE SOUZA ALVES Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:6BB99F08

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 250/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 250/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ALDICELIA PEREIRA DA SILVA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ALDICELIA PEREIRA DA SILVA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:E46FEB8B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 765/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 765/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ALICE DA SILVA NASCIMENTO
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.S.GERAIS/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/06/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ALICE DA SILVA NASCIMENTO Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:3545480D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 251/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 251/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ALINE SANTOS VERAS
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ALINE SANTOS VERAS Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:56E544BD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 252/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 252/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ALLINE EVELLIN DA SILVA OLIVEIRA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ALLINE EVELLIN DA SILVA OLIVEIRA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:1193187F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 253/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 253/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ANA CRISTINA MOREIRA DOS REIS

Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ANA CRISTINA MOREIRA DOS REIS Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:A121F6C6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 389/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 389/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ANA LUCIA SANTANA RODRIGUES
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.S.GERAIS/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ANA LUCIA SANTANA RODRIGUES Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:41F51755

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 390/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 390/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ANA PAULA MOREIRA DIAS
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.S.GERAIS/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ANA PAULA MOREIRA DIAS Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:B360C32D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 168/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 168/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ANA SABRINA GRASEL
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AGENTE/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/01/2017 à 31/03/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ANA SABRINA GRASEL Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:6E8B1BB9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 475/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 475/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ANA SABRINA GRASEL
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AGENTE/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/04/2017 à 30/11/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ANA SABRINA GRASEL Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:1F8901E2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 219/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 219/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ANA SANDRA SILVA AMARAL
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ANA SANDRA SILVA AMARAL Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:3D4A0614

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 254/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 254/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ANACLEA ALVES DE SOUZA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSOR/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ANACLEA ALVES DE SOUZA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:365A9E7E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 255/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 255/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ANDREIA DA SILVA FREITAS
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ANDREIA DA SILVA FREITAS Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:2F2D55CB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 256/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 256/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ANDREIA FERREIRA RODRIGUES
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSOR/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ANDREIA FERREIRA RODRIGUES Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:AF9F06A1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 392/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 392/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ANDREIA LIMA DOS SANTOS
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.S.GERAIS/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ANDREIA LIMA DOS SANTOS Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:3326F553

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 257/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 257/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ANDRESSA BRAGA CAMARGO
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ANDRESSA BRAGA CAMARGO Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:09945D0C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 393/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 393/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ANGELA ALVES DA SILVA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX. DE SERV. /SEMED, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ANGELA ALVES DA SILVA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:2F44973E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 258/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 258/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ANGLA MARINA SARAIVA OLIVEIRA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSOR/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ANGLA MARINA SARAIVA OLIVEIRA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:5E86B1CF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 259/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 259/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ANTONIA CLEIA SOARES DE SOUZA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ANTONIA CLEIA SOARES DE SOUZA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:B7B6E8DE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 260/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 260/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ANTONIA EDILENE NASCIMENTO SILVA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSOR/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ANTONIA EDILENE NASCIMENTO SILVA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:EBB8B9EC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 394/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 394/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ANTONIA PEREIRA DA CRUZ
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.S.GERAIS/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ANTONIA PEREIRA DA CRUZ Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:319C9217

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 452/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 452/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ANTONIO HUMBERTO CHAVES
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.S.GERAIS/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ANTONIO HUMBERTO CHAVES Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:7229FC47

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 395/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 395/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): CAMILA GENUINO IMBIRIBA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX. SERV. / SEMED, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e CAMILA GENUINO IMBIRIBA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:F69428F1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 397/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 397/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): CASSIA SILVA MONTEIRO
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AG. ADM/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/04/2017 A 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e CASSIA SILVA MONTEIRO Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:5D242CAB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 261/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 261/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): CATARINA FERNANDES CARDOSO
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e CATARINA FERNANDES CARDOSO Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:63C25223

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 262/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 262/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): CÉLIA DE SOUSA OLIVEIRA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e CÉLIA DE SOUSA OLIVEIRA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:AD940674

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 398/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 398/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): CHERLEY DOS SANTOS SILVA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.S.GERAIS/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e CHERLEY DOS SANTOS SILVA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:FC1B992D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 614/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 614/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): CIDENIR MATHES
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSOR/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e CIDENIR MATHES Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:E1750E88

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 263/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 263/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): CLAUDEANE DE FARIAS SOUSA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;

Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e CLAUDEANE DE FARIAS SOUSA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:276D59E1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 479/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 479/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): CLAUDETE LAGO DA SILVA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 1.068,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/05/2017 a 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e CLAUDETE LAGO DA SILVA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:27617963

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 264/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 264/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): CLAUDILENE FATIMA DE SOUSA SILVA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 3.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e CLAUDILENE FATIMA DE SOUSA SILVA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:9348A7B1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 237/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 237/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): CLEIA SOUSA DA SILVA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.S.GERAIS/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e CLEIA SOUSA DA SILVA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:CCAC0F40

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 265/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 265/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): CLEILDE PINHEIRO BORGES
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e CLEILDE PINHEIRO BORGES Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:8BC6126A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 266/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 266/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): CLEOCIONE DE SOUZA SILVA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e CLEOCIONE DE SOUZA SILVA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:8950DFE9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 399/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 399/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): CLEONICE VIEIRA DA SILVA

Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.S.GERAIS/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e CLEONICE VIEIRA DA SILVA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:76D40610

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 267/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 267/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): CREUZIANE FERREIRA LIMA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 1.174,80 **Mensal**
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e CREUZIANE FERREIRA LIMA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:2F2E4FD2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 268/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 268/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): CRISTIANE SANTOS COSTA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e CRISTIANE SANTOS COSTA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:F20B06ED

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 460/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 460/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): DAIANE DIAS RODRIGUES MAFRA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e DAIANE DIAS RODRIGUES MAFRA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:E2D26AC6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 269/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 269/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): DAIANE PEREIRA BARBOSA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e DAIANE PEREIRA BARBOSA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:9A401F5B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 220/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 220/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): DAIANE TEIXEIRA DALAGNOL
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017/
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e DAIANE TEIXEIRA DALAGNOL Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:EE3AB24C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 270/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 270/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): DAIANE TEREZINHA MIKS
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e DAIANE TEREZINHA MIKS Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:9FBBF1C8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 221/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 221/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): DANIEL BARBOSA DE ARAUJO
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e DANIEL BARBOSA DE ARAUJO Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:EFDEAE75

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 222/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 222/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): DARLIENE DE MATOS VIEIRA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e DARLIENE DE MATOS VIEIRA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:B3C8F267

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 271/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 271/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): DAYANE SANTOS DA SILVA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e DAYANE SANTOS DA SILVA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:0DA73DFF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 275/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 275/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): DAYANE SOUSA ALVES
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e DAYANE SOUSA ALVES Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:FA65B9A4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 209/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 209/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): DEBORA LIMA COSTA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AG.ADM/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e DEBORA LIMA COSTA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:C2E9F66C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 272/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 272/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): DEBURA CARVALHO ARAUJO
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e DEBURA CARVALHO ARAUJO Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:5E8A74BF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 401/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 401/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): DEIVIANE SILVA OLIVEIRA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.SERV.GERAIS/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e DEIVIANE SILVA OLIVEIRA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:D22D9F6E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 273/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 273/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): DELMILTA DA SILVA DO NASCIMENTO
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e DELMILTA DA SILVA DO NASCIMENTO Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:352D7EAD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 402/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 402/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): DELVAN BARROS SOUSA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de MOTORISTA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e DELVAN BARROS SOUSA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:11E8C3E9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 403/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 403/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): DERISVAN VALENTIN SOBRINHO
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de VIGILANTE/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e DERISVAN VALENTIN SOBRINHO Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:52368233

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 274/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 274/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): DILVA CAETANO DE ARAUJO PIZZATO
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e DILVA CAETANO DE ARAUJO PIZZATO Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:014D4315

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 158/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 158/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): DYANNE PAMELA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/01/2017 à 31/03/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e DYANNE PAMELA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:36FFA564

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 477/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 477/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): DYANNE PAMELA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/04/2017 à 30/12/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e DYANNE PAMELA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:50A690C9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 276/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 276/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): EDER SABINO DA SILVA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e EDER SABINO DA SILVA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:BC6EE4EE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 277/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 277/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): EDI DOS SANTOS PEREIRA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e EDI DOS SANTOS PEREIRA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:A49F3871

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 169/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 169/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): EDILEIDE NEVES DOS SANTOS
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AGENTE. ADM/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/01/2017 A 31/03/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e EDILEIDE NEVES DOS SANTOS Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:32A301A5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 472/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 472/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): EDILEIDE NEVES DOS SANTOS
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AGENTE. ADM/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;

Vigência: 01/04/2017 à 17/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e EDILEIDE NEVES DOS SANTOS Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:C8AF6479

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 278/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 278/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): EDIONE DO SOCORRO LEITE SANTOS
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e EDIONE DO SOCORRO LEITE SANTOS Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:BA890BED

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 281/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 281/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): EDIVALDO FERNANDES DE AGUIAR
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e EDIVALDO FERNANDES DE AGUIAR Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:26F5A173

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 381/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 381/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): EDIVAL ALVES DA SILVA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de VIGILANTE/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e EDIVAL ALVES DA SILVA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:6E3811F8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 217/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 217/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): EDNA DE ALMEIDA GOMES
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.S.GERAIS/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e EDNA DE ALMEIDA GOMES Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:0B02434E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 279/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 279/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): EDNA DE FREITAS
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e EDNA DE FREITAS Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:B251E63E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 464/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 464/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): EDNA MARIA REIS BATISTA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.

Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e EDNA MARIA REIS BATISTA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:890759DF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 406/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 406/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): EDNA PEREIRA RODRIGUES
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.S.GERAIS/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e EDNA PEREIRA RODRIGUES Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:738DF32D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 155/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 155/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ELEILDE SILVA NEVES
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/01/2017 à 31/03/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ELEILDE SILVA NEVES Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:05504CB3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 282/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 282/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ELEILDE SILVA NEVES
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/04/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ELEILDE SILVA NEVES Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:55B108B6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 283/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 283/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ELENICE RIBEIRO DE ARRUDA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ELENICE RIBEIRO DE ARRUDA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:FF2B1802

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 284/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ELENICY RIBEIRO DO NASCIMENTO
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ELENICY RIBEIRO DO NASCIMENTO Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:A2923B6F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 285/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 285/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ELIANA MARQUES DA SILVA

Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ELIANA MARQUES DA SILVA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:76AC3B92

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 286/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 286/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ELIANE VIANA ANTES
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ELIANE VIANA ANTES Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:5672A9CE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 407/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 407/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ELIETE DA SILVA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.SE.GERAIS/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ELIETE DA SILVA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:8D1A3A77

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 287/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 287/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ELISANE MARIA SOUSA ROQUE
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ELISANE MARIA SOUSA ROQUE Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:779905C9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 288/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 288/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ELISVANDA HELENA VIANA CAMARGO
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ELISVANDA HELENA VIANA CAMARGO Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:DA283327

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 288/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 288/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ELIVANE LIMA CARNEIRO
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ELIVANE LIMA CARNEIRO Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:A49060FF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 290/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 290/2017

Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ELIZA COSTA ANUNCIAÇÃO
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ELIZA COSTA ANUNCIAÇÃO Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:0C2584EA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 291/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 291/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ELIZANDRA DOS SANTOS SCALABRIN
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ELIZANDRA DOS SANTOS SCALABRIN Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:F6BB485D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 030/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 030/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ELIZETE SENA PINTO
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.S.GERAI/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/01/2017 à31/03/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ELIZETE SENA PINTO Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:C014B0AC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 467/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 467/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ELIZETE SENA PINTO
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.S.GERAI/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/04/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ELIZETE SENA PINTO Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:C29AF7AD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 408/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 408/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ELZA NASCIMENTO DA SILVA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.S.GERAIS/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ELZA NASCIMENTO DA SILVA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:8E81B5F1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 293/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 293/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ERISVALDO LOPES DA SILVA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ERISVALDO LOPES DA SILVA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:4FDBA18B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 409/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD

FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 409/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ESMAEL CARLOS DE JESUS ROSARIO
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de VIGILANTE/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ESMAEL CARLOS DE JESUS ROSARIO Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:DF06D316

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 295/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 295/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): EUNICE DE MORAES RAMOS
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e EUNICE DE MORAES RAMOS Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:FDFA67E5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 296/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 296/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): EUNICE LOPES DE BRITO
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e EUNICE LOPES DE BRITO Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:C3D72374

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 661/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 661/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): EVA GOMES DE SOUSA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.S.GERAIS/SEMED, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/05/2017 a 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e EVA GOMES DE SOUSA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:D062DA69

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 297/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 297/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): EVANDA DE OLIVEIRA SANTOS
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e EVANDA DE OLIVEIRA SANTOS Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:099E1E40

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 410/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 410/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): EVELINA LIMA DE SOUSA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.S.GERAIS/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e EVELINA LIMA DE SOUSA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:B1C86105

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 411/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 411/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): FATIMA COSTA BRITO
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.SERV.GERAI/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e FATIMA COSTA BRITO Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:44EE28B7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 298/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 298/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): FERNANDA DUARTE CORREA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORS/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e FERNANDA DUARTE CORREA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:FFB0519D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 299/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 299/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): FLAVIA LAGO DE SOUSA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e FLAVIA LAGO DE SOUSA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:426B76A8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 300/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 300/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): FRANCILENE PEREIRA DIAS
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e FRANCILENE PEREIRA DIAS Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:9E4A5882

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 615/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 615/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): FRANCILMA ALVES DE SOUSA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e FRANCILMA ALVES DE SOUSA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:D4D7D90C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 156/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 156/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): FRANCIMAR BORGES GOMES
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e FRANCIMAR BORGES GOMES Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:2151614A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 215/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 215/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): FRANCINALDA RODRIGUES DA SILVA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.S.GERAIS/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e FRANCINALDA RODRIGUES DA SILVA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:B3384579

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 301/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 301/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): FRANCINALVA CARVALHO AMORIM
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e FRANCINALVA CARVALHO AMORIM Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:DD38E62E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 302/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 302/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): FRANCISCA DA SILVA NASCIMENTO
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e FRANCISCA DA SILVA NASCIMENTO Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:B153536C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 157/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 157/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): FRANCISCA MARCIONILIA DO N.ROCHA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e FRANCISCA MARCIONILIA DO N.ROCHA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:5DC0E7C1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 455/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 455/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): FRANCISCO PEREIRA FILHO VERAS
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de VIGILANTE/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/04/2017 à 31/05/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e FRANCISCO PEREIRA FILHO VERAS Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:193CCD1B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 304/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 304/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): GENECI VIEIRA DE SOUSA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e GENECI VIEIRA DE SOUSA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:B744F357

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 305/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 305/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): GERCILENE SANTOS DE OLIVEIRA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e GERCILENE SANTOS DE OLIVEIRA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:59F5F326

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 306/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 306/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): GESSIANE FERREIRA DOS SANTOS
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSOR/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e GESSIANE FERREIRA DOS SANTOS Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:D8D5CCCA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 412/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 412/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): GIRLEIA COLETA DE SOUSA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.SERV. /SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e GIRLEIA COLETA DE SOUSA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:2B687ACD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 159/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 159/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): GISELE SOARES VIEIRA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/01/2017 á 31/03/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e GISELE SOARES VIEIRA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:4FB620F9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 468/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 468/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): GISELE SOARES VIEIRA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/04/2017 à 30/11/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e GISELE SOARES VIEIRA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:2F28086D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº.
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): GISLAINE SILVA DOS SANTOS
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSOR/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017

Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e GISLAINE SILVA DOS SANTOS Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:517BCA16

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 307/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 307/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): GISLENE FERREIRA ALVES COELHO
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e GISLENE FERREIRA ALVES COELHO Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:0BE58786

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 413/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 413/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): GRACILENE DOS SANTOS GROSSKLAUS
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.SERV.GERAIS/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e GRACILENE DOS SANTOS GROSSKLAUS Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:E4D4BD04

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 456/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 456/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): HAITON DANIEL DUARTE
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de VIGILANTE/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e HAITON DANIEL DUARTE Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:E093BF1C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 308/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 308/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): HELLEN NAILSE DA SILVA SANTOS
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e HELLEN NAILSE DA SILVA SANTOS Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:17E1F90C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 309/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 309/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): HELOISA NARA NEIS ARAUJO
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e HELOISA NARA NEIS ARAUJO Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:75C11DE0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 310/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 310/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): HOZANITA BARROS DA SILVA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.

Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e HOZANITA BARROS DA SILVA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:ACFD56E0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 311/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 311/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ILAIANE SOUSA DA SILVA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ILAIANE SOUSA DA SILVA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:67D2F247

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 415/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 415/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): ILDETE DS REMEDIO BARROS
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.S.GERAIS/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e ILDETE DS REMEDIO BARROS Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:E1132154

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 312/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 312/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): IONETE DOS SANTOS GOMES
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e IONETE DOS SANTOS GOMES Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:33A6E0DD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 236/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 236/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): IVANEIDE PINTO DE SOUSA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.S.GERAIS/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e IVANEIDE PINTO DE SOUSA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:9099A435

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 216/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 216/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): IVANILDO ALMEIDA DOS SANTOS
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de VIGILANTE/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e IVANILDO ALMEIDA DOS SANTOS Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:1E6A2E3A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 166/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 166/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): IZABEL FEITOSA LIMA

Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/01/2017 à 31/03/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e IZABEL FEITOSA LIMA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:8B8FE392

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 294/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 294/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): IZABEL FEITOSA LIMA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/04/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e IZABEL FEITOSA LIMA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:5F538BBF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 313/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 313/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): IZAELMA GOMES DOS SANTOS
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e IZAELMA GOMES DOS SANTOS Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:917B7BA7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 417/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 417/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): JAINE NASCIMENTO LIMA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.S.GERAIS/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e JAINE NASCIMENTO LIMA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:1896C79B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 418/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 418/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): JANDIMAR VICENTE DE SOUSA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de VIGILANTE/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e JANDIMAR VICENTE DE SOUSA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:7F16728D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 157/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 157/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): JAQUELINE DUTRA CARDOSO
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/01/2017 à 15/02/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e JAQUELINE DUTRA CARDOSO Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:2FE12D0C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 314/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 314/2017

Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): JAQUELINE DUTRA CARDOSO
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e JAQUELINE DUTRA CARDOSO Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:4A47F1C0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 315/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 315/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): JAQUELINE FERREIRA SANTOS
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e JAQUELINE FERREIRA SANTOS Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:FED2137C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 461/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 461/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): JEHNNYE DA SILVA DAMASCENO SANTOS
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/04/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e JEHNNYE DA SILVA DAMASCENO SANTOS Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:AFF7F24E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 316/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 316/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): JESSICA SOUSA SILVA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e JESSICA SOUSA SILVA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:C8D99312

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 317/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 317/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): JOAIS LIRA DA SILVA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e JOAIS LIRA DA SILVA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:35DA42DA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 318/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 318/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): JOCIENE DE ARAUJO PAIXAO
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 0,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e JOCIENE DE ARAUJO PAIXAO Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:F5CAE8D0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 319/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 319/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): JOCILENE FERREIRA DA SILVA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e JOCILENE FERREIRA DA SILVA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:0654554B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 320/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 320/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): JOILSON FERREIRA CARDOSO
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e JOILSON FERREIRA CARDOSO Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:73E3585D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 420/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 420/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): JONAILSON OLIVEIRA DA CUNHA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de VIGILANTE/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e JONAILSON OLIVEIRA DA CUNHA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:063280D2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 321/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 321/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): JONAS COSTA SILVA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e JONAS COSTA SILVA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:437DCF63

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 458/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 458/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): JOSE ADRIANO SARAIVA DE BARROS
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSOR/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e JOSE ADRIANO SARAIVA DE BARROS Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:216E5F98

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 520/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 520/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): JOSIAS BEZERRA BARBOSA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;

Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e JOSIAS BEZERRA BARBOSA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:613AA66D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 421/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 421/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): JOSUE COELHO DA SILVA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de VIGILANTE/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e JOSUE COELHO DA SILVA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:A5ED8A85

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 453/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 453/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): JULIANA DE ASSUNÇÃO TELES SANTOS
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.S.GERAIS/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e JULIANA DE ASSUNÇÃO TELES SANTOS Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:A0DD35F8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 323/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 323/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): KATIA ALINE DA SILVA BASTOS
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e KATIA ALINE DA SILVA BASTOS Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:2571324B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 324/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 324/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): KATIA DA SILVA ANDRADE
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e KATIA DA SILVA ANDRADE Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:AF9AB94F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 325/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 325/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): KEILA SOARES DA CUNHA
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e KEILA SOARES DA CUNHA Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:99458F6D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº. 471/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 471/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): KELLYANE TORRES DOS SANTOS
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de AUX.S.GERAIS/SEMED, em caráter temporário.

Valor: 937,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/05/2017 a 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e KELLYANE TORRES DOS SANTOS Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:4ADA04AC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 326/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 326/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
Contratado (a): KESIA KELLEN DA CONCEIÇÃO
Objeto: Contratação nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88, para o cargo de PROFESSORA/SEMECD, em caráter temporário.
Valor: 2.136,00 Mensal
Fund. Legal: Art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 352/2016, na Lei 311/2013, Lei Municipal nº 250/2007 e Lei nº 352/2016, Art. 1º;
Vigência: 01/03/2017 à 30/06/2017
Assinam: JOSELINO PADILHA, Prefeito Municipal, JURANDIR FERREIRA VIEIRA, Secretário Municipal de Educação e KESIA KELLEN DA CONCEIÇÃO Contratado (a).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:F8BA7403

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....:
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017-00044
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CONTRATADA(O).....: C DE O COSTA COM E SERVICOS - ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
VALOR TOTAL.....: R$ 7.997,00 (sete mil, novecentos e noventa e sete reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0701.201221015.2.078 Operacionalização da Secretaria de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 7.997,00
VIGÊNCIA.....: 24 de Novembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Novembro de 2017

Publicado por:
Lauro Souza da Silva
Código Identificador:AA7F64BF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de São Miguel do Guamá através de sua Pregoeira, torna pública a Suspensão do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial nº 9/2017-00036- SRP - cujo objeto é:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS NO MUNICÍPIO,objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, Secretarias Integradas e Fundos Municipais, devido a necessidade da readequação do termo de referencia. A reabertura da licitação ocorrerá no dia 14 de Dezembro de 2017, no horario das 09:00H na sala da CPL, informações disponíveis na PMSMG de segunda a sexta no horário de 08h00min às12h00min.

São Miguel do Guamá 29/11/2017

EDIVANE T.S. ALVES
Pregoeira
Decreto n°073/2017

Publicado por:
Lauro Souza da Silva
Código Identificador:49B2A2ED

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 1409014/2017FMAS.
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 029/2017PMT-PP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: A. SOUZA LIMA-EIRELI-ME
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS
VALOR TOTAL.....: R$ 12.954,00 (doze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1901.081221014.2.096 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento e Assistencia Social, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 6.200,00, Exercício 2017 Atividade 1901.082430131.2.100 Manutanção do Programa IGD - SUAS , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 1.900,00, Exercício 2017 Atividade 1901.082430131.2.100 Manutanção do Programa IGD - SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 2.562,00, Exercício 2017 Atividade 1901.082431014.2.103 Manutenção do Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vínculo., Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 1.900,00, Exercício 2017 Atividade 1901.082431014.2.103 Manutenção do Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vínculo., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 392,00
VIGÊNCIA.....: 14 de Setembro de 2017 a 31 de Julho de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Setembro de 2017

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:804A34D8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 1409015/2017FME
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 029/2017PMT-PP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUN. P/ GESTÃO DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB.
CONTRATADA(O).....: A. SOUZA LIMA-EIRELI-ME
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS
VALOR TOTAL.....: R$ 67.540,00 (sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade
1601.123610401.2.046 Manut. do Ensino Fundamental - Apoio FUNDEB 40%, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 34.600,00, Exercício 2017 Atividade
1601.123610401.2.046 Manut. do Ensino Fundamental - Apoio FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 13.940,00, Exercício 2017 Atividade
1601.123650301.2.050 Manutenciao do Ensino Infantil - Apoio FUNDEB 40%, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 19.000,00
VIGÊNCIA.....: 14 de Setembro de 2017 a 31 de Julho de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Setembro de 2017

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:6B1227D5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 1409016/2017FME
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 029/2017PMT-PP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: A. SOUZA LIMA-EIRELI-ME
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS
VALOR TOTAL.....: R$ 28.200,00 (vinte e oito mil, duzentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade
1701.121221005.2.055 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 28.200,00
VIGÊNCIA.....: 14 de Setembro de 2017 a 31 de Julho de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Setembro de 2017

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:7442730C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 1409017/2017FMS
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 029/2017PMT-PP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: A. SOUZA LIMA-EIRELI-ME
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS
VALOR TOTAL.....: R$ 15.687,00 (quinze mil, seiscentos e oitenta e sete reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade
1801.101220200.2.072 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 3.080,00, Exercício 2017 Atividade
1801.101220200.2.072 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 2.645,00, Exercício 2017 Atividade
1801.103020200.2.093 Manutenção dos Serviços de Media e Alta Complexidade - MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 283,00, Exercício 2017 Atividade
1801.103010200.2.088 Manutenção do Programa Atenção Ambulatorial Básica - PAB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 2.867,00, Exercício 2017 Atividade
1801.101220200.2.073 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 1.125,00, Exercício 2017 Atividade
1801.103040200.2.094 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 1.790,00, Exercício 2017 Atividade
1801.103040200.2.094 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 745,00, Exercício 2017 Atividade
1801.103010200.2.091 Manutenção do Programa de Saúde da Familia - Psf., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 3.152,00
VIGÊNCIA.....: 14 de Setembro de 2017 a 31 de Julho de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Setembro de 2017

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:7BE02730

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 1409013/2017ADM
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 029/2017PMT-PP
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CONTRATADA(O).....: A. SOUZA LIMA-EIRELI-ME
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS
VALOR TOTAL.....: R$ 28.692,00 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade
0403.041220004.2.009 Manutenção da Secretaria de Planejamento orçamento e Finanças, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 1.900,00, Exercício 2017 Atividade
0403.041220004.2.009 Manutenção da Secretaria de Planejamento orçamento e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 4.373,00, Exercício 2017 Atividade
0504.020610004.2.015 Manutenção da Procuradoria Geral do Muni cipio, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 1.900,00, Exercício 2017 Atividade
0605.041240004.2.016 Manutenção da Coordenadoria do Controle Interno, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 172,00, Exercício 2017 Atividade
0706.041210004.2.017 Manutenção da Sec. Administração, Cultur a e Desporto., Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e

Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 9.400,00, Exercício 2017 Atividade
0706.041210004.2.017 Manutenção da Sec. Administração, Cultur a e Desporto., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 6.612,00, Exercício 2017 Atividade
0907.151220004.2.024 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 1.900,00, Exercício 2017 Atividade
0907.151220004.2.024 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 560,00, Exercício 2017 Atividade
1208.201220004.2.028 Manutenção da Secretaria de Agricultura Aquicultura e Pesca, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 1.875,00
VIGÊNCIA.....: 14 de Setembro de 2017 a 31 de Julho de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Setembro de 2017

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:075B225C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 1409018/2017FMMA
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 029/2017PMT-PP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
CONTRATADA(O).....: A. SOUZA LIMA-EIRELI-ME
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS
VALOR TOTAL.....: R$ 36.414,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e quatorze reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade
2201.185410615.2.115 Manutenção da Sec. de Meio Ambiente Mine ração e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 27.770,00, Exercício 2017 Atividade
2201.185410615.2.115 Manutenção da Sec. de Meio Ambiente Mine ração e Turismo, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 8.644,00
VIGÊNCIA.....: 14 de Setembro de 2017 a 31 de Julho de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Setembro de 2017

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:1C18D448

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EXTTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 20170028
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2017-00002
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTRATADO: MARCOVEL VEÍCULOS COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo 0 km, Ano Modelo 2017/2018 em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Tucumã.
VALOR TOTAL: R$ 134.900,00 (cento e trinta e quatro mil, novecentos reais)
VIGÊNCIA: 28/11/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2017.

ANIVALDO JULIÃO DE LIMA
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Valdeny de Sousa Soares Santos
Código Identificador:DFC2A78F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 957/2017/PMX/FMS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº:**957/2017/PMX/FMS**
CONTRATADO:**IOMARA MARANHÃO SOUZA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS**
VALOR GLOBAL:**R$ 3.405,30**
VIGENCIA:**02/10/2017 À 31/12/2017**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:7E645A20

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 958/2017/PMX/SEMA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº**. 958/2017/PMX/SEMA**
CONTRATADO**: ALMIR DE OLIVEIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE JARDINEIRO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 1.016,62**
VIGENCIA:**01/11/2017 À 30/11/2017**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:3F918C4A

